



LUTO

Adolescente perde a luta contra a leucemia

O falecimento do estudante João Pedro de Campos Maranhão, um jovem de apenas 16 anos, aluno do 1º ano do Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia. João Pedro, deixou amigos e familiares em luto. Ele também era atleta do Projeto Social Transformando Vidas Através do Esporte e faleceu ontem após uma batalha contra a leucemia.

Página A5



CARTA PARA A PROFESSORA VIVIANE - Uma comovente carta aberta escrita por Luiz Otávio de Farias Corrêa, um aluno de 17 anos do Colégio Cívico Militar Padre Manuel da Nóbrega, está tocando os corações nas redes sociais. A carta é uma homenagem à professora Viviane Alécio Brun, que deixou uma marca profunda na vida do jovem estudante. Ela foi assassinada anteontem. Página A6

UMUARAMA

Aeroporto recebe o equipamento que faltava para aeronaves maiores



Dentro de duas semanas, a empresa especializada de engenharia contratada pelo município de Umuarama para o fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos completos de equipamentos de auxílio à navegação aérea, o chamado Papi (Precision Approach Path Indicator / Indicador de Percurso de Aproximação e Precisão), deverá concluir o serviço. O Papi é uma das últimas exigências para a operação de aeronaves de médio porte, como o avião ATR-72, tão aguardado pela população da cidade e região para o transporte de passageiros. Página A3

Aos poucos o aeroporto de Umuarama vai se modernizando e ganhando estrutura exigida para receber aeronaves maiores com segurança

Parceiros que ajudaram criminoso em fuga serão indiciados

Página A6



CANDIDATOS DO CONFEA/CREA NO ILUSTRADO - O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, recebeu ontem a visita do candidato a presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-Pr), Sérgio Cequinel, que estava com o presidente licencial do Confea, Joel Krüger, a candidata à diretora do Mútua, Márcia Laino e César Krüger, candidato a diretor administrativo do Mútua no sistema Confea/Crea-Pr. Proposta é tornar o Crea-Pr mais forte e profissional. Página A3

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura alerta sobre descarte irregular de lixo e entulhos

Página A3

NACIONAL

Barroso assume a presidência do STF com defesa à democracia

Página A2



HOMENAGEM EM DOURADINA - O primeiro prefeito de Douradina, Manoel Ribeiro de Oliveira (foto), recebe hoje o Título de Cidadão Honorário do município, um reconhecimento justo. Página A4

Coluna Ilustradas

Justiça Eleitoral não foi invenção de magistrados, diz Gilmar Mendes

O ministro decano do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, afirmou nesta quinta, 28, que a Justiça Eleitoral não foi uma invenção de magistrados ávidos por protagonismo. A declaração, dada durante a cerimônia de posse do novo presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, é uma reação à fala feita na semana passada pela presidente do PT, Gleisi Hoffmann, defendendo o fim da instituição.

“Justiça eleitoral não foi uma invenção de magistrados ávidos por protagonismo, foi, isso sim, a solução construída pela classe política brasileira para superar o Estado de absoluta falta de confiança no sistema eleitoral”, disse Gilmar, ao completar que a instituição é “criação da boa política”.

Ao defender a Justiça Eleitoral, o decano afirmou que minar a confiança no sistema eleitoral significa minar a Constituição Federal de 1988. Ele citou ainda as eleições de 2022 ao falar sobre a tentativa de erosão democrática sistematicamente conduzida na disputa eleitoral do ano passado.

Na semana passada, durante sessão da comissão especial que discute a PEC que anistia dívidas de partidos políticos, Gleisi afirmou que a existência da Justiça Eleitoral é um “absurdo” e que as multas aplicadas são “inexequíveis”, inviabilizando a existência das siglas. Após críticas, ela afirmou que o “funcionamento da Justiça Eleitoral está sujeito ao escrutínio da sociedade”.

Depois da repercussão da fala da petista, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, criticou a declaração e classificou as afirmações, sem mencionar o nome de Gleisi, como “errôneas” e fruto de “total desconhecimento” sobre o funcionamento da instituição.

Declarações do Imposto de Renda na malha fina chegam a 1,36 milhão

Pouco mais de 1,3 milhão de contribuintes caíram na malha fina do Imposto de Renda neste ano, informou a Receita Federal. Um total de 1.366.778 declarações do Imposto de Renda foram retidas. O número equivale a 3,1% das 43.481.995 declarações do exercício de 2023 enviadas de março a setembro.

Do total de declarações retidas, 954.814 têm imposto a restituir, representando 69,9% do total incluído na malha fina. Outras 386.102 (28,2%) têm imposto a pagar e 25.962 (1,9%) estão com saldo zero (nem a pagar, nem a restituir).

Segundo a Receita, problemas de dedução foram o principal motivo da retenção das declarações, com 58,1% dos casos. Somente erros ou omissões com gastos médicos responderam por 42,3% do total de motivos para retenção. De acordo com o Fisco, outras despesas com problemas de dedução são contribuições para a previdência oficial ou previdência privada e pagamento de pensão alimentícia.

Nesta semana, a Receita começou a enviar 400 mil correspondências para contribuintes com declarações na malha fina. O objetivo é avisar que, em caso de erro na declaração apresentada, este é o momento para autorregularizar a situação.

Governo define limite para prestações do Minha Casa, Minha Vida

A partir de agora, os participantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, das faixas 1 e 2 nas modalidades urbana, rural e entidades sem fins lucrativos, pagarão parcelas máximas entre 10% e pouco menos de 15% da renda familiar na participação financeira do imóvel. As novas regras foram publicadas nesta quinta-feira (28) pelo Ministério das Cidades, no Diário Oficial da União.

Os beneficiários que têm renda familiar de até R\$ 1.320 contribuirão com o valor do imóvel pagando parcelas de até 10% da renda familiar, sendo a prestação mínima de R\$ 80. Para os beneficiários com renda familiar entre R\$ 1.320 e R\$ 4.400, as parcelas serão limitadas a 15%, menos R\$ 66 desse valor. Os pagamentos dos imóveis pelos beneficiários serão feitos em até cinco anos, ou seja, em 60 parcelas.

A participação financeira do beneficiário é um dos valores que garantem o pagamento dos imóveis que integram o Minha Casa, Minha Vida. O governo, por meio dos Fundo de Arrendamento Residencial, Fundo de Desenvolvimento Social, do Programa Nacional de Habitação Urbana, participa com o subsídio de uma parte do valor total, que, a partir de agora, passa a ser o saldo restante do bem, para essas faixas de renda familiar em casos de habitações urbanas. As aquisições pelas modalidades rural e entidades sem fins lucrativos poderão ter as mesmas condições, em até 10% do total das unidades habitacionais contratadas pelo programa.

A portaria determina ainda que, além do subsídio, os beneficiários poderão usufruir dos descontos para habitação previstos na Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como o pagamento de uma entrada com esse recurso, o que diminuiria o valor da parcela.

BARROSO

Novo presidente do STF afirma que Forças Armadas não sucumbiram ao golpismo

Ag BR - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, defendeu ontem (28) a democracia e disse que as Forças Armadas não “sucumbiram ao golpismo”.

No primeiro discurso no plenário da Corte após a posse realizada na tarde de ontem, Barroso fez referência aos atos golpistas de 8 de janeiro e disse que os ministros estão unidos em defesa da democracia.

“As instituições venceram, tendo ao seu lado a presença indispensável da sociedade civil, da imprensa e do Congresso Nacional. E, justiça seja feita, na hora decisiva, as Forças Armadas não sucumbiram ao golpismo”, afirmou.

Sobre o papel do Judiciário, Barroso disse que o Supremo não pratica ativismo judicial e cumpre seu papel. Para o ministro, o tribunal deve agir com autocontenção e em harmonia com os demais Poderes da República.

“É imperativo que o tribunal aja com autocontenção e em diálogo com os outros poderes e a sociedade, como sempre procuramos fazer e pretendo intensificar”, disse.

O presidente também agradeceu sua indicação ao Supremo pela então presidente Dilma Rousseff.

“Me indicou para o cargo da forma mais republicana que um presidente pode agir. Não pediu, não insinuou, não cobrou”, garantiu.

Por fim, Barroso destacou as ações afirmativas em defesa dos direitos fundamentais.

“Também temos atuado, sempre com base na Constituição, em favor do esforço da população negra por

Câmara protocola PEC que permite ao Congresso derrubar decisões do STF

Brasília - A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que permite ao Congresso derrubar decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a tramitar na noite de nesta quarta-feira, 27, na Câmara, após o autor, deputado Domingos Sávio (PL-MG), conseguir 175 assinaturas. Era necessário o apoio de pelo menos 171 parlamentares para que o texto fosse protocolado no sistema da Casa. A PEC faz parte de uma ofensiva de grupos políticos conservadores do Congresso, principalmente da bancada ruralista, contra decisões recentes da Corte, como a que derrubou a tese do marco temporal para a demarcação das terras indígenas.

A PEC estabelece a competência do Legislativo para anular decisão do STF transitada em julgado (sem mais possibilidade de se recorrer) que, nas palavras do autor, “extrapole os limites constitucionais”. Para isso, seria necessária a apresentação de um requerimento com apoio de um terço dos membros tanto da Câmara, quanto do Senado. Depois disso, o pedido para reverter a decisão da Corte teria de ser aprovado por três quintos das duas Casas.

“O STF, que é, sem dúvida, o guardião da Constituição brasileira, tem agido, no nosso entendimento, em desrespeito à Constituição, em desrespeito a essa Casa, não só legislando o que não é competência dele, mas, muitas das vezes, rasgando a Constituição. Já há aqueles que dizem que, no Brasil, não há mais Constituição, há 11 constituições ambulantes”, disse Sávio ontem, em referência ao número de ministros da Corte.

PEC
O autor da PEC participou de uma coletiva de imprensa no Salão Verde da Câmara, em que a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e outras bancadas temáticas do Congresso anunciaram que fariam uma obstrução às votações no plenário nesta semana, em

“Vou continuar trabalhando por Umuarama, independentemente de quem for o prefeito”, afirma Zeca Dirceu

Nesta quarta-feira, 27, o deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR) reiterou seu compromisso com Umuarama, mesmo em meio à instabilidade política na administração municipal. “Independente das decisões da justiça e da preferência da população por determinado prefeito, meu compromisso com o município continua, Umuarama não irá ficar desamparada”, disse o líder do PT na Câmara dos Deputados.

O deputado, que foi o eleito mais votado de Umuarama, destacou sua participação no governo Lula para envio de emendas para o município e na construção de políticas públicas. “Estou participando do lançamento de programas importantes na saúde e na educação, que são fundamentais para o progresso da cidade. Continuarei lutando para que tenhamos serviços de qualidade que atendam às necessidades de todos os umuaramenses.”

Em um vídeo publicado em suas redes sociais, Zeca Dirceu ressaltou sua relação com Umuarama, onde suas raízes o mantêm ligado à comunidade local. “Umuarama é a minha terra natal, onde constitui amigos, fiz minha

reconhecimento e iguais oportunidades, validando as ações afirmativas, imprescindíveis para superar o racismo estrutural. Do mesmo modo, a comunidade LGBTQIA+ obteve neste tribunal o reconhecimento de importantes direitos”, concluiu.

Acompanharam a cerimônia de posse o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o vice-presidente Geraldo Alckmin, e os presidentes da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), além de outras autoridades.

Empossado para cumprir mandato de dois anos, Barroso ficará no cargo até outubro de 2025. O ministro ocupa a vaga de Rosa Weber, que se aposentará compulsoriamente na próxima segunda-feira (2) ao completar 75 anos.

Perfil
Barroso chegou ao Supremo em 2013. Ele foi indicado pela então presidente Dilma Rousseff para a vaga deixada pelo ministro Carlos Ayres Britto, aposentado em novembro de 2012 ao completar 70 anos.

O ministro nasceu em Vassouras (RJ), é doutor em direito público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e mestre em direito pela Yale Law School, nos Estados Unidos.

Antes de chegar ao Supremo, atuou como advogado privado e defendeu diversas causas na Corte, entre elas a interrupção da gravidez nos casos de fetos anencéfalos, pesquisas com células-tronco, união homoafetiva e a defesa do ex-ativista Cesare Battisti.

reação ao STF.

O PL e o Novo, partidos de oposição, também aderiram ao movimento. No fim das contas, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), fez um acordo com o governo, e a Casa votou uma Medida Provisória (MP) que libera recursos para o combate à gripe aviária, pauta de interesse do agronegócio.

“O estado democrático de direito se sustenta no princípio da independência e harmonia entre os poderes. Para que este princípio basilar seja assegurado é fundamental que exista respeito equilíbrio entre os poderes, isto se dá pelo sistema de pesos e contrapesos, ou seja, nenhum poder é soberano sobre o outro”, diz a justificativa da PEC.

O autor da proposta disse que preveria a derrubada de decisões do STF apenas quando não fossem unânimes, mas o texto protocolado não menciona essa limitação. Cita, como critério, decisões transitadas em julgado que “extrapolem os limites constitucionais”.

A discussão sobre a PEC surgiu em junho do ano passado, em meio a crescentes acusações de ativismo judicial no Judiciário, mas acabou caindo em descrença após avaliações de que seria apenas um “blefe”, além de inconstitucional. Mas agora foi retirada da gaveta.

Barroso
Na quarta, o presidente da FPA, Pedro Lupion (PP-PR), criticou o ministro Luís Roberto Barroso, próximo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF). Na visão do deputado, o magistrado tem posições políticas muito fortes e não é aberto ao diálogo.

“O perfil pessoal do ministro Barroso não é de muito diálogo. É um ministro que tem posições políticas muito fortes, muito firmes. Não espero que haja muita abertura de diálogo nesse sentido. Por isso, a gente precisa ter muito claro qual é o papel de cada um e o que cabe a cada um dos Poderes”, declarou Lupion.

graduação, por isso, minha ligação com esta cidade é muito importante para mim e meu compromisso com seu bem-estar é permanente”, declarou.

Nas eleições municipais de 2020, Celso Pozzobom foi eleito prefeito e em 2021 foi afastado devido uma investigação que apura desvio de dinheiro público. Em seguida, o vice-prefeito Hermes Pimentel assumiu a prefeitura e continuou no cargo até 2023. Recentemente, a justiça devolveu à Pozzobom o cargo de prefeito e em seguida o afastou novamente, e agora, mais uma liminar irá lhe devolver a prefeitura.

A população de Umuarama vive a tensão de não saber quem realmente é o prefeito e se preocupa com os serviços públicos que podem ser precarizados com tamanha instabilidade. Essas diferenças políticas e administrativas entre os dois líderes geraram debates e tensões vindas da população. “Independente de quem for o prefeito, não vamos abandonar Umuarama. Os hospital, postos de saúde, as creches e as escolas continuarão sendo atendidos por meu trabalho em Brasília”, concluiu Zeca Dirceu.

Expediente:



Publicado desde 5 de agosto 1.973

Empresa Jornalística Umuarama Ltda.

CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500

CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katiúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva

osmar@ilustrado.com.br

(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535

editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526

assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525

classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502

comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502

financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535

faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:



WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MAIS EQUIPAMENTOS

Instalação do Papi entra na reta final no Aeroporto Regional de Umuarama

Umuarama - A empresa especializada de engenharia contratada pelo município – mediante licitação – para o fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos completos de equipamentos de auxílio à navegação aérea, o chamado Papi (Precision Approach Path Indicator / Indicador de Percorso de Aproximação e Precisão), deve concluir o trabalho em cerca de duas semanas.

Os conjuntos que equipamentos estão sendo instalados nas cabeceiras 4 e 22 da pista de pouso do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho e o contrato inclui o serviço de acompanhamento junto ao Cindacta até a emissão da Declaração de Conformidade Inicial (DCI). O Papi é uma das últimas exigências para a operação de aeronaves de médio porte, como o avião ATR-72, tão aguardado pela população da cidade e região para o transporte de passageiros.

Além dos voos de aeronaves particulares, o aeroporto de Umuarama conta com uma linha aérea para Curitiba que oferece três voos se-



Aeroporto já recebe os últimos equipamentos para voos de grande porte

manais – às segundas, quartas e sextas-feiras. A criação dessa linha, bem como a possibilidade de ampliar os destinos e utilizar aeronaves maiores, só foi possível após investimentos de mais R\$ 7 milhões em obras realizadas em parceria entre o município, o governo do Estado

e a União, ainda na primeira gestão do prefeito Celso Pozzobom.

As obras envolveram a construção de aterro, ampliação e deslocamento da pista, recape asfáltico, ampliação do pátio de manobras, transferência do posto de abastecimento, ampliação do terminal,

esteira de bagagem, abrigo e acesso pavimentado para o veículo de combate a incêndios, acessibilidade e aquisição de equipamentos de operação, como estação de radiocomunicação e estação meteorológica.

A próxima etapa é a instalação do sistema indicador de rampa de

aproximação de precisão, o Papi, um conjunto de auxílio visual à navegação aérea constituído por oito aparelhos de iluminação com focos calibrados, que serão fixados nas duas cabeceiras da pista. O sistema orienta os pilotos sobre a altitude ideal da aeronave na fase

de aproximação para pouso.

O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, explicou que o equipamento reforça o nível de segurança das operações. “É mais um passo para consolidarmos o aeroporto regional como opção viável para o transporte de passageiros e de cargas, conectando Umuarama e a região aos grandes centros e, por conexões aéreas, ao resto do mundo”, disse o secretário.

“O processo foi iniciado na administração Celso Pozzobom e permitirá o desenvolvimento mais rápido da nossa economia, beneficiando praticamente todos os setores”, acrescentou Junior Ceranto. O investimento no Papi é de R\$ 820 mil em recursos próprios.

Os serviços englobam a construção de rede de dutos, caixas de passagem, bases das unidades de luz do sistema, abrigos metálicos, instalação de cabos de média tensão, sistema de aterramento e instalação das unidades de luz do lado esquerdo das cabeceiras 4 e 22, de modo a oferecer nível adequado de desempenho e segurança.

Candidatos à eleição do sistema Confea/Crea-Pr e Mútua se reúnem com profissionais em Umuarama



Em Umuarama, Cequinel acompanhado por Márcia Laino, Joel Krüger e Cesar Kruger estiveram em visita ao diretor do jornal Umuarama Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

Umuarama - O candidato a presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) no Paraná, Sérgio Cequinel, esteve em Umuarama ontem para participar de encontro com profissionais do setor. Ele estava acompanhando do atual presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), Joel Krüger, atualmente licenciado para concorrer ao cargo de conselheiro do Confea, César Krüger, candidato a diretor administrativo da Mútua, e também a umuaramense Márcia Laino, engenheira agrônoma que é candidata à diretora geral da Mútua, a caixa de assistência dos profissionais do sistema Confea/Crea.

A eleição está marcada para o dia 17 de novembro

próximo e será pela Internet. Cequinel encabeça uma das três chapas concorrentes e está na linha de oposição. Acompanhado dos demais candidatos, ele esteve em visita ao jornal Umuarama Ilustrado nesta quinta-feira e disse que uma das suas bandeiras é trabalhar pela reaproximação maior do Crea-Pr com os profissionais da Capital e interior. “Vamos trabalhar por um Crea ser mais forte, investindo na capacitação maior dos profissionais, na fiscalização de qualidade nas obras e no exercício ilegal da profissão, entre outros”, comentou.

Também está nos planos da chapa liderada por ele a anuidade zero, garantia do piso salarial da categoria, ampliar o número de cursos

gratuitos, criação do programa Jovem Engenheiro e focar em políticas públicas que contemplem os profissionais e empresas do setor. Essas algumas de suas propostas, mas ele diz que tem outras, já que propõe uma gestão transparente e inovadora.

As propostas foram apresentadas para um grupo de profissionais que se reuniu em Umuarama. Mas a chapa também está divulgando a campanha diretamente aos profissionais. E convocando a todos para a eleição de novembro. Cequinel disse que está visitando as cidades do Paraná e sendo bem recebido em todas elas, por isso, está confiante em ser eleito e comandar o Crea-Pr por novos e mais prósperos rumos.

Descarte irregular de lixo e entulhos coloca segurança da população em risco



Umuarama - Com várias frentes de trabalho, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos está empenhada na limpeza de locais onde moradores têm descartado resíduos de forma irregular, colocando em risco a saúde e a segurança da população. Caminhões e pás carregadeiras são empregadas na remoção de entulhos, lixo doméstico, recicláveis e materiais de natureza diversa – inclusive resíduos de indústrias – de locais onde o descarte não é autorizado.

A prática constitui crime ambiental e deve ser denunciada. “Retiramos nesta semana vários caminhões de resíduos na parte de trás do pátio rodoviário da Prefeitura, ao lado da Escola Municipal Evangélica, onde

centenas de crianças estudam em período integral”, informou o secretário de Serviços Públicos, Carlos Alberto de Assis (o Nego D’Água). “Essa prática coloca em risco a segurança das crianças”, lamentou.

De acordo com o secretário, o acúmulo de resíduos provoca mau cheiro e pode atrair insetos e animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e aranhas, “sem falar na poluição e no aspecto horrível que esses ‘lixões’ provocam”, acrescentou.

Outra frente de trabalho recolheu resíduos em uma área pública nas imediações do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho. O secretário disse que moradores do Arco Íris e bairros próximos utilizam o espaço como depósito de lixo, ape-

nas de Umuarama não contar com nenhuma área de transbordo regularizada. “Lugar de lixo é no aterro sanitário. A Prefeitura não permite o descarte de resíduos em nenhum ponto da cidade, que não seja o aterro”, reforçou Nego D’Água.

Para evitar que a prática continue, o secretário informou que o local será fechado após a limpeza e pede que a população denuncie à Ouvidoria do município – pelo telefone 156 – caso o descarte irregular seja retomado. “Tem placas informando a proibição de jogar lixo, ainda mais nas imediações da pista do aeroporto. Se alguém colocar fogo nos resíduos, a fumaça pode prejudicar as operações e colocar as aeronaves em risco durante pousos e decolagens”, alertou.



Ela Disse:

“Ser inteligente é um fardo muito pesado para uma mulher”.

De Júlia Costa, primeira poetisa do Paraná.

Papo rápido

- Polícia Federal prendeu homem que sentou na cadeira de Alexandre de Moraes...
- Crime terrível esse de sentar na cadeira do homem, né não?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 29 de Setembro de 2023

www.ilustrado.com.br

Primeiro prefeito de Douradina, Manoel Ribeiro recebe hoje Título de Cidadão Honorário



O pioneiro e primeiro prefeito de Douradina, Manoel Ribeiro de Oliveira (foto), será homenageado hoje a noite pela Câmara Municipal com o título de Cidadão Honorário do município. Será a partir das 19 horas. A homenagem foi proposta pelo presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Martins, o “Rodrigo Mala”, e aprovada pelos demais vereadores. O cartorário Manoel Ribeiro tem uma extensa lista de serviços prestados a Douradina, desde a luta pela instalação de energia elétrica, pela pavimentação asfáltica até Ivaté e até Tapira e, principalmente, pela transformação do então distrito de Maria Helena a município no ano de 1979. Em reconhecimento, a comunidade o elegeu primeiro prefeito em 1982 e ele assumiu o mandato de seis anos em 1983 iniciando a estruturação da administração municipal e realizando as primeiras obras. Depois ainda foi prefeito de 1993 a 96 e vereador de 2005 a 2008. Depois se dedicou ao cartório e obras sociais, sempre antenado com o dia a dia de Douradina.

Escrito apenas ontem...

- E se não houver resposta, respondido está.
- O silêncio às vezes grita para quem sabe ouvi-lo.
- ZhaneKastro.

Papo rápido

- O TSE decidiu que as Forças Armadas não vão mais fiscalizar as urnas eletrônicas...
- Deve ser para dar mais transparência ao processo...

Retrocesso

O Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral avalia que, caso seja aprovada a minirreforma política, se consolidará um retrocesso no combate à corrupção eleitoral no Brasil e na própria Lei da Ficha Limpa. Essa lei foi aprovada por meio de projeto de lei de iniciativa popular, com grande participação da CNBB e da Igreja Católica no Brasil. Mas boa parte dos congressistas está alinhada com uma espécie de regra anticorrupção mais frouxa.

Teve acordo

O leilão da mansão do apresentador Galvão Bueno em Londrina foi suspenso devido a um acordo entre as partes envolvidas. Não sei em que isso vai mudar a vida do atilado leitor, mas é a notícia que ganhou generosos espaços na grande mídia. Outra informação que não sei como sobrevivi sem saber foi que Gloria Groove escapou de enquadro da polícia porque foi reconhecida. E a nação em chamas...

Sem futuro

A ONG ‘Todos Pela Educação’ divulgou dados revelando que a maior parte dos formandos em licenciaturas no Brasil não cumpre a carga horária mínima exigida no estágio obrigatório. Além disso, cerca de um a cada dez futuros professores sequer fez o estágio. Ou seja, a ruim educação brasileira segue sem futuro, mesmo com todos sabendo que não existe futuro sem educação...

Papo rápido

- Maringá terá mais um festival literário e Umuarama não consegue realizar um também...
- Deve ser porque aqui não se consegue sequer manter uma boa livraria...

Repetindo a história

Lula passou a Janja a missão de visitar o Rio Grande do Sul em comitiva de ministros para acompanhar o socorro da tragédia das chuvas. Lula poderia ter passado o cargo, diante da circunstância da cirurgia, para o vice Alekmin. Mas não, ele pensa ser possível argentinizar Janja, transformando-a em uma futura Evita Peron. Ou numa escala menor, em uma Cristina Kirchner, que arrebentou com a economia da Argentina e foi condenada por corrupção. Pobre de ti, Brasil...

絆

Kizuná
Restaurante

Jantar Oriental

Delivery on-line

(44) 3624-4526

www.restaurantekizuna.com.br

Demitides

O Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, da cidade de Videira, Santa Catarina, demitiu a professora de português que ensinava ‘todes’ para crianças do ensino fundamental. A professora diz em vídeo que usar “todos” ou “todas” pode ser ofensivo a uma pessoa não binária. As crianças não estavam entendendo ‘nades’ e uma delas gravou a barba-ridade com a língua mãe. Isso que a companheira foi contratada para ensinar português, a língua oficial do Brasil.

Punição regressa

Ministério Público Federal notifica Banco do Brasil por suposta participação no tráfico de escravos no século 19. Não ria, não, porque o risco do preclaro leitor pagar por malfeitos do tri-savô é do mesmo tamanho da baderna que virou tudo isso que está aí...

Metafísico

Não vai acontecer nada com a ‘ministre’ da Igualdade Racial que tinha como assessora uma ‘raciste’?

Medo do xandão

Um advogado com muita experiência em lides nas altas esferas foi consultado sobre o que poderia acontecer com quem ajudou a bancar transporte para o evento do dia 8 de janeiro em Brasília. A resposta quase fez o amedrontado ‘consultante’ embarcar para o Paraguai. E a fronteira não está longe do assustado cidadão, coisa de uns 130 km.



Dr Osmar prestigia o Hotel Caiuá que acaba de ser inaugurado em Blumenau (SC)

Na terça-feira passada, a rede hotéis Caiuá iniciou as atividades da sua nova unidade, agora em Blumenau (SC). A rede Caiuá tem três hotéis em Umuarama e ainda um em Cascavel e outro em Maringá. Inaugurou agora a sexta unidade, numa das cidades catarinenses de maior expressão econômica. É resultado do sucesso do empreendedor umuaramense Airton Valente e Filhos que agora transformam o Caiuá em rede interestadual de hotéis.

O ex-ministro da Justiça e ex-deputado federal Dr. Osmar Serraglio visitou o hotel e ficou admirado com a localização central e alto padrão de qualidade e disse que mais orgulhoso ficou quando viu estampado no salão de eventos a denominação de “Salão Umuarama”, divulgando a cidade naquela região. Dr. Osmar foi recepcionado por Rodrigo Valente(foto), competente gestor do segmento hoteleiro do Grupo Valente.



ILUTO

Morre estudante de 16 anos que lutava contra leucemia em Umuarama

Umuarama - A cidade de Umuarama está de luto pela triste notícia do falecimento de João Pedro de Campos Maranhão, um jovem de apenas 16 anos, estudante do 1º ano do Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia. João Pedro, que também era atleta do Projeto Social Transformando Vidas Através do Esporte, faleceu na manhã desta quinta-feira (28) após uma batalha contra a leucemia.

O Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia, onde João Pedro estudava, divulgou a triste notícia por meio de suas redes sociais, expressando profundo pesar pela perda de um de seus queridos alunos. A instituição compartilhou a seguinte mensagem: “É com profundo pesar que o Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado

Garcia vem por meio deste, comunicar o falecimento de João Pedro de Campos Maranhão, aluno do 1º A.”

A direção do colégio também informou que o velório de João Pedro teve início às 13 horas na Capela Mortuária de Iporã. O horário de sepultamento ainda não havia sido divulgado. Em sua nota, prestaram solidariedade aos familiares e expressaram votos de que Deus possa confortar os corações enlutados neste momento tão difícil.

A comunidade esportiva de Umuarama também se uniu em luto pela partida de João Pedro. A Associação de Futebol de Salão de Umuarama (AFSU), na qual o jovem era membro do Projeto Social Transformando Vidas Através do Esporte no núcleo Jardim Cruzeiro, emitiu uma declaração: “É com muita tristeza que a Família



AFSU hoje se despede de João Pedro. Nossas mais sinceras condolências à família do João, que Deus conforte os corações. Hoje,

é um dia triste para toda a Família AFSU. Que Papai do Céu te receba de braços abertos, João Pedro”, finalizou.

Vítima de acidente na PR-323 será sepultada hoje em Perobal



O homem que morreu em um grave acidente de trânsito na tarde de quarta-feira (27) na PR-323, em Umuarama, foi identificado como sendo Willian Antônio Silva Evangelista, de 31 anos, morador em Perobal. Ele está sendo velado na Capela Municipal de Perobal desde às 18h de quinta-feira (28). O sepultamento deve ocorrer às 10h de hoje no cemitério local.

O ACIDENTE

A vítima, que trabalhava em uma indústria de alimentos em Umuarama, morreu após se envolver em uma colisão entre sua motocicleta Honda CG Titan e uma picape Fiat Toro, pouco depois do fim do trecho duplicado da rodovia, em Umuarama, no sentido a Perobal.

As equipes de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) chegaram ao local e fizeram esforços por mais de 40 minutos para reanimar a vítima. Entretanto, o

motociclista veio a óbito no local do acidente. A vítima estava a caminho de sua casa, após um dia de trabalho.

De acordo com informações fornecidas pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o condutor da motocicleta colidiu na lateral da caminhonete Fiat Toro. O automóvel saía de uma estrada rural para acessar a PR-323 no momento da colisão. Durante a ocorrência, o trânsito na região ficou lento e em meia pista, exigindo a presença de uma equipe da PRE para controlar o fluxo de veículos.

Conforme a PRE, o condutor da Fiat Toro foi encaminhado ao atendimento médico na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Umuarama com ferimentos leves. Posteriormente, ele se deslocou até o Pátio da Polícia Rodoviária de Cruzeiro do Oeste para prestar declarações e realizar o teste do etilômetro, o qual não constatou embriaguez.

Umuarama tem 40 vagas gratuitas para licenciatura em computação pelo polo da UAB

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação informa que estão abertas as inscrições para ingresso no curso de Licenciatura em Computação, oferecido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) na modalidade de educação a distância (EAD). As inscrições são gratuitas, bem como todo o curso, e serão aceitas até 18 de outubro no polo de Umuarama da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O processo seletivo será realizado por meio de análise curricular, até o preenchimento das 40 vagas disponibilizadas, e as aulas serão iniciadas no primeiro semestre de 2024. A graduação tem quatro anos de duração. O edital para as inscrições e demais informações pode ser acessado em <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato>.

A seleção de candidatos será realizada median-

te processo seletivo que consistirá em avaliação do histórico escolar do ensino médio, análise de títulos e atuação profissional (experiência profissional).

A inscrição seguirá todos os estágios (incluindo homologações e recursos) e o resultado final deve ser anunciado em 5/12, com a convocação da primeira chamada para matrículas prevista para 8/12.

Os documentos necessários são certidão de

nascimento ou casamento; carteira de identidade (RG) ou outro documento com foto (frente e verso) que possua o número do RG; CPF; certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida; e histórico escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente. O resultado final da análise documental será anunciado em 2 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Francisco Alves segue investido em segurança viária

A cidade de Francisco Alves continua investindo em segurança viária com construção, substituição e revitalização de lombadas em suas ruas. Na tarde desta quarta-feira, 27 de setembro de 2023, a Prefeita Milena Rosa esteve acompanhando as obras que estão sendo executadas pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Segurança no trânsito é uma prioridade

Segundo a Prefeita Milena, “a segurança no trânsito é uma prioridade para a administração local, e as lombadas desempenham um papel crucial na redução de velocidade e na proteção de pedestres e motoristas. Vamos continuar com esse projeto para alcançar um trânsito mais seguro e tranquilo em nossa cidade, atendendo à solicitação da comunidade e a indicação de vereadores”.



Prefeita Milena acompanha o andamento das obras

Estado vai reforçar quadro do IAT para licenças ambientais das obras da nova concessão

O Governo do Estado vai reforçar o quadro profissional do Instituto Água e Terra (IAT) como forma de agilizar de maneira qualificada o processo de licenciamento ambiental de obras estruturantes no Estado, especialmente àquelas decorrentes dos pacotes de concessão das rodovias paranaenses. Pelo menos 245 novos servidores, habilitados no concurso público de 2021, serão chamados para encorpar a força-tarefa já criada dentro do órgão ambiental.

A intenção é estabelecer um grupo para avaliar exclusivamente as demandas relacionadas aos contratos, como licenças para obras de duplicação, terceiras faixas, viadutos e contornos rodoviários, entre outros projetos. O processo está em tramitação na Secretaria de Estado da Administração e Previdência (Seap), e por isso ainda não tem uma data

para a convocação dos aprovados. A expectativa é que o chamamento ocorra nos próximos meses.

O concurso público para complementação de vagas foi realizado em agosto de 2021. Ao todo, 146 pessoas foram contratadas, em duas chamadas diferentes, entre técnicos de manejo e meio ambiente, engenheiros químicos, engenheiros florestais, engenheiros agrônomos, geólogos, biólogos, químicos, engenheiros civis, sociólogos, geógrafos, engenheiros cartográficos, arquitetos e médicos veterinários. O processo seletivo contou originalmente com 12.555 inscritos.

O Lote 1 de rodovias (Curitiba e RMC, Campos Gerais e Centro-Sul) foi arrematado em agosto. Já o Lote 2 (Curitiba, Litoral, Campos Gerais, Norte e Norte Pioneiro) vai a leilão nesta sexta-feira (29) na Bolsa de Valores

de São Paulo (B3). Ele tem obras emblemáticas, como as terceiras faixas da BR-277, na Serra do Mar, e a duplicação da PR-092, ligação dos Campos Gerais com o Norte Pioneiro. Ao todo serão concedidos seis lotes à iniciativa privada.

“Já criamos uma força-tarefa dentro do Instituto Água e Terra para a avaliação de empreendimentos de infraestrutura, sejam eles pontes, rodovias, condomínios habitacionais entregues pela Cohapar ou ações de saneamento da Sanepar. O que acontece agora é que as concessões virão recheadas de obras que envolvem o licenciamento ambiental. E o governador Ratinho Junior autorizou a ampliação desse aparato técnico para dar suporte ao IAT, intensificando assim o trabalho dessa força-tarefa”, afirmou o diretor-presidente do IAT, Everton Souza.

Grandes
negócios são resultados
de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA
ilustrado

IFEMINICÍDIO

Parentes e amigos que ajudaram na fuga de assassino de professora podem ser indiciados

Familiares e amigos do homem de 40 anos acusado de assassinar a professora Viviane Brun, de 43, em Umuarama, devem enfrentar consequências criminais por terem ajudado o autor após o crime. Podem ser indiciados por crimes como favorecimento pessoal.

A delegada Fernanda Bertoco, responsável pela Delegacia da Mulher de Umuarama, anunciou essas medidas durante uma coletiva de imprensa na manhã de quinta-feira (28).

Segundo a delegada, durante a fuga o suspeito recebeu ajuda de familiares.

CARONA E ARMA
O ajudaram com carona após o abandono do veículo da vítima as margens da PR-580, entre os distritos de Serra dos Dourados e Santa Eliza. Aos policiais, o acusado disse que abandonou o veículo no local e retornou a Umuarama com a ajuda de familiares.

Já a arma, um revólver, que pertence ao suspeito, foi encontrado na casa da

irmã e do cunhado, moradores do Conjunto Guarani. A delegada afirmou que o casal tentou obstruir as investigações enterrando a arma no quintal.

CELULAR
Ainda segundo a policial, através do celular, o suspeito manteve contato com amigos e familiares durante toda a fuga. Sua intenção era permanecer escondido até passar o período do flagrante para se apresentar à polícia.

Os policiais conseguiram fechar o cerco ao suspeito e o prender na casa de um amigo, no fim da tarde de quarta-feira (27), quase 20 horas após o crime. “Fizemos o monitoramento do celular dele, o que nos ajudou na localização”, explicou a delegada Fernanda Bertoco. A ação também contou com poio de policiais civis de Icaraíma.

CONFISSÃO
Durante o interrogatório, a delegada informou que o autor confessou o crime, alegando que estava no



local para “pegar” Viviane, mas que não tinha a intenção de atirar na filha dela.

Entretanto, um áudio, enviado ao ex-marido da vítima, o suspeito afirma que atirou na filha de Viviane e que a jovem, além do próprio pai, seriam os responsáveis pelo fim do relacionamento do casal.

MONITORAMENTO
A delegada destacou que o assassino já vinha monitorando a família e tinha acesso às câmeras de segurança da casa através de seu celular, o que reforça a tese de premeditação.

“O autor sabia o melhor momento para atacar. Como ele monitorava a casa pela câmera de segurança,

sabia que a Viviane e os filhos estavam sozinhos no imóvel”, explicou.

As vítimas foram atacadas enquanto dormiam.

FEMINICÍDIO
A delegada declarou que o acusado enfrentará duas acusações de feminicídio doloso, sendo uma na forma tentada e outra consumada, com agravante de ter cometido o crime na presença de uma criança.

Ela informou que o autor estava em um relacionamento com a vítima há dois anos, já possuía um histórico de passagens por violência doméstica em relacionamentos anteriores e por dirigir sob a influência de álcool.

A Polícia Civil solicitou a prisão preventiva do autor e aguarda uma decisão do judiciário.

MOTIVAÇÃO
De acordo com a delegada, o assassino justificou o crime como resultado de ciúmes e alegou estar sob a influência de entorpecentes no momento do ataque. Disse também que havia saído

de casa há dois dias e que não aceitava o término do relacionamento.

AMEAÇAS
A filha da vítima revelou que o homem vinha ameaçando a família, embora eles não tenham procurado as autoridades para denunciá-lo anteriormente. Esse foi o motivo para, além de trancar a porta, as vítimas encostarem um sofá na porta, para tentar impedir o acesso ao interior da casa pelo suspeito.

O CRIME
Conforme a delegada, o ataque ocorreu quando o ex-companheiro invadiu a casa da vítima sem proferir uma única palavra, abrindo fogo imediatamente. A filha da vítima, que tentou intervir para proteger a mãe, acabou sendo baleada na região do maxilar.

Na sequência o homem atirou na cabeça de Viviane, que morreu na hora. O crime foi testemunhado pelo filho com espectro autista da vítima, de apenas seis anos, que ficou em estado de choque.

Aluno escreve carta aberta emocionante para homenagear professora Viviane Brun

Uma comovente carta aberta escrita por Luiz Otávio de Farias Corrêa, um aluno de 17 anos do Colégio Cívico Militar Padre Manuel da Nóbrega, está tocando os corações nas redes sociais. A carta é uma homenagem à professora Viviane Alcécio Brun, que deixou uma marca profunda na vida do jovem estudante.

Luiz Otávio, atualmente no 3º ano do ensino médio, compartilha uma conexão especial com a professora Viviane. A relação começou quando ele tinha apenas 10 anos e estava no 7º ano, mas o vínculo entre aluno e professora cresceu ao longo dos anos.

Na carta, Luiz Otávio expressa sua profunda tristeza pela perda da professora, descrevendo-a como uma figura que inspirava respeito e conhecimento. Ele destaca como Viviane fazia todos se sentirem bem-vindos e valorizados dentro da sala de aula, criando um ambiente de aprendizado e respeito mútuo.

O adolescente também aborda a trágica notícia da morte da professora, que ocorreu devido a um crime de feminicídio, ocorrido em sua residência. O



suspeito, ex-companheiro de Viviane, atirou na professora e em sua filha, que tentou impedi-lo. O crime foi testemunhado pelo filho autista da vítima, de apenas seis anos, que ficou em estado de choque.

Luiz Otávio enfatiza a importância de não permanecer em silêncio diante de casos de violência contra as mulheres, lembrando que Viviane defendeu sua família e instou os alunos a agirem

como prova de amor, lutando contra a violência doméstica.

Ele encerra a carta expressando seu amor e gratidão à professora Viviane, afirmando que sua própria transformação como indivíduo foi moldada pela presença dela em sua vida. Luiz Otávio compartilha o desejo de poder ter defendido a professora e destaca o amor como a força motriz para combater a violência.

CONFIRA A CARTA NA ÍNTEGRA:

Esta carta tem como objetivo, sintetizar as dores sentimentais de uma perda muito importante aos olhos de um aluno do Colégio Cívico Militar Padre Manuel da Nóbrega de Umuarama, Paraná.

Em consequência à tragédia de hoje, a perda de nossa professora, Viviane Alcécio Brun, não afetou somente sua casa, mas todos aqueles que a amam. Sinceramente, não há palavras para expressar tamanha dor que sinto no meu peito ao lembrar da sua voz nos áudios que me enviava, ou até mesmo nas vozes e brincadeiras que ali, Viviane fazia.

Dentro da sala de aula, era perceptível que você era uma mulher de honra, visto que, seu orgulho e conhecimento exalava por toda sala de aula, na qual, produzia um sentimento de bem-estar para todos.

Mesmo que ainda naquele dia não houvesse sol, Viviane sorria e florescia nossos corações nos pequenos momentos com ela.

A notícia de sua morte veio à tona durante a formação, na qual, me derramou lágrimas por horas,

ao saber que a professora que havia encontrado minhas qualidades, também havia entrado nos céus. Viviane escolheu certo ao proteger a sua família, portanto, basta a nós alunos serem frutos daquilo que ela nos ensinou, não se calando a outros casos de feminicídio e buscando cada vez mais a proteção de mulheres como ela.

Tenho certeza que Viviane ainda acredita que podemos ser melhores a cada dia, na qual, pede que não nos deixemos cair sobre nossos sentimentos confusos e no

ódio que nossa própria cabeça gera sobre os outros, afinal, a vida é um testemunho de eventos incontroláveis que nos oferecem sentimentos que não podemos explicar.

Como aluno, eu a amo por tudo que fez por mim. Não há o que explicar, mas resultado do que sou hoje, vem justamente da presença de Viviane na minha vida.

Eu gostaria de estar lá, te defendendo, não por ter sido minha professora, mas por defender a vida e agir como prova de amor, te tirando daquela situação.

Luiz Otávio de Farias Corrêa
Umuarama/Paraná - 27/09/2023

COMOÇÃO EM UMUARAMA

A morte da professora Viviane Brun gerou grande comoção em Umuarama e região. Professores, alunos e amigos prestaram homenagens nas redes sociais, lembrando-a como uma figura que ia além do papel de professora, sendo também uma amiga e mentora. O Núcleo Regional de Educação (NRE) de Umuarama lamentou profundamente a perda da servidora, destacando sua paixão pelo ensino e sua dedicação.

Viviane Brun lecionava a disciplina de artes no Colégio Estadual Padre Manuel da Nóbrega e no Colégio Estadual Doutora Zilda Arns. Ela foi sepultada na manhã de quinta-feira (28) no cemitério municipal de Tuneiras do Oeste.

Homem é preso após confronto armado com a Polícia Militar em Umuarama

Um homem de 33 anos foi preso após resistir à abordagem policial e disparar contra os agentes, resultando em um confronto, em Umuarama, na madrugada desta quinta-feira (28).

De acordo com a Polícia Militar (PM), a situação começou quando a polícia recebeu um chamado através do COPOM, relatando disparos de arma de fogo em uma residência no Jardim Imperial I. Chegando ao

local, após informações de vizinhos, os policiais identificaram o indivíduo que efetuou os disparos e que posteriormente fugiu em um veículo Cruzeiro branco.

Posteriormente, segundo a PM, os policiais receberam denúncias de que um homem armado estava tentando entrar em residências no bairro Primeiro de Maio. As equipes policiais foram até o bairro e localizaram o veículo abandonado

em uma rua. Próximo ao carro estava o suspeito. Durante a abordagem, a PM informou que o homem resistiu e disparou contra os policiais, desencadeando um confronto.

Em determinado momento, o suspeito decidiu se entregar à polícia. Com ele, a PM relatou que foi apreendida uma pistola Taurus PT92 AFS-D calibre 9mm, contendo duas munições intactas.

Segundo a PM, o homem, que apresentava

sinais de estar sob efeito de entorpecentes, foi encaminhado ao Pronto Atendimento Médico para observação e, posteriormente, à 7ª Subdivisão Policial (SDP), onde foram conduzidos os procedimentos legais. Tanto o veículo utilizado pelo suspeito quanto a arma de fogo foram apreendidos pela polícia.

Nenhum dos policiais envolvidos ou outras partes presentes no confronto ficaram feridos.



Canal da Fama



A tempestade

Caio (Cauã Reymond) e Aline (Bárbara Reis) vivem a alegria do noivado e estão cheios de planos para o futuro. Apaixonado, ele dá um belíssimo anel para a amada e a pede em casamento. Emocionada, Aline comemora o momento com muita gratidão e amor por Caio. No entanto, em breve uma tempestade atingirá a vida da fazendeira quando ela é avisada que terá que deixar suas terras porque a nova proprietária, Irene, tomará posse de tudo. Desesperada e furiosa, Aline briga com Caio, termina o relacionamento e inicia uma nova jornada, desta vez para recuperar a sua fazenda.

Romance em Londres

Os astros, Harry Styles e Taylor Russell foram flagrados em momento de descontração, passeando pelas ruas do centro de Londres, na Inglaterra. O detalhe é que eles estavam andando de mãos dadas e trocando olhares de carinho. É mesmo romance, conforme já era esperado, uma vez que essa não foi a primeira vez que Styles e Russell foram vistos juntos.

Participação mais do que especial

Claudia Raia aparecerá no enredo de “Terra e Paixão” fazendo a mãe de Luigi (Rainer Cadete). A presença da matriarca servirá para desmascarar o italiano. Promete sucesso e a atriz está bastante entusiasmada com a oportunidade de contracenar com Rainer Cadete e Tatá Werneck.

Passeando com o pai

Dias atrás, Marcos Palmeira que está prestes a retornar aos Estúdios Globo para gravar as cenas de José Inocêncio, na novela “Renascer”, foi visto passeando na Lagoa Rodrigo de Freitas acompanhado pela filha, Júlia, que tem 15 anos e é fruto do relacionamento do ator com a diretora Amora Mautner. O que mais chamou a atenção é que Júlia se desenvolveu rapidamente e tem incrível semelhança física com a mãe.

Momento triste

Roberto Carlos fez questão de comparecer ao sepultamento de Carmosina Silva, a Carminha, que morreu aos 83 anos depois de travar uma luta de quase dez anos contra Mal de Alzheimer. Carminha foi secretária particular de Roberto Carlos durante 40 anos e tornou-se uma amiga inseparável do astro. Roberto Carlos publicou uma emocionante homenagem àquela que fora o seu “anjo da guarda”, conforme ele mesmo escreveu.

Fase difícil

Sthefany Brito usou a rede social e contou o motivo pelo qual seu filho, Enrico, ter ficado hospitalizado no Rio de Janeiro, paralelamente ao drama que ela e a família vivem por causa do atropelando de Kayky Brito. A atriz explicou que Enrico tece celulite ocular depois de ter sido picado nos olhos por um inseto. O menino foi hospitalizado para ser devidamente medicado com antibióticos, mas já está em casa. Quanto a Kayky, o ator se recupera dos ferimentos e está reagindo bem ao tratamento.

As fotos da filha

Deborah Secco fez questão de compartilhar ensaio fotográfico da filha, Maria Flor, mostrando a menina em várias fases de sua vida e os seguidores ficaram impressionados pela semelhança entre mãe e filha.

Apaixonada

Bettina Negrini é filha da atriz Alessandra Negrini e do cantor Otto e dias atrás contou no Instagram que ela está namorando. O eleito chama-se Pedro e tem feito o coração de Bettina bater mais forte. Bonito de se ver.

Namorando!

Segundo a imprensa americana, a cantora Taylor Swift e o jogador de futebol americano Travis Kelce estão mesmo namorando. Os rumores começaram quando a cantora foi vista conferindo jogo do amado pelo Kansas City Chiefs em várias partidas, inclusive numa delas Taylor teve a companhia da mãe do atleta. E viva o amor, como diz Paula Fernandes.

TESTE DA TV

Ângelo Antônio / João Miguel Jr-RG

1) Em qual desses fofhetins, o ator Ângelo Antônio interpretou o personagem Davi?

a) “Araguaia”
b) “A Padroeira”
c) “Escrito Nas Estrelas”
d) “Cama de Gato”

2) Qual desses atores interpretou o Eduardo em “Poder Paralelo”, novela que foi exibida pela Record TV?

a) Jonas Faro
b) João Vitor Silva
c) Vitor Lucas
d) Sérgio Mastropasqua

3) A novela é “Ribeirão do Tempo”. Quem fez a personagem Iara na trama da Record TV?

a) Louise D´Tuane
b) Ana Paula Tabalipa
c) Stella Freitas
d) Sílvia Salgado

4) Como se chamava o personagem vivido por Felipe Luhan em “Ti-Ti-Ti”?

a) Jorgito
b) Fabinho
c) Chico
d) Pedro

5) A novela é “América”, exibida pela Globo em 2005. Vera Fischer fez uma participação na trama interpretando qual dessas personagens?

a) Úrsula
b) Fátima
c) Rita
d) Dadá

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-b / 4-b / 5-a)

Culinária indígena

Palavra indígena da língua Aruak que significa comida, Ulekji é também o nome de um documentário que estreia no Sabor & Arte neste domingo, às 21h30. “Ulekji: A Busca pelos Sabores do Xingu” mostra a viagem do chef Fábio Vieira à região do Xingu, em Mato Grosso, para conhecer o potencial e a simplicidade das comidas preparadas pelos nativos. “Foi uma experiência fantástica. Eu experimentei as receitas e depois as reproduzi, com a licença do cacique. O arroz e feijão deles é o biju – feito a partir da mandioca – cheiroso, delicioso e leve. Os peixes saem do rio e vão ao moquéim, embaixo da goiabeira. A fumaça das frutíferas cozinhas defuma o peixe, trazendo notas deliciosas”, revela Fábio Vieira. Outras preparações também aguçam o paladar do chef. Ele revela, por exemplo, que o sal é feito a partir de um aguapé. Já o wakula é uma espécie de pirão feita com peixe inteiro e espessada com massa de mandioca, que é a sobra da fabricação do biju. A ideia do projeto se fortaleceu após um encontro casual. Pertencente à etnia Mehináku, o indígena Yatapi se surpreendeu ao encontrar no restaurante de Vieira uma obra da etnia. Criou-se um laço e, com isso, o desejo do chef de cozinhar à beira d’água no Xingu começou a tomar forma.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Complementar

2. Governador muçulmano de província / O amanhã dos latinos

3. Qualquer lugar por onde se passa, se vai ou se é levado / Bannahado de suor

4. As iniciais do renomado pintor francês Delacroix / Sigla postal do estado norte-americano da Califórnia / Alegregar-se

5. Margem inferior de página de livro ou jornal / O alô mais confidencial

6. Junto

7. Fruto verde, de polpa mole, cremosa

8. Academia Brasileira de Letras / Agradável

9. A atriz carioca Araújo / A terceira pessoa do plural

10. Ser bem aceito / Atualmente

11. O centro do... Canadá / Código de Endereçamento Postal / Vide Supra

12. (Interj.) Boa sorte, felicidades / O famoso matemático, físico, astrônomo e filósofo inglês Newton (1642-1727)

13. Crustáceo parecido com um caranguejo pequeno / Sólido

VERTICAIS

1. Rigoroso / A capital da Grécia

2. Molhado superficialmente / Fruto comestível, de acidez acentuada

3. Local apropriado para lavar as mãos, as louças etc. / A pronúncia da letra W / Espera Resposta

4. As iniciais da atriz carioca Lolita / A cadeia, para o malandro / Serviço de Atendimento ao Consumidor

5. Diz-se de criança traquinas, que não fica quieta / Monarca, soberano

6. Tribunal de Contas da União / Prova de capacidade / Sigla do partido pelo qual Dutra e Kubitschek elegeram-se presidentes

7. Tornar nervoso, enfurecido / O protagonista de uma famosa obra de Shakespeare (1604) / O ouro, em química

8. Um inimigo acérrimo de quem inventou o trabalho / Fazer perder a paciência

9. Cidade gaúcha muito visitada por esportistas náuticos e pescadores, pois possui mais de 20 lagoas / Município paulista, na região metropolitana da capital

Compre pelo site **arecreativa.com.br** ou pela telefone **0800 035 1422**

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalda fama@yahoo.com.br

Horóscopo

Áries
Aproveite para colocar em dia antigas pendências que tem causado depressão. Enfrente a realidade de frente e tome as decisões necessárias. Levante a cabeça e siga seu rumo.

Libra
Você deve ouvir a sua intuição e a voz do seu coração. Acredite mais em você e coloque seus planos em prática, pois a sua criatividade está em alta e você é muito capaz e inteligente.

Touro
Não tenha medo de encarar a realidade de frente e não adie decisões. Procure ser mais tolerante com as pessoas. Sensibilidade em excesso pode prejudicar a relação amorosa.

Escorpião
Aproveite para cuidar de suas necessidades pessoais e concluir antigas pendências. Perdoe antigas mágoas que lhe foram causadas. A pessoa amada pode ser um grande apoio.

Gêmeos
Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.

Sagitário
Entenda de uma vez por todas que muitas vezes as coisas fluem em ritmo lento e nem todos os sonhos viram realidade. Concentre-se nas prioridades e aja com sabedoria.

Câncer
Cuidado com suas críticas e compensações. Talvez seja melhor manter a boca fechada para não se arrepende depois. Não cultive a irritação e o desânimo.

Capricórnio
Algumas mudanças são difíceis no começo, mas depois podem se tornar produtivas e prazerosas. Não tenha medo de inovar e tentar novos horizontes. Você é capaz!

Leão
Lembre-se de que nem sempre é possível atender a todos. Procure acertar o seu próprio ritmo e entenda que o “não” faz parte da vida. Siga a sua intuição para tomar decisões.

Aquário
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste final de semana.

Virgem
No trabalho é melhor interagir com os colegas para não ficar excluído. Aproveite as boas oportunidades para crescer na profissão. Não se estresse com atitudes de familiares.

Peixes
Cuidado com o entusiasmo porque tudo pode não passar de ilusão. Esteja preparado para enfrentar possíveis aborrecimentos no trabalho, que com determinação poderá contorná-los.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Carmelo se embriaga e acredita que está vendo seu pai. No dia seguinte, Lucrécia tenta convencê-lo a mudar de vida e afirma que tudo poderia ser diferente entre eles. Rosário diz a Carmelo que já está na hora de tomar as rédeas da situação e que a única maneira de manter Lucrécia a seu lado é se tiverem um filho. Matias comunica que em breve chegará um novo sacerdote para ajudá-lo e diz a Branca que terá que encontrar outro lugar para viver. Lucrécia a acolhe em sua casa. Rosário diz a Delfina que precisa ter um neto custe o que custar.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Brígida telefona a Julieta e conta-lhe que Luciana já sabe que Cláudio é seu pai. Cláudio e Maximino encontram-se e o advogado conta a Maximino que Roselena lhe confessou tudo o que fez com Luciana. Luciana e Rodrigo encontram-se e trocam acusações por causa do fim da relação. Aquiles telefona a Clara e acusa-a de não ter cumprido a sua promessa porque Rodrigo foi-se encontrar com Luciana. Julieta telefona a Roselena e conta-lhe onde está Rodrigo. Maximino diz a Roselena que terão um problema caso Luciana decida contar a Rodrigo que é filha de Cláudio. Luciana sente-se mal, Paz olha para os seus olhos e diz-lhe que está grávida.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo - Estreia
Roberto despista Lara, que se desespera ao ver as notícias divulgadas sobre a morte de Átila nos jornais. Giovanni ajuda Isis a conseguir lares para os animais resgatados. Mário rompe sua amizade com Edu, mas diz a Evilásio que não irá se declarar para Érica. Natália pede ajuda a Pedro para se aproximar de Carol. Taís decide contar a verdade para Lara, e Renée se preocupa. Cris sugere que Helena faça uma visita a Lara, com Giovanni a tiracolo. Lara desabafa com Taís, que perde a coragem de dizer a verdade para a amiga. Giovanni pede Isis em namoro. Renée e Tony descobrem que Wagner fugiu com todo o dinheiro da família.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna fica atônita com a aparição de Maria Navalha. Miguel liga para Rui, que disfarça ao ver a câmera de segurança. Bebel conta sobre sua conversa com Nero para Preciosa. Alicia discute com Rejane. Luna questiona Maria Navalha sobre seu paradeiro. Cláudio vê os documentos sobre Cata Ouro na mesa de Cecília. Barreto leva Luna e Maria Navalha para a delegacia. Rejane teme a volta de Maria Navalha. Barreto questiona Maria Navalha sobre sua ligação com Cata Ouro. Luna tenta conversar com a mãe. Preciosa acredita que Nero enganou seu pai. Miguel e Jefinho decidem se unir para ajudar Luna. Luna confronta Maria Navalha.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Dimitri, Ellen, Ian e Nath entram no Mundo da Imaginação para tentar enxergar de vez o Leon, na nova aventura, as crianças projetam seus heróis de infância. Dimitri projeta um cientista maluco, o Doutor Herbert; Nath imagina a Mulher Magnífica, uma super-heróina; mas Ellen projeta seu maior medo, o Bicho-papão. No campeonato, a disputa vai para os pênaltis entre o time Vila e o time Torre. Livia erra o último chute do time e Nando acerta, levando a equipe Torre à vitória. Após o jogo, Téó não aceita a derrota e alega que Sofia foi fominha. Téó expõe para Livia que foi sacanagem ela abandonar a equipe.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Gregório foge ao saber da morte de Nice. Enzo diz a Anely que Tadeu matou Nice. Luigi propõe a Petra que ambos finjam para Irene que ainda estão casados. Anely comenta com Luigi sobre seu receio de Lucinda descobrir sua vida secreta. Angelina conta a Antônio que Nice ameaçou Irene. Vinícios avisa a Irene que já mandou a documentação ao despachante para passar a propriedade da Aline para o nome dela. Antônio questiona Irene sobre a autoria do assassinato de Nice. Marino comunica que a pessoa com quem Nice estava saindo é a principal suspeita de sua morte.

ELIMINATÓRIAS

CBF confirma corte de Caio Henrique por lesão e Diniz convoca Arana para seleção

Rio (AE) - O lateral-esquerdo Caio Henrique foi formalmente cortado da seleção brasileira nesta quinta-feira. Em anúncio oficial, a CBF informou também que o técnico Fernando Diniz chamou Guilherme Arana, do Atlético-MG, para substituir o jogador cortado no grupo que disputará duas partidas das Eliminatórias, em outubro.

“O lateral-esquerdo Caio Henrique, do Monaco (FRA), foi desconvocado da Seleção Brasileira Principal Masculina. Rodrigo Lasmar, médico da Seleção, entrou em contato com o clube francês, que enviou laudo dos exames, na qual atesta uma entorse no joelho”, informou a CBF.

Caio Henrique se machucou na sexta-feira passada, durante partida do Monaco com o Nice, no estádio Louis II, em rodada do Campeonato Francês. Na terça, a direção do



Arana foi convocado ontem para a seleção

clube anunciou que o lateral brasileiro sofreu uma entorse no joelho esquerdo com lesão do ligamento cruzado anterior. Ele será submetido a uma cirurgia.

Aos 26 anos, o ex-jogador do Fluminense havia sido uma das novidades da primeira lista de Diniz, que divide seu tempo entre o comando da seleção

brasileira e o time carioca. O líder de assistências do Francês na temporada, com quatro em seis jogos, fez sua estreia com a camisa da seleção na goleada

de 5 a 1 sobre a Bolívia, em Belém, na abertura das Eliminatórias Sul-Americanas da Copa do Mundo de 2026.

Sem poder contar com Caio Henrique, Diniz chamou nesta quinta Guilherme Arana - o outro convocado para a lateral esquerda é Renan Lodi, atualmente no Olympique de Marselha. Arana foi campeão olímpico nos Jogos de Tóquio, em 2021. E soma quatro partidas com a camisa da seleção principal.

Ele volta à seleção após um ano. Na temporada passada, ele era forte candidato a ser um dos convocados do técnico Tite para a lateral esquerda da seleção na Copa do Mundo do Catar. No entanto, sofreu grave lesão no joelho esquerdo em setembro, a dois meses do início do Mundial e precisou ser operado.

“Após a lesão, foram momentos complicados e

foi um período bem difícil. Somente quem esteve ao meu lado sabe tudo o que passei para superar a frustração de não ter ido para a Copa e também para me recuperar bem e voltar, ainda mais, forte. Mas aqui estou, firme e bem focado”, comentou Arana, que celebrou a nova chance.

“O sentimento é o melhor possível e não dá pra expressar essa sensação apenas com palavras. Gostaria de agradecer à minha esposa, meus pais, familiares e amigos, que me ajudaram a seguir adiante e foram fundamentais para eu enfrentar e vencer inúmeros desafios. Ao Galo e torcedores, obrigado por todo o suporte e carinho”, afirmou.

A seleção brasileira volta a campo no dia 12 de outubro, em Cuiabá, para enfrentar a Venezuela, pela terceira rodada das Eliminatórias. Cinco dias depois, o adversário será o Uruguai, em Montevideu.

Flamengo oficializa a demissão de Jorge Sampaoli após perda do título da Copa do BR

Rio (AE) - O Flamengo demitiu nesta quinta-feira o técnico Jorge Sampaoli, dias após o time rubro-negro perder o título da Copa do Brasil para o São Paulo. O treinador argentino tinha contrato até o fim de 2024, mas deixa o clube carioca depois de cinco meses. Ele e sua comissão devem receber aproximadamente R\$ 15 milhões pela rescisão contratual. O fim do vínculo já estaria definido antes mesmo da final da competição no domingo, ganhando ou perdendo o título.

“O Clube de Regatas do Flamengo informa que o treinador Jorge Sampaoli e sua comissão técnica não comandam mais o elenco rubro-negro. A direção agradece ao profissional e deseja sorte na continuidade da carreira.”, oficializou o Flamengo.

Sampaoli foi contratado pelo Flamengo em abril deste ano para a vaga do português Vítor Pereira, demitido após cair na semifinal do Mundial de Clubes da Fifa e ser vice no Campeonato Carioca, na Recopa Sul-Americana e na Supercopa do Brasil. O time alternou entre bons e maus momentos com o treinador argentino, que deixa o cargo com 60,5% de aproveitamento em 39 jogos (20 vitórias, 11 empates e 8 derrotas).

O desempenho irregular no Brasileirão (7º colocado, com 40 pontos) e a eliminação nas oitavas de final da Libertadores para o Olimpia, do Paraguai, considerado um dos adversários mais fracos do mata-mata, aumentaram a pressão para cima de Sampaoli. Desprestigiado pelos torcedores, o argentino também já não era mais unanimidade entre os dirigentes do Flamengo - com a exceção do presidente Rodolfo Landim - e a Copa do Brasil era sua chance de sobrevida no clube. O primeiro jogo da final, o time foi derrotado por 1 a 0 no Maracanã, empatando por 1 a 1 na volta, no Morumbi, e ficando com o vice.

O argentino enfrentava críticas por não repetir um time titular (foram 39

escalações diferentes aos longo dos 39 jogos), utilizando diferentes esquemas e improvisando jogadores com atletas da posição disponíveis para atuar. A falta de proximidade com o grupo de atletas no dia a dia também prejudicou a relação do treinador no trabalho - nas finais da Copa do Brasil, ele foi criticado por deixar o gramado antes do apito final por duas vezes.

Além dos insucessos esportivos, a passagem de Sampaoli pelo Flamengo foi marcada por uma crise que culminou em agressões entre membros da comissão técnica e jogadores. Quando o time vivia seu melhor momento com o treinador, o preparador físico Pablo Hernandez, braço direito do argentino, foi demitido após dar um soco no atacante Pedro, com o caso indo parar na polícia. Gerson e Varela também trocaram socos durante um treino da equipe no Ninho do Urubu e o vice-presidente de futebol do clube, Marcos Braz, se envolveu em uma briga com um torcedor em um shopping no Rio depois de ser cobrado pelos maus resultados do time.

Jorge Sampaoli deixa o Flamengo na sétima colocação do Campeonato Brasileiro, com 40 pontos, a 11 do líder Botafogo, com 51. Faltando 13 rodadas, o time carioca tem a missão de, no mínimo, ficar entre os quatro primeiros colocados para conseguir vaga direta na fase de grupos da Libertadores e não comprometer o orçamento de 2024.

RESCISÕES DE TÉCNICOS

O Flamengo já gastou quase R\$ 50 milhões no pagamento de rescisões contratuais para treinadores desde o início da gestão de Rodolfo Landim, iniciada em 2019. Além de Sampaoli, o clube abriu o bolso para mandar embora Vítor Pereira, Rogério Ceni, Paulo Sousa e Domenèc Torrent. Durante o período, o clube ainda teve Dorival Júnior, Renato Gaúcho, Jorge Jesus e Abel Braga como treinadores.

Atletas agradecem apoio do município e conquista troféu em Foz do Iguaçu

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom recebeu nesta quinta-feira, 28, o atleta Anderson Cristiano de Souza, que veio à Prefeitura agradecer o apoio para participar da Maratona Internacional de Foz do Iguaçu, no último dia 24.

Representando Umuarama, o atleta conquistou o 1º lugar na categoria 45 a 49 anos e terminou em 13º na classificação geral, correndo 42 km sob forte calor, com cerca de 3.500 atletas de vários Estados.

Outro umuaramense também se destacou na competição. Márcio Calgara foi o vencedor na maratona mista



O prefeito Pozzobom à esq com Anderson e direita Márcio Calgara

(masculino e feminino), competindo ao lado de Gleicelena Cavaleiro,

atleta de Maringá. Pozzobom parabenizou os competidores por defen-

derem tão bem o nome de Umuarama nas competições que participam.

Vitória e Sport encaram opostos por briga pela liderança na Série B

Salvador (AE) - Brigando rodada a rodada pela liderança da Série B do Campeonato Brasileiro, Vitória e Sport voltam a campo nesta sexta-feira para a sequência da 30ª rodada. Os baianos encaram o Tombense, enquanto os pernambucanos duelam com o Avaí. Os adversários estão do lado oposto da tabela, lutando para não cair à Série C, em 2024.

O Vitória vem de dois triunfos consecutivos, contra Avaí, por 3 a 0, e Ituano, por 2 a 0. Com isso, segue na posição mais alta com 55 pontos. O Tombense tem 26 pontos em 18º lugar e não vence há duas rodadas. Perdeu para o Guarani, por 3 a 0, e empatou sem gols com o Botafogo. A partida será realizada no Barradão, em Salvador (BA), às 21h30.

Dentro de casa, o Vitória está invicto há oito jogos, sendo sete vitórias e um empate. No total, são 14 partidas, 11 vitórias, um empate e apenas duas derrotas. Já o Tombense, com visitante, não vence há seis partidas, com cinco derrotas. Em 14 jogos, venceu duas, empatou duas e perdeu dez.

Na outra partida, Avaí e Sport se enfrentam um pouco mais cedo, às 19h, na Ressacada, em Florianópolis (SC). Há quatro jogos invicto, o Sport venceu as duas últimas, contra ABC, por 1 a 0, e Londrina, por 4 a 0, chegando a 53 pontos, em segundo lugar. Agora, vai para seu terceiro duelo seguido com times que lutam contra o rebaixamento.

O Avaí tem 30 pontos, em 16º lugar, uma fora da zona de rebaixamento. O time catarinense, por outro lado, vai para o terceiro jogo seguido diante de times que brigam na parte de cima. Antes, foi derrotado pelo Vitória, por 3 a 0, e Juventude, por 2 a 0. Não vence há cinco jogos, com quatro empates seguidos e uma derrota.

A 30ª rodada seguirá com jogos até domingo. No sábado, os confrontos diretos pelo G-4, Juventude x Criciúma e Guarani x Novorizontino, são os destaques. O dia ainda terá o duelo paulista entre Ituano e Botafogo, além da Ponte Preta, que visita o ABC. A rodada só acabará no domingo, com mais dois jogos.

Mano Menezes manda mensagem otimista à torcida corintiana: ‘Voltará a ver um time vitorioso’

São Paulo (AE) - Mano Menezes ainda não foi apresentado no Corinthians, mas já foi a campo para trabalhar a equipe que escalará no clássico com o São Paulo, neste sábado, no Morumbi. Após dar a largada em sua terceira passagem pelo clube, o treinador mandou uma mensagem positiva à torcida, garantindo que ela voltará a ver um time vitorioso.

O técnico terá a missão de tentar levar o time à final da Copa sul-americana na terça-feira, em visita ao Fortaleza. Um triunfo no Castelão garante a vaga para ambos, após 1 a 1 na Neo Química Arena. E a chegada do comandante na vaga de Vanderlei Luxemburgo deixou muitos torcedores otimistas.

Com somente um triunfo nas últimas sete partidas - 1 a 0 no Botafogo, que teve Marçal expulso no primeiro tempo -, o torcedor do Corinthians perdeu a paciência com Luxemburgo. A apatia em campo era a maior bronca. Mano chegou, evitou falar sobre o antecessor, mas mostrou ambição e confiança

em melhora.

“Como é a terceira vez que a gente inicia uma relação, eu acho que a gente tem alguma coisa muito boa que foi deixada para trás e pode dar garantia ao torcedor que ele vai ver novamente uma equipe com gosta de ver, com característica das equipes que sempre dirijo, características das equipes do Corinthians lá de trás”, afirmou Mano Menezes, que em suas duas passagens anteriores somou 63 de aproveitamento.

“(Vamos trabalhar) Para formar um time forte como sempre foi, e com torcedor ao nosso lado, o que sempre foi a marca do Corinthians, vamos voltar a ter times vitoriosos como a gente quer”, disse o técnico.

Mano assinou até dezembro de 2025 e espera repetir o sucesso da primeira passagem, quando ganhou três títulos e saiu para assumir a seleção brasileira. A segunda passagem foi mais curta em virtude do resultado da eleição. Roberto Andrade ganhou e tinha problemas pessoais com o treinador, que optou por sair.

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA
ÂNGELICA APARECIDA SOARES LEITE
O Sr. PREFEITO MUNICÍPIO DE CAZUELO DO SUL, em nome do
do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de
conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº
145/2023, na data de 22 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no
período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo
de 07/03/2021 a 06/03/2024 à servidora ÂNGELICA APARECIDA
SOARES LEITE, inscrita na C/URG sob nº 4.570.589-2 SSP/SP e CPF
sob nº 364.908.598-40, ocupante do Cargo de Emprego Público de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal
de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ressalvado o disposto no artigo anterior.
3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Caezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias
de mês de setembro de 2023.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023
DISPENSA POR LIMITE N.º 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA.
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa habilitada e especializada no fornecimento de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, destinado ao acompanhamento, coleta de amostra e elaboração de pareceres imprescindíveis ao bom funcionamento do Aterro Sanitário do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá validade de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor total do presente Contrato é R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO Representante legal
Contratado
Testemunhas:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 058/2023

O Município de Cidade Guichá, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 110/2023 – Pregão nº 058/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: **aquisição futura e parcelada de gás líquido de cozinha destinado a atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Guichá/PR.** Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 16/10/2023. Início de recebimento das propostas: às 14h do dia 15/10/2023. Local: sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Guichá/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadeguicha.pr.gov.br). Informações Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 – Ramal 4326. Cidade Guichá, 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 402
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25

(duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDERSON AP⁸ ALVES, matrícula n^o 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Observação
28/09/2023	03:00h/15:00h		

Maringá/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde
na Santa Casa.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 28 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de

2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, a

Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
28/09/2023	04:00h/16:00h	Cascavel-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Nuclevel.

— Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos o período de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 28 de setembro de 2023.

Oberdan, José de Oliveira

Geordani José de Oliveira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO
ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO

REDO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																			RS L100	
EXERCÍCIO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS DEZES DOIS (20) MESES*																		TOTAL (DEZEMBRO 2019 - DEZEMBRO 2020)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	2019	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020		
RECEITAS CORRENTES (C)	10.158.368,34	11.979.186,54	10.771.179,17	8.645.818,48	7.473.877,05	8.565.136,62	8.011.819,13	10.139.254,84	18.288.882,92	9.496.142,16	9.214.626,06	9.544.007,07	11.584.849,10	11.747.372,12						
Receita Tributária	6.026.999,97	6.850.597,77	7.043.438,09	5.722.496,29	4.782.222,65	5.643.979,09	5.147.975,99	6.017.259,98	10.871.529,98	5.263.116,18	5.043.116,18	5.263.116,18	6.222.576,26	6.434.590,59						
IPU	1.815.249,97	2.214.954,54	2.175.454,54	1.851.922,89	1.533.442,89	1.735.442,89	1.533.442,89	1.735.442,89	3.147.555,45	1.535.442,89	1.475.442,89	1.535.442,89	1.996.221,55	2.144.180,00						
ITR	2.028.732,13	2.298.800,57	2.149.474,29	2.484.232,14	2.377.914,29	2.277.914,29	2.277.914,29	2.277.914,29	2.064.168,82	1.099.974,14	1.099.974,14	1.099.974,14	1.272.727,27	1.272.727,27						
ITR	193.380,00	388.511,56	288.284,11	114.852,51	114.852,51	154.058,29	163.932,42	4.789.791,22	27.096.222,12	26.161.791,22	75.556,42	82.678,00	1.754.498,17	2.222.000,00						
IRPJ	380.650,00	154.072,07	154.072,07	293.443,71	293.443,71	212.888,00	212.888,00	39.216,25	2.254.343,71	2.254.343,71	224.643,71	224.643,71	2.244.000,00	2.422.000,00						
IRPJ	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00						
Receita de Contribuições	384.484,98	181.431,39	588.132,12	309.485,06	37.099.941,10	4.081.271,99	4.081.271,99	4.081.271,99	39.216,25	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00	1.417.260,00						
Receita Patrimonial	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79	342.824,79						
Resendimentos de Aplicação Financeira	23.896,94	196.596,39	142.255,13	451.516,05	307.583,42	461.173,72	199.994,24	36.755,03	38.517,30	29.462,97	36.169,26	295.522,52	371,236,00	1.938.471,12						
Receita de Proventos e Rendimentos	3.138.484,16	4.482.77,16	3.484.671,16	4.513.167,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16	3.138.484,16						
Receita Aparentada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	2.626,85	4.377,74	2.913,77	5.719,19	2.626,85	2.323,25	2.323,25	2.323,25	1.037,66	3.555,03	3.607,02	1.594,36	125.538,72	143.000,00						
Transferências Correntes	7.382.187,45	10.974.611,11	9.575.159,09	4.502.455,89	4.637.988,48	6.702.368,48	6.702.368,48	6.702.368,48	8.261.788,15	7.422.252,42	6.877.778,43	6.877.778,43	8.025.161,13	8.025.161,13						
Conta Corrente de PIS	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71	2.400.693,71						
Conta Corrente de COFINS	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12	1.506.693,12						
Conta Corrente de PIS e COFINS	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83	3.913.386,83						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00						
Transferências de PIS e COFINS	4.545,00	4.545,00	4.545,00	4.545,00																

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

10/2023

TPX-F-HM-GCND-51003

Página: 1 / 2

1.00

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RECURSOS DE PARCELAS NÃO PROCESSADAS
	LÍQUIDADES													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES	
DESPESA ANEXO COM PESSOAL (a)	176.871,29	175.215,48	172.815,72	201.252,61	195.384,48	195.288,75	188.891,50	189.613,42	197.827,53	189.155,72	190.761,74	189.002,27	2.006.706,19	0,00
Pessoal Ativo	176.871,29	175.215,48	172.815,72	201.252,61	195.384,48	195.288,75	188.891,50	189.613,42	197.827,53	189.155,72	190.761,74	189.002,27	2.006.706,19	0,00
Indenizáveis, Vencimentos e Outras Despesas Indenizáveis	148.911,87	147.427,88	145.365,17	173.186,37	164.442,27	164.533,55	155.028,08	155.889,47	161.381,16	155.225,82	165.648,41	159.183,91	1.845.201,89	0,00
Outorgas Planárias	27.959,24	27.777,47	27.450,55	38.066,24	38.746,28	38.088,17	35.714,80	29.808,90	29.046,47	30.268,14	30.163,30	29.886,36	363.534,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Sentenças Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Classificadas Organizacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CORRESPONDENTES (b) - 1º ao 16º (LRF) (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos a Terceiros e Danos a Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Execução Análoga de serviços anteriores de prestação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Pensões por Danos a Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Execução Análoga de serviços anteriores de prestação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Execução Análoga de serviços anteriores de prestação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Normais (LRF) (b) (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS (TOTAL) (c) - 1º ao 16º (LRF)	176.871,29	175.215,48	172.815,72	201.252,61	195.384,48	195.288,75	188.891,50	189.613,42	197.827,53	189.155,72	190.761,74	189.002,27	2.006.706,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A ROL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (iv)		
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (v)	92.216.225,80	0,00
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (vi)	0,00	0,00
(3) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 116, da CF - EC 122/2021) (vii)	1.374.298,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (viii) = (iv - (1) - (2) - (3))	90.841.998,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (ix) = (iii + (1) + (2) + (3))	2.006.706,19	2,21
LIMITE MÁXIMO (x) (inciso I a II art. 20 do LRF)	5.430.519,84	5,98
LIMITE PRUDENCIAL (y) - (0,35 x x) (parágrafo único do art. 22 do LRF)	5.177.993,86	5,60

Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.cruzairodooeste.pr.gov.br/arquivos/assinatura_e_digital_e_identificao

[illegible]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 31/12/2023 A 03/2023														R\$ 100
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES*										TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023		
	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Agos/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23				
RECEITAS CORRENTES (C)	10.231.340,93	7.907.991,94	10.158.366,63	11.376.158,34	10.757.711,39	8.645.184,98	7.674.875,93	8.550.156,65	8.951.129,11	11.359.254,66	10.268.883,92	9.496.142,12	10.684.751,98	11.756.443,15
Recursos Tributários	1.134.182.124	1.865.570,29	1.150.074,97	285.307,77	848.641,90	1.910.646,38	712.220,55	784.622,25	641.970,59	909.354,56	1.037.629,88	1.090.568,13	1.175.553,42	1.434.750,48
IPTU	452.071,89	1.562.251,20	2.055.438,71	880.374,77	214.575,54	1.214.568,22	790.005,42	790.005,42	134.127,87	113.000,00	97.075,25	1.045.075,25	1.434.000,00	1.434.000,00
IT	173.182,26	141.854,12	220.723,26	239.887,07	219.842,12	219.842,12	220.723,26	220.723,26	220.723,26	220.723,26	220.723,26	220.723,26	220.723,26	220.723,26
ITR	92.646,54	191.474,18	339.360,88	180.512,15	226.294,11	114.825,51	57.839,40	150.405,29	69.329,62	68.299,22	276.964,22	261.461,78	1.924.741,71	2.222.000,00
IRPF	186.566,79	184.058,94	188.008,94	182.773,73	229.248,27	229.248,27	229.248,27	229.248,27	231.258,23	233.924,23	229.924,23	240.000,00	2.222.000,00	2.222.000,00
Outras Receitas Tributárias	229.094,76	152.389,62	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	162.240,88	1.622.240,88	1.622.240,88
Recursos de Contribuições	596.667,77	462.478,32	388.614,98	381.433,13	388.614,98	388.614,98	388.614,98	388.614,98	388.614,98	388.614,98	388.614,98	388.614,98	3.886.149,98	3.886.149,98
Recursos Patrimoniais	567.653,64	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	241.426,98	2.414.269,98	2.414.269,98
Resendimentos de Aplicação Financeira	519.172,25	261.526,03	219.948,94	196.790,39	142.535,27	142.535,45	142.535,45	142.535,45	142.535,45	142.535,45	142.535,45	142.535,45	1.425.352,70	1.937.141,34
Outras Receitas Patrimoniais	29.476,44	79.893,95	22.477,94	24.626,60	34.981,71	65.902,71	34.981,71	34.981,71	34.981,71	34.981,71	34.981,71	34.981,71	218.916,28	218.916,28
Recursos Agremiados	20.648	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.716,00	3.716,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências	1.662,74	2.860,75	220,00	220,00	299,57	5.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00
Transferências Correntes	7.686.224,84	4.088.611,76	7.280.157,45	10.094.091,11	8.724.759,95	6.352,400,99	5.748.000,99	6.764.286,19	8.251.041,81	8.261.785,13	7.422.252,82	8.967.732,58	10.997.724,00	10.997.724,00
Conta-Pelo-Financiamento	2.818.618,94	2.220.432,42	2.650.991,93	2.488.005,39	3.140.609,89	2.433.058,05	2.242,670,99	2.110.603,13	2.679.367,33	4.134.648,12	2.529.247,22	3.641.224,05	33.990.997,27	27.908.000,00
Conta-Pelo-IM	1.378.771,79	1.249.995,16	1.550.613,12	1.229.176,13	1.223.575,16	1.842.163,67	1.223.575,16	1.223.575,16	1.339.992,38	1.578.943,13	966.493,13	1.179.793,19	18.768.000,00	18.768.000,00
Conta-Pelo-IPVA	451.667,26	298.076,88	381.433,17	245.000,00	1.136.609,19	1.207.642,72	960.003,37	880.003,37	125.155,15	146.216,71	584.524,08	584.524,08	3.300.000,00	3.300.000,00
Transferência de IM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC nº 79/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC nº 79/96	18.182,22	18.427,29	948,13	138,49	147,28	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13	1.229,13
Transferência de FUNDEB	1.459.335,90	1.384.813,77	1.347.447,42	1.170.852,42	1.132.271,98	1.272.198,19	1.097.945,14	1.097.945,14	1.122.110,20	1.339.914,12	1.045.433,53	1.260.624,58	14.814.158,38	14.814.158,38
Outras Transferências Correntes	2.267.170,39	1.791.673,17	1.476.196,26	1.500.269,39	2.273.530,93	1.099.145,45	1.062.839,93	1.342.122,11	1.144.444,49	1.788.007,43	1.573.096,79	1.201.473,59	13.979.000,00	13.979.000,00
Transferência de Serviços	251.234,46	951.721,64	889.971,12	366.796,98	489.969,43	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99	1.761.144,99
Transferência de IM	1.311.891,34	1.099.927,47	1.552.153,71	1.099.357,31	1.497.445,94	1.466.957,12	1.339.724,05	1.271.147,20	1.378.206,78	1.609.721,11	1.674.664,78	1.612.665,62	17.899.971,58	17.899.971,58
DEMOGFIOS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contín. do Serviço para o Plano de Previdência*	20.958.726,98	25.997.761,23	21.715.752,45	61.914	455.555,25	371.272,25	225.740,25	85.674	445.821,45	414.821,45	241.147,25	965.214,25	2.680.000,00	2.680.000,00
Contín. do Serviço para o Plano de Previdência 4+5	19.147,36	74.160,28	276.960,17	275.272,57	267.568,23	275.313,33	297.376,38	96.961,32	97.380,37	107.841,43	99.995,45	443.327,35	3.980.000,00	3.140.000,00
Resendimentos de Aplicações Recorridas	204.047,31	71.496,37	337.468,18	241,33	112.103,38	170.273,43	170,33	245.564,50	535,87	187.949,33	338.739,72	1.062.676,38	1.062.676,38	1.062.676,38
Dedução de Receita para Formação de Provisão	702.742,34	813.722,28	912.646,76	782.146,28	699.939,35	779.944,33	718.000,00	924.111,38	627.833,38	887.371,79	1.339.924,11	1.825.387,40	10.320.481,11	10.320.481,11
RECEITAS DE CAPITAL (E) (F) (G)	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16	8.724.968,16
(*) Transferência obrigatória da Receita relativa ao Plano de Previdência para o Plano de Previdência (Código do Plano de Previdência: 100.146.3.15.07.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(**) Transferência obrigatória da Receita relativa ao Plano de Previdência para o Plano de Previdência (Código do Plano de Previdência: 100.146.3.15.07.07)	8.039.494,24	2.889.645,67	6.666.260,89	6.897.183,18	7.673.762,38	7.178.474,23	6.734.162,36	7.291.082,84	6.631.964,95	8.766.533,14	7.826.251,34	7.884.674,68	14.663.643,16	14.663.643,16
(*) Transferência obrigatória da Receita relativa ao Plano de Previdência para o Plano de Previdência (Código do Plano de Previdência: 100.146.3.15.07.07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: S. de Informação. Não contém a despesa e a receita de natureza financeira.

[illegible]

RREDO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		4/2022 A 03/2023												R\$ 1,00	
EXERCÍCIO/ANEXO	EVOLUÇÃO DA DESPESA POR TIPO DE DESPESA EM 2022 (R\$)												TOTAL (ESTIMADO E 2022)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Sep/22	Out/22	Nov/22	Dez/22			
RECEITAS CORRENTES	9.707.993,14	10.158.364,63	11.979.354,84	10.771.711,29	8.645.614,68	7.937.457,01	8.550.156,56	8.011.191,21	11.055.245,68	16.268.895,57	9.496.142,72	6.214.500,00	11.533.718,10	137.487.372,11	
Receita Tributária	1.567.537,88	1.528.674,49	885.507,27	748.644,90	713.288,55	642.973,68	644.975,99	644.975,99	1.877.427,08	10.968.641,31	1.365.511,80	1.187.000,00	1.187.000,00	14.846.700,00	
Receita de Contribuição	400.228,69	205.049,48	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	
ISS	18.624.824,12	12.019.427,29	23.890.857,17	24.944,22	23.647,20	22.747,40	14.721.088	22.047,40	28.194,28	10.945.612,71	10.919.172	2.743.557,12	2.743.557,12	2.567.400,00	
ITBI	198.476,19	308.841,56	388.051,56	246.949,24	114.832,51	57.870,04	129.682,68	69.928,68	27.949,22	27.949,22	75.364,52	1.647.261,12	2.422.000,00	2.422.000,00	
Outras Receitas Tributárias	101.615,01	180.944,45	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	
Outras Receitas Tributárias	162.388,82	152.236,80	141.010,98	113.263,55	110.844,12	99.104,34	95.181,95	95.181,95	95.181,95	95.181,95	26.797,25	215.308,24	1.699.261,12	1.699.261,12	
Receita de Contribuição	422.678,32	398.914,94	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	183.439,09	1.834.390,98	1.834.390,98	
Contribuição de Melhoria	21.426,90	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	241.067,98	2.410.679,86	2.410.679,86	
Resultados de Aplicações Financeiras	201.506,05	396.966,96	196.909,37	142.532,57	305.645,60	441.717,72	398.558,32	381.753,63	381.753,63	292.646,87	361.903,00	361.903,00	3.618.268,00	3.618.268,00	
Receita Receita Patrimonial	29.920,51	23.183,00	4.000,00	32.480,13	45.510,32	181.847,87	273.752,57	34.356,42	1.102.496,37	25.797,37	34.844,42	32.460,42	1.775.829,18	1.775.829,18	
Receita de Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.560,76	2.263,93	47.774,76	2.938,77	2.938,77	2.938,77	2.938,77	2.938,77	2.938,77	1.037,60	99.769,82	124.679,12	145.000,00	145.000,00	
Receita de Aluguel	4.881.171,76	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	1.282.487,17	12.824.871,76	12.824.871,76	
Gota-parte de Parceria	2.398.407,22	2.620.971,77	2.488.085,39	2.488.085,39	2.438.058,29	2.242.649,19	2.242.649,19	2.242.649,19	2.242.649,19	2.242.649,19	2.242.649,19	2.242.649,19	21.700.000,00	21.700.000,00	
Gota-parte de O&M	1.249.959,50	1.232.513,12	1.239.751,35	1.232.715,36	1.462.319,47	1.251.321,42	1.222.429,49	1.168.669,29	1.168.669,29	1.168.669,29	1.168.669,29	1.168.669,29	14.700.000,00	14.700.000,00	
Gota-parte de O&M	400.228,69	205.049,48	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	
Gota-parte de O&M	1.377,66	4.886,80	8.645,05	1.222,57	3.660,96	19.222,15	12.445,94	14.124,46	14.124,46	14.124,46	95.829,05	4.101,72	3.069,76	13.069,80	
Transferência LC nº 27/99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência LC nº 37/09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Renda	1.842.717,29	1.842.717,29	1.848.841	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	1.842.717,29	17.573.333,33	17.573.333,33	
Transferência de Renda	1.348.418,27	1.348.418,27	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	1.370.842,52	14.764.769,06	14.764.769,06	
Outras Transferências Correntes	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	2.478.266,26	24.782.662,26	24.782.662,26	
Outras Receitas Correntes	951.723,48	1.051.723,48	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	566.706,76	5.667.067,13	5.667.067,13	
DESEMBOLSOS (R)	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	1.859.927,57	18.599.275,13	18.599.275,13	
Despesa de Capital para a Planta de Produção	209.975,97	211.777,02	6.019,76	454.654,65	217.272,29	441.629,29	441.629,29	441.629,29	441.629,29	441.629,29	441.629,29	441.629,29	4.416.292,29	4.416.292,29	
Compensação Fines, outros Regimes de Previdência e	744.218,09	275.060,60	272.272,27	267.767,76	272.272,27	272.272,27	272.272,27	272.272,27	272.272,27	272.272,27	272.272,27	272.272,27	2.722.722,27	2.722.722,27	
Resultados de Aplicações de Recursos Previdenciários	71.406,57	159.481,48	241.235,12	113.200,13	179.273,63	161.713,18	245.646,58	35.881,77	192.643,77	192.643,77	133.978,77	173.555,55	1.572.555,15	1.572.555,15	
Resultados de Aplicações de Recursos Previdenciários	817.312,29	912.646,78	782.164,49	809.939,79	816.294,79	718.005,79	721.114,79	872.831,37	1.139.721,13	1.139.721,13	1.257.504,47	772.318,47	10.296.000,00	10.296.000,00	
Resultados de Aplicações para Formação de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R) = (R) - (T)	7.849.065,61	8.606.292,00	10.088.464,81	8.977.763,39	7.186.444,73	6.216.182,34	6.216.182,34	6.216.182,34	9.785.713,53	15.096.214,76	7.247.434,73	4.778.102,73	9.718.102,73	106.777.102,73	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (R) = (R) - (T)	7.849.065,61	8.606.292,00	6.391.184,81	5.280.483,39	3.489.164,73	2.518.902,34	2.518.902,34	2.518.902,34	6.088.433,53	11.398.934,76	3.550.154,73	1.080.822,73	6.020.822,73	103.079.822,73	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (R) = (R) - (T)	0,00	0,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	3.697.280,00	
(T) Transferência obrigatória da União para o SUS (															

1. Receitas decorrentes em pagamento dos tributos (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	101.808,00	101	101.808,00	131.898,00	203.616,00	139.360,00	139.360,00	139.360,00	930.152,00	300.000,00
2. Receitas decorrentes de doação e de outras fontes (b)														
3. Outras receitas (c) = (a) + (b)														
4. Despesa corrente líquida autorizada para o exercício (d)	7.089.661,47	6.606.288,92	6.897.182,81	7.673.706,38	7.877.636,36	7.877.636,36	7.919.149,86	6.532.664,91	6.545.975,75	6.686.191,74	7.774.766,00	6.148.705,31	91.281.666,37	98.115.723,16
5. Saldo de créditos em favor da entidade (e) = (c) - (d)														

1. Receita realizada líquida superior à autorização de receita com o valor de R\$ 203.616,00, a menos as anulações com o valor de R\$ 139.360,00, resultando em R\$ 64.256,00.

As anulações decorrem de: R\$ 139.360,00 - cancelamento de 12.000,00 de emendas e R\$ 259.360,00 - cancelamento de 12.000,00 de emendas.

2. Na linha 020, do Supervisor para o Plano de Previdência relativa ao INDCOEX (1), para o ano 2015, são consideradas somente receitas relativas à contribuição do Servidor para o Plano de Previdência, fora a inclusão recente demonstrativa da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Financeiros.

3. De acordo com a metodologia de cálculo da DTN, Tabela de Custos de Contribuição Partilhada de Servidor Ativo Civil para o Regime Proprietário, são tratadas as receitas de Contribuições Partilhadas de servidores, incluindo de um regime para o outro.

4. Na linha Contribuição France, entre as despesas em prestação de serviços, também, as receitas previdenciárias autorizadas registradas na eCafegestão eCafegestao, a qual, como é de eCafegestão eCafegestao.

[illegible]

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2022 A 9/2023													
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	Jan/2022	Mar/2022	Jun/2022	Jul/2022	Agosto/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	TOTAL (últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.874.298,96	10.221.563,9	9.787.909,4	10.158.364,9	11.771.171,9	8.645.418,4	7.627.407,1	8.565.156,6	8.011.191,2	11.359.254,6	10.248.889,9	11.746.142,0	117.186.442,0
Recursos Tributários	7.897.887,8	1.134.382,8	1.567.507,8	1.158.087,9	865.507,7	946.641,9	916.646,3	713.280,5	443.970,9	909.549,6	1.037.428,0	1.147.161,4	14.366.750,8
IPTU	142.742,8	452.718,0	803.851,20	205.014,9	223.496,4	231.475,6	188.129,2	207.562,2	99.805,42	804.046,4	134.127,0	113.393,1	2.966.224,31
ITBI	124.750,6	171.162,6	183.621,2	220.276,2	229.880,7	217.479,9	246.242,2	233.617,4	227.479,30	220.817,0	280.726,0	252,410,76	2.547.100,00
Trib	114.264,36	92.645,6	198.719,0	313.380,0	85.511,56	206.284,91	114.022,11	37.899,46	154.842,20	90.328,62	48.709,39	278.062,21	1.762.220,28
IRRF	134.035,07	186.564,78	180.101,54	186.901,28	192.607,72	179.373,31	239.264,87	201.443,37	239.264,87	239.264,87	239.264,87	239.264,87	2.728.000,00
Outras Recoritas Tributárias	264.143,1	228.967,6	162.880,2	145.230,8	141.033,98	113.748,55	110.444,12	93.186,34	95.361,95	92.580,67	107.205,2	1.668.262,79	2.481.050,00
Recoritas Contributivas	377.141,9	598.463,7	588.611,49	583.414,98	580.361,33	580.361,33	580.361,33	580.361,33	580.361,33	580.361,33	580.361,33	580.361,33	6.880.770,00
Recoritas Patrimoniais	243.027,07	567.453,6	233.426,98	384.248,79	241.474,15	174.743,78	461.028,17	345.703,29	73.879,09	225.356,36	1.468.255,58	1.471.700,00	2.471.700,00
Remuneração de Aplicações Financeiras	288.541,9	539.177,2	251.580,9	319.988,94	196.590,39	142.555,37	415.510,95	307.558,42	440.177,32	190.882,4	363.755,0	371.242,82	1.977.540,00
Outras Recoritas Patrimoniais	55.280,8	28.274,4	29.839,9	23.260,85	44.883,76	32.486,21	43.516,32	38.144,07	27.752,97	34.564,3	1.102.467,0	174.464,79	553.000,00
Recoritas Agropecuárias	90.808	20.848	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Recoritas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Recoritas de Serviços	241.153,1	1.624,94	2.880,74	2.880,65	4.177,74	2.901,57	5.718,9	2.867,82	2.123,15	2.380,75	1.947,73	1.077,66	143.000,00
Transferências Correntes	7.211.111,8	7.082.224,9	6.488.912,76	7.282.189,57	10.994.931,1	8.574.769,9	6.522.455,09	6.922.268,06	6.577.081,9	8.255.618,1	8.261.708,3	90.264.176,38	90.979.724,00
Conta Parte de PM	3.226.430,38	2.016.038,8	2.398.407,42	2.408.091,8	2.480.085,85	3.348.806,99	2.433.089,38	2.242.476,09	2.133.067,3	2.678.367,2	4.165.640,2	2.939.234,27	32.815.513,92
Conta Parte de CM	1.169.884,1	1.128.177,7	1.249.995,54	1.128.517,65	1.229.790,31	1.462.518,67	1.256.133,21	1.223.499,31	1.166.641,9	1.155.952,28	1.136.674,1	1.573.788,18	18.700.000,00
Conta Parte de FPM	472.621,62	451.667,9	480.238,36	381.413,37	165.901,35	134.916,95	128.974,92	106.196,63	88.883,7	120.153,05	1.067.247,1	3.975.141,0	3.260.000,00
Conta Parte de FTE	3.458,65	8.958,57	1.277,66	8.564,65	1.570,71	1.254,64	942,82	1.174.380,54	1.124.544,08	1.919.005,05	82.910,95	1.772.448,2	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1999	16.743,39	181.822	184.827,28	9.812,37	13.894,45	14.278,12	11.266,49	12.299,38	15.383,85	11.126,21	15.930,92	13.966,13	38.748,38
Transferências do FONEB	1.204.464,51	1.405.219,9	1.104.887,1	1.214.747,13	1.177.119,3	1.075.092,26	1.172.119,3	1.075.092,26	1.172.119,3	1.075.092,26	1.075.092,26	1.075.092,26	13.910.000,00
Outras Transferências Correntes	962.474,62	2.267.793,78	1.479.816,13	1.987.616,13	5.088.498,03	2.727.510,01	1.049.478,91	901.140,24	1.029.839,9	1.227.381,3	1.476.448,09	1.066.677,2	17.389.724,00
Outras Recoritas Correntes	338.062,1	251.314,85	951.221,64	890.972,27	566.956,38	489.904,43	545.862,1	366.944,96	150.646,33	190.144,09	183.162,4	162.994,6	5.887.103,76
DEDA (CDS) (II)	1.408.880,63	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	1.511.091,4	17.810.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	211.483,84	44.607,62	209.979,78	211.717,92	4.931,94	41.650,14	212.127,29	225.776,02	8.564,74	41.650,14	3.012.147,2	3.012.147,2	2.480.000,00
Contribuição Financeira, entre Regimes de Previdência	88.880,62	901.147,56	764.218,08	279.760,01	273.227,76	249.739,68	272.213,43	299.378,34	96.966,32	97.388,73	187.861,63	272.839,52	1.914.000,00
Remuneração de Aplicações de Recursos Previdenciárias	110.847,39	204.044,73	71.486,95	157.488,18	24.125,35	112.105,38	176.278,13	96.175,24	555,87	192.688,17	192.688,17	1.578.831,81	1.400.000,00
Indicador de Recorita para Formação do FONEB	997.815,48	802.742,16	817.122,38	912.638,78	793.214,68	699.979,35	886.259,37	718.005,11	928.111,94	827.833,9	867.717,9	1.129.121,2	10.290.765,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
LÍQUIDA AJUSTADA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
LÍQUIDA AJUSTADA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
LÍQUIDA AJUSTADA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
LÍQUIDA AJUSTADA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00
LÍQUIDA AJUSTADA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	6.737.396,74	5.718.444,72	6.334.182,36	5.793.028,68	6.433.944,45	5.745.315,75	8.596.215,14	90.984.424,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.567.226,21	8.619.642,4	7.849.461,47	8.606.962,47	6.897.182,81	
---	--------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--

Publicações legais

--

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

CONSORCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)		
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	55.812.300,00	55.823.911,49	8.186.408,50	30.576.417,98	100,00	25.247.493,51	7.842.852,55	26.779.029,97	100,00	29.044.881,52
Saúde	55.812.300,00	55.823.911,49	8.186.408,50	30.576.417,98	100,00	25.247.493,51	7.842.852,55	26.779.029,97	100,00	29.044.881,52
Administração Geral	6.226.700,00	6.326.700,00	765.131,34	3.474.660,83	11,36	2.852.039,19	775.466,35	3.310.900,98	12,36	3.015.779,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.585.600,00	49.497.211,49	7.421.275,16	27.101.757,17	88,64	22.395.454,32	7.066.586,20	23.468.109,08	87,64	26.029.102,41
TOTAL	55.812.300,00	55.823.911,49	8.186.408,50	30.576.417,98	100,00	25.247.493,51	7.842.852,55	26.779.029,97	100,00	29.044.881,52

FORTE: Sistema Ilustrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S. e/ou no dia 20/09/2023 às 16:05:06.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

Contador

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante do Edital de convocação nº 032/2023 de 26 de setembro de 2023 e Edital de convocação nº 033/2023 de 26 de setembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº. 158/2023, página 41 a 43 de 26/09/2023 e Edição nº. 158/2023, página 44 a 46 de 26/09/2023, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: Cargo: Professor 40 horas.

Leia-se: Cargo: Professor 20 horas.

Brasilândia do Sul, 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE-01760-012980

Alex Antonio Cavalcante

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 032/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor, amparado na Lei Complementar nº 067/2022 de 08 de abril de 2022, conforme Portaria 077/2022 de 10 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO, a declaração de destituição, de 25 de setembro de 2023, com nº de protocolo 543/2023 de 25 de setembro de 2023.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital nº 004/2023 de 10 de fevereiro de 2023, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023 datado do dia 23 de janeiro de 2023.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
34ª	50	50	Jacqueline dos Santos Nunes Pereira	095.***.***-25

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 03 de outubro de 2023, das 08:30 às 10:00, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizada na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, de 03 de Outubro de 2023.

Candidatas	Horário
01 - Jacqueline dos Santos Nunes Pereira	08:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

b) Certidão de casamento ou declaração de averbação de divórcio;

c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

d) Certidão de identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Carteira de Trabalho;

g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

h) Certidão de casamento ou declaração de averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

q) comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens, se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

3.4 Da Publicação:

3.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 26 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - departamentor@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 220/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº. 029/2022 do dia 22/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Fernanda Aguiar de Souza**, classificada em 31º lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme declaração de destituição apresentada e com protocolo nº 549/2023 do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”,

aos 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - departamentor@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 220/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº. 029/2022 do dia 22/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Fernanda Aguiar de Souza**, classificada em 31º lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme declaração de destituição apresentada e com protocolo nº 549/2023 do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”,

aos 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - prefeitura@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 033/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função, conforme Portaria 045/2021, de 25 de janeiro de 2021, em função de coordenação pedagógica da Escola Municipal Alice Zanella de Souza.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO, as declarações de destituição, de 25 de setembro de 2023, com nº de protocolo 548/2023 de 25 de setembro de 2023 e nº de protocolo 549/2023 de 26 de setembro de 2023.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital nº 004/2023 de 10 de fevereiro de 2023, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023 datado do dia 23 de janeiro de 2023.

4. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
35ª	50	03	Carolina Yasmin Nascimento Cegatto	125.111.589-65
36ª	50	53	Mariana dos Santos Hermenegildo	117.450.169-37

5. Avaliação Física e Mental

5.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 03 de outubro de 2023, das 08:30 às 10:00, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

5.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

6. Da Contratação

6.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

6.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizada na Avenida Adão Arangelho Dal Bem, nº 882, centro, de 03 de Outubro de 2023.

Candidatas	Horário
01 - Carolina Yasmin Nascimento Cegatto	08:45
02 - Mariana dos Santos Hermenegildo	09:00

6.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

b) Certificado de Reservista, CD(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

q) comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens, se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

3.4 Da Publicação:

3.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 26 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Avenida Adão Arangelho Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

e-mail - departamentor@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 221/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº. 029/2022 do dia 22/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Edilaine Cristina de Souza Paqueti**, classificada em 29º lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme declaração de destituição apresentada e com protocolo nº 550/2023 do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”,

aos 28 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000

Fone: (44) 3670-3422 / E-mail: cmoca@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao 4º Bimestre (meses de Julho e Agosto de 2023).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/09/23, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao 4º Bimestre (meses de Julho e Agosto de 2023).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.

Cristiane Amândia da Silva Moura

Presidente do CMOCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Atendimento à Criança e ao Adolescente

4º BIMESTRE - 2023

a) Órgão Gestor

	Julho	Agosto
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	01	01

b) Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turnos	Julho	Agosto
Ballet	04	23	27
Bateria	18	31	28
Crochê	06	25	27
Capoeira Jardim Cruzeiro	01	29	30
Capoeira DER	03	31	49
Pintura	06	46	38
Violão	18	48	34
Tênis de mesa	06	23	29
Pintura e Crochê São Silvestre	02	10	10
Total	64	268	272

II. Programa Karatê Pá na Esporte

Turnos	Julho	Agosto	
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	04	62	57

III. Programa Alternativo

Turnos	Julho	Agosto
Atendimento às gestantes	9	8
Entrega de Kits	1	7

1. Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Onilys Andrade de Almeida Barbosa.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil	09	152
Centro Municipal de Educação Infantil	03	37
Centro Municipal de Educação Infantil	08	158
Centro Municipal de Educação Infantil	11	209
Total	31	556

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	103
Escola Municipal Emílio Peres	04	104

Escola Municipal Nissa Floresta

	Julho	Agosto
Consultas pré-natal	35	
Cadastramento de gestantes	07	
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	13	
Campanhas	00	
Total	55	

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	
	4084

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	
	822

d) Vacinação

Crianças e adolescentes atendidos no período	100% doses aplicadas
	01

Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.

Cristiane Amândia da Silva Moura

Presidente CMOCA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)		
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,42	100,00	10.263.464,66	5.984.896,88	25.440.865,19	100,00	10.396.773,89
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.928.270,00	35.747.439,08	5.914.601,54	25.484.174,						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 09 ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 048/2023
REF: PREGÃO N.º 020/2023 – ABERTURA EM 04/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
HOMOLOGADO EM 14/04/2023
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA
CNPJ: 75.514.232/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 048/2023, passando seu valor contratual para R\$ 1.562.900,49 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil novecentos reais e quarenta e nove centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será retirado (com base no relatório de consumo emitido em 28/09/2023), sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 155.763,25 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Conforme segue:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL MARCA
03 ÓLEO DIESEL LTS 47,928,100 6,70 321.118,27 BANDEIRA BRANCA
04 ÓLEO DIESEL S-10 LTS 112.161,980 6,98 782.890,62
BANDEIRA BRANCA
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 048/2023, o reajuste será validado a partir do dia 29 de Setembro de 2023.
FORUM: Comarca de Xamburé.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 10,00									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)				
			no Período (b)	% Anual (b/a)	no Período (c)	% Anual (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.146.360,00	2.146.360,00	282.357,17	13,19	1.085.787,78	50,59	863.582,83		
RECEITAS CORRENTES	2.146.360,00	2.146.360,00	282.357,17	13,19	1.085.787,78	50,59	863.582,83		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	474.260,00	474.260,00	65.264,64	6,34	303.676,74	32,79	208.585,24		
Contribuições Sociais	474.260,00	474.260,00	65.264,64	6,34	303.676,74	32,79	208.585,24		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.000,00	1.471.000,00	190.621,17	13,64	1.076.468,83	100,00	394.531,17		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.471.000,00	1.471.000,00	190.621,17	13,64	1.076.468,83	100,00	394.531,17		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZACÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Malhas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Malhas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERACÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Malhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.617,36	3.617,36	473.018,34	13,10	2.162.256,61	59,79	1.455.138,67		
DEBITO VUL -	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DEBITO (VII) = (V - VI)	3.617,36	3.617,36	473.018,34	13,10	2.162.256,61	59,79	1.455.138,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Reservas Arrecadas em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO	
			No Período (b)	% Anual (b/a)	No Período (c)	% Anual (c/a)	No Período (d)	% Anual (d/a)	No Período (e)	% Anual (e/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
DESPESAS CORRENTES	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
PERSONAL	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSA DE CONTRINTEÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (VIII - I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida de Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (V) = (VII + VIII)	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
DEBITO VUL -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEBITO (VII) = (V - VI)	1.040.774,00	1.040.774,00	714.042,10	68,62	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10	1.000.040,00	96,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas Arrecadas em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

HELENA GARCIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 60390

INVESTOR BARREI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1672/2023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 0402/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 168 DE 31/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. LUCAS ELBAUDER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, no cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa LÚ COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.398.032/0001-62, neste ato representada pelo SR. LUCAS HENRIQUE GONÇALVES, portador do RG nº 10812/200 e do CPF nº. 069.354.249-76, residente na RUA ACACIA, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Forneimento 167/2023 para fornecimento do objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº. 040/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Forneimento nº 167/2023, tem por objeto acrescentar no Lote 02 a quantidade de mais 1.025 sacos de rafia, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	1.025	SACO DE RAFIA REUTILIZAVEL DE POLIPROPILENO BRANCO LAMINADO, TECIDO LAMINADO, DIMENSÕES MINIMAS 60X100CM, COM IMPRESSÃO FLEXOGRAFICA DE ATE 04 CORES (MODELO DA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA), COM 02 ALÇAS PARATRANSORTE, TRATAMENTO CORONA, COM COSTURA E BANHA, COM CLICHÊS DE IMPRESSÃO INCLUSOS (CONVÊNIO Nº 628/2022)	R\$ 3,85	R\$ 3.946,25

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do fornecimento do produto acima descrito, fica aditado ao contrato de fornecimento nº 167/2023 o valor de R\$ 3.946,25 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 12,50% do valor inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 28 de setembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 07/2023
SÚMULA: APROVAR O INCREMENTO TEMPORARIO DOS PISOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA GND 3 (CUSTEIO)

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, com o Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 26/09/2023 e pela Ata nº 90/2023

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio), através de Emenda Parlamentar – Senador Flavio Arns, no valor de R\$ 100,00,00 (cem mil reais) referente a Portaria 886-2023, na modalidade fundo a fundo do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 26 de setembro de 2023.
Rosângela de Fatima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 10,00									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)				
			no Período (b)	% Anual (b/a)	no Período (c)	% Anual (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.183.000,00	29.700.000,00	18.700.000,00	77,42	16.000.000,00	64,51			13.703.000,00
RECEITAS DE IMPOSTOS	24.000.000,00	27.405.178,12	18.600.000,00	77,50	15.900.000,00	65,41			12.505.178,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.022.000,00	4.822.150,00	3.250.175,12	78,47	2.900.000,00	69,64			478.474,88
Impostos	1.270.000,00	1.270.000,00	228.000,00	18,02	180.000,00	14,17			60.000,00
	12.500,00	125.000,00	19.070,12	152,56	7.500,00	59,73			51.500,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	198.000,00	198.000,00	205.825,00	103,95	175.000,00	88,41			46.700,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuições para a Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuições para Atividades Privadas de Serviço Social de Fomento Profissional	198.000,00	198.000,00	205.825,00	103,95	175.000,00	88,41			46.700,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Bimunicipalização Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Exploitação das Atividades Insuportáveis do Estado	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00			3.675,00
Outras Atividades Insuportáveis do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Exploitação de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Exploitação do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Institucionais	4.780,00	4.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00			2.812,00
RECEITA AGRÍCOLA, SILVÍCOLA E DE PISCICULTURA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00			5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	225.475,00	225.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00			225.475,00
RECEITA DE SERVIÇOS	225.475,00	225.475,00	58.425,00	25,91	22.250,00	9,87			40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.940.475,00	24.885.762,50	14.584.795,13	66,70	13.400.427,13	59,56			11.535.310,13
Transferências de Instituições de Ensino e de Pesquisa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências das Instituições Públicas	1.472.000,00	1.472.000,00	214.000,00	14,60	100.000,00	6,82			551.120,00
Transferências de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Transferências Correntes	21.468.475,00	23.413.762,50	14.370.795,13	66,95	13.300.427,13	57,47			10.984.282,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes Incorporadas ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Malas e Juros de Bancos das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.290,00	20.290,00	437.986,25	21,63	198.642,41	9,81			192.147,59
OPERAÇÕES DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
ALIMENÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Alimentação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Alimentação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Alimentação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.290,00	20.290,00	1.277.000,00	62,94	778.642,41	38,41			148.517,59
Transferências de Instituições de Ensino e de Pesquisa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências das Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências de Demais Instituições de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Resenhas das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.183.000,00	29.700.000,00	18.402.425,13	76,29	16.000.000,00	64,51			13.693.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITOFINANEIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Contratado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.183.000,00	29.700.000,00	18.402.425,13	76,29	16.000.000,00	64,51			13.693.000,00
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.183.000,00	29.700.000,00	18.402.425,13	76,29	16.000.000,00	64,51			13.693.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-			-
Saldos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-			-
Saldo Financeiro Utilizado para Créditos Adiantados	-	-	-	-	-	-			-

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")									
R\$ 1,00									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Ano 212 e 212-A da Constituição Federal)									
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS									
PREVISÃO ATUALIZADA (a)									
RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)									
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.276.550,00								886.796,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.500,00								113.612,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Vitae - ITR	422,000,00								200.008,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	248.200,00								178.498,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - RRRF	435.700,00								286.119,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.625.500,00								13.987.887,13
2.1- Cota-Parte FPM	17.580.000,00								10.934.551,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	16.000.000,00								9.221.388,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea c e	1.580.000,00								860.168,23
2.2- Cota-Parte ICMS	4.937.500,00								2.560.237,48
2.3- Cota-Parte IP-Estado	6.000,00								6.000,00
2.4- Cota-Parte IPTU	115.000,00								52.641,34
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00								136.585,34
2.6- Cota-Parte RRF-Dono	0,00								0,00
2.7- Compensação Financeira Provisória de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00								0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (+ 2)	23.852.050,00								16.760.683,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDER - 20% DE (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2)	4.725.900,00								2.467.546,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM FOMENTO AO VALOR DESTINADO AO FUNDER - 5% DE (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2) + (2.31 + 2.2)	1.191.452,50								1.048.628,08
FUNDER									
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO									
PREVISÃO ATUALIZADA (a)									
RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)									
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	1.335.500,00								931.973,37
6.1- FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	1.335.500,00								931.973,37
6.1.1- Principal	1.147,000,00								931.973,37
6.1.2- Restornos de Aplicação Financeira	86,500,00								0,00
6.2- FUNDER - Complementação de União - VAAF	299,511,00								0,00
6.2.1- Principal	0,00								0,00
6.2.2- Restornos de Aplicação Financeira	299,511,00								0,00
6.3- FUNDER - Complementação de União - VAAT	0,00								0,00
6.3.1- Principal	0,00								0,00
6.3.2- Restornos de Aplicação Financeira	0,00								0,00
7- RESULTADO DAS RECEITAS TRANSFERENCIAIS DO FUNDER 6.1 - 6	- 1.335.500,00								- 1.335.500,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (PREVISTO)									
VALOR									
8- TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERVIT	0,00								0,00
8.1- SUPERVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00								0,00
8.2- SUPERVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00								0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERVIT 8.1- 8.2	0,00								0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação)	0,00								0,00
10.1- Educação Infantil	0,00								0,00
10.1.1- Creche	0,00								0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00								0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.2.1- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.2.2- Pré-escola	0,00								0,00
10.3- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.1- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.2- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.3- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.4- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.5- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.6- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.7- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.8- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.9- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.10- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.11- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.12- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.13- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.14- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.15- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.16- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.17- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.18- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.19- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.20- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.21- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.22- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.23- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.24- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.25- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.26- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.27- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.28- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.29- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.30- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.31- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.32- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.33- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.34- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.35- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.36- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.37- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.38- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.39- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.40- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.41- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.42- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.43- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.44- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.45- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.46- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.47- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.48- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.49- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.50- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.51- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.52- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.53- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.54- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.55- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.56- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.57- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.58- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.59- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.60- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.61- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.62- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.63- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.64- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.65- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.66- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.67- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.68- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.69- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.70- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.71- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.72- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.73- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.74- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.75- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.76- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.77- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.78- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.79- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.80- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.81- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.82- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.83- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.84- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.85- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.86- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.87- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.88- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.89- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.90- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.91- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.92- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.93- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.94- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.95- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.96- Outras Despesas	0,00								0,00
10.3.97- Educação Infantil	0,00								0,00
10.3.98- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.3.99- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.1- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.2- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.3- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.4- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.5- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.6- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.7- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.8- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.9- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.10- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.11- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.12- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.13- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.14- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.15- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.16- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.17- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.18- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.19- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.20- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.21- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.22- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.23- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.24- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.25- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.26- Ensino Fundamental	0,00								0,00
10.4.27- Outras Despesas	0,00								0,00
10.4.28- Educação Infantil	0,00								0,00
10.4.29									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO III (LRF, art. 16, III)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
				até o Bimestre	%				
				(a)	(b)				
				(a)	(b)				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.276.580,00	1.276.580,00	408.766,26	32,00				
Recita Realizada de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		146.780,00	146.780,00	113.251,25	77,00				
Recita Realizada de Imposto sobre Transmissão - ITC		402.100,00	402.100,00	290.636,42	72,28				
Recita Realizada de Imposto sobre Serviços - ISS		248.200,00	248.200,00	178.489,73	71,91				
Recita Realizada de Imposto sobre Aluguel - Imposto de Renda - IR		487.500,00	487.500,00	286.119,61	58,72				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.223.900,00	21.223.900,00	13.228.234,88	62,32				
Conta-Pou Pro		10.000,00	10.000,00	6.073.386,28	60,73				
Conta-Pou Pro		110.000,00	110.000,00	22.443,24	20,36				
Conta-Pou Pro		4.577.500,00	4.577.500,00	2.563.373,68	56,00				
Conta-Pou Pro		6.000,00	6.000,00	3.000,00	50,00				
Conta-Pou Pro		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) = (III)		22.499.480,00	22.499.480,00	14.097.526,18	62,33				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				até o Bimestre	%	até o Bimestre	%	até o Bimestre	%
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.907.800,00	2.906.982,01	1.932.929,37	66,50	1.760.255,30	59,83	1.698.187,33	73,80
Despesa Corrente		2.440.278,00	2.440.278,00	1.622.403,69	66,47	1.460.484,37	62,70	1.398.256,24	62,48
Despesa de Capital		467.522,00	466.704,01	310.525,68	66,43	300.000,00	64,38	299.931,09	64,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa Corrente		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (III)		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa Corrente		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa Corrente		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) + (II) + (I) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) = (X)		3.946.510,00	3.946.072,01	2.504.044,11	63,48	2.380.872,33	60,34	2.328.726,33	59,82
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				até o Bimestre	%	até o Bimestre	%	até o Bimestre	%
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.907.800,00	2.906.982,01	1.932.929,37	66,50	1.760.255,30	59,83	1.698.187,33	73,80
Despesa Corrente		2.440.278,00	2.440.278,00	1.622.403,69	66,47	1.460.484,37	62,70	1.398.256,24	62,48
Despesa de Capital		467.522,00	466.704,01	310.525,68	66,43	300.000,00	64,38	299.931,09	64,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa Corrente		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (III)		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa Corrente		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa Corrente		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) = (X)		3.946.510,00	3.946.072,01	2.504.044,11	63,48	2.380.872,33	60,34	2.328.726,33	59,82
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				até o Bimestre	%	até o Bimestre	%	até o Bimestre	%
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.907.800,00	2.906.982,01	1.932.929,37	66,50	1.760.255,30	59,83	1.698.187,33	73,80
Despesa Corrente		2.440.278,00	2.440.278,00	1.622.403,69	66,47	1.460.484,37	62,70	1.398.256,24	62,48
Despesa de Capital		467.522,00	466.704,01	310.525,68	66,43	300.000,00	64,38	299.931,09	64,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa Corrente		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (III)		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa Corrente		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa Corrente		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) = (X)		3.946.510,00	3.946.072,01	2.504.044,11	63,48	2.380.872,33	60,34	2.328.726,33	59,82
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				até o Bimestre	%	até o Bimestre	%	até o Bimestre	%
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.907.800,00	2.906.982,01	1.932.929,37	66,50	1.760.255,30	59,83	1.698.187,33	73,80
Despesa Corrente		2.440.278,00	2.440.278,00	1.622.403,69	66,47	1.460.484,37	62,70	1.398.256,24	62,48
Despesa de Capital		467.522,00	466.704,01	310.525,68	66,43	300.000,00	64,38	299.931,09	64,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa Corrente		918.710,00	918.710,00	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38	444.444,44	48,38
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (III)		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa Corrente		18.100,00	18.100,00	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02	2.175,70	12,02
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75	1.150,00	5,75
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa Corrente		240.000,00	240.000,00	120.442,31	50,20	119.542,31	49,78	119.542,31	49,78
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) = (X)		3.946.510,00	3.946.072,01	2.504.044,11	63,48	2.380.872,33	60,34	2.328.726,33	59,82
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				até o Bimestre	%	até o Bimestre	%	até o Bimestre	%
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.907.800,0							

leis@ilustrado.com.br

2 - -----

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IVATÉ - PARANÁ

CNPJ 09.245.506/0001-35
Av. Rua Mandaguari, 2205 - Ivaté - Paraná
Cep. 87.525-000 – fonefax 44-3673-1280

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os municípios para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023 às 14:00h na Prefeitura Municipal de Ivaté, sito a Av. Rio de Janeiro nº. 2774, (dependência sala de reuniões) nesta cidade de Ivaté – Pr., conforme a seguinte ordem do dia:

– Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2023.

Ivaté – Pr., 28 de setembro de 2023.

Jucélia Aparecida Fagundes Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUCIANA DE MOURA
 CMEI Ignes Mendes Sanches
 Cafetal do Sul
 Educação Infantil
 Escola Municipal Souza Naves
 Cafetal do Sul
 Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Escola Municipal do Campo Franklin Roosevelt
 Guaporã Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Escola Municipal do Campo John Kennedy
 Jangada Educação Infantil e Ensino Fundamental
 ANEXO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 Eu, _____, portador(a) do
 CPF _____ e do RG Nº _____, profissão _____,
 nascido(a) no dia _____, declaro através deste documento, interesse em Participar
 do Processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na
 Unidade de Ensino _____, cliente de estar
 entregando todos os documentos requeridos no Edital referente ao processo de Qualificação de
 Diretor Escolar.

 (Assinatura do Candidato)

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
4189	GIANE CARLOS DOS SANTOS	080.200.579-94	62°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado do Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONOMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.861/2023
SÚMULA: Autoria abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV, conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/atualização dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e o Plano Plurianual de 2023 a 2025, no limite de R\$ 148.127,55 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENDIMENTO BASICA
11.90.14.00.00166INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS52.000,00
3.3.90.14.00.00268MAT. DE CONSUMO50.000,00
10.302.0009.2.03OMEDICINA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00321MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
FONTE303SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCICIO CORRENTE92.000,00
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.001DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.036MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00457MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
FONTE104259U.SOUZAS DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE50.000,00
06SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISAO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
41.233.0004.2.011MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOUREARIA
11.90.14.00.00166INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS5.894,78
FONTE100RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.894,78
06SECRET OBRAS, SERV. PÙB. E RODUVIÁRIO
06.002DIVISAO DE SERVICIOS URBANOS
5.452.0009.2.017MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.14.00.00166INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS2.232,77
FONTE100RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.232,77

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
C/COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALOR FONTE
2191.7.2.1.50.01.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL50.000,00104
2191.7.2.1.50.11.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL50.000,00104
TOTAL100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.
Marcos Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

[illegible][illegible][illegible]


 MUNICIPIO DE RARAIMA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
 88.1/0

[illegible][illegible]

 MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023-BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							R\$ 100
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (b) - (a) (b-a)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	363.254,00	364.678,05	-1.424,05				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	347.411,00	335.976,52	11.434,48				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Investimento de Aplicações Financeiras	15.843,00	28.701,53	-12.858,53				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (e)	SALDO (a) - (b+c+d+e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.543.813,17	78.458,29	8.364.146,55	7.015.791,50	-5.518,99	1.898.773,29	16.279.666,62
Despesa de Capital	24.543.813,17	78.458,29	8.364.146,55	7.015.791,50	-5.518,99	1.898.773,29	16.279.666,62
Investimentos	23.532.913,17	9.546,27	7.551.360,03	6.403.095,48	0,00	1.898.773,29	15.981.553,34
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.010.900,00	68.912,03	622.786,52	622.786,52	-5.518,99	0,00	298.113,48
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	2023 (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	SALDO ATUAL (b) - (b+c+d+e)				
VALOR (I)(b)	-11.572.463,53	6.651.113,87	-18.223.577,40				

FONTE: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, em 20/08/2023 às 10h e 13m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Página 2

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TODO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

VENCEDORES DO CERTAME

[illegible]

CNNPA								
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

80	MAIONESE, TRADICIONAL, CONTEÚDO NO MÍNIMO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DIÁLOGOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACOMODAR COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	UNIDADE	200	R\$	5,97	R\$ 1.194,00	COCAMAR	12 MES
----	---	---------	-----	-----	------	--------------	---------	--------

[illegible]

137	FABRICAÇÃO E FORTO DE VALVULAS	UNIDADE	150	65	1,50	85	825,00	PURITY	12	MESES
138	LEGO "NO BOM DIA" LITRO, 8 BOLSAS DE AGUA, POLVO, SACO DE FORTA, VITAMINA C, 200 ML E 8 BOLSAS, AMARO UNIFICADO GÊNIO AO SUCO DE LARANJEIRA, 200 ML, 100 ML, 50 ML, 25 ML, 10 ML, 5 ML, 2,5 ML, 1,25 ML, 0,625 ML, 0,3125 ML, 0,15625 ML, 0,078125 ML, 0,0390625 ML, 0,01953125 ML, 0,009765625 ML, 0,0048828125 ML, 0,00244140625 ML, 0,001220703125 ML, 0,0006103515625 ML, 0,00030517578125 ML, 0,000152587890625 ML, 0,0000762939453125 ML, 0,00003814697265625 ML, 0,000019073486328125 ML, 0,0000095367431640625 ML, 0,00000476837158203125 ML, 0,000002384185791015625 ML, 0,0000011920928955078125 ML, 0,00000059604644775390625 ML, 0,000000298023223876953125 ML, 0,0000001490116119384765625 ML, 0,00000007450580596923828125 ML, 0,000000037252902984619140625 ML, 0,0000000186264514923095703125 ML, 0,00000000931322574615478515625 ML, 0,000000004656612873077392578125 ML, 0,0000000023283064365386962890625 ML, 0,00000000116415321826934814453125 ML, 0,000000000582076609134674072265625 ML, 0,0000000002910383045673370361328125 ML, 0,00000000014551915228366851806640625 ML, 0,000000000072759576141834259033203125 ML, 0,0000000000363797880709171295166015625 ML, 0,00000000001818989403545856475830078125 ML, 0,000000000009094947017729282379150390625 ML, 0,0000000000045474735088646191895751953125 ML, 0,00000000000227373675443230959478759765625 ML, 0,000000000001136868377216154797393798828125 ML, 0,0000000000005684341886080773986968994140625 ML, 0,00000000000028421709430403869934844970703125 ML, 0,000000000000142108547152019349674224853515625 ML, 0,000000000000071054273576009674837112426778125 ML, 0,0000000000000355271367880048374185562133890625 ML, 0,00000000000001776356839400241870927810669453125 ML, 0,000000000000008881784197001209354639053347265625 ML, 0,0000000000000044408920985006046773195266736328125 ML, 0,0000000000000022204460492503023386597633368140625 ML, 0,00000000000000111022302462515116932988166840703125 ML, 0,000000000000000555111512312575584664944033403515625 ML, 0,000000000000000277555756156287792332472016670178125 ML, 0,0000000000000001387778780781438961662360083350890625 ML, 0,00000000000000006938893903907194808311800416754453125 ML, 0,000000000000000034694469519535974041559002083772265625 ML, 0,0000000000000000173472347597679870207795010418861328125 ML, 0,000000000000000008673617379883493501038975020944265625 ML, 0,0000000000000000043368086899419675005194875104721328125 ML, 0,00000000000000000216840434497098375025597375523606640625 ML, 0,0000000000000000010842021724854918751279868777613328125 ML, 0,0000000000000000005421010862427459375639934388806640625 ML, 0,00000000000000000027105054312137296878199671944403203125 ML, 0,000000000000000000135525271560686484390998359722016015625 ML, 0,0000000000000000000677626357803432421954991798610080078125 ML, 0,00000000000000000003388131789017162109774958993054400390625 ML, 0,000000000000000000016940658945085810548874794965272001953125 ML, 0,0000000000000000000084703294725429052744373974826360009765625 ML, 0,00000000000000000000423516473627145263721869874131800048828125 ML, 0,000000000000000000002117582368137276318609349370659000244140625 ML, 0,00000000000000000000105879118406863815933047468532950001220703125 ML, 0,000000000000000000000529395592034319079665237342664750006103515625 ML, 0,00000000000000000000026469779601715953983261867133237500305178125 ML, 0,0000000000000000000001323488980085797699166309356661875001525890625 ML, 0,000000000000000000000066174449004289884958330467833309375007629453125 ML, 0,00000000000000000000003308722450214494247916523391665468750038147265625 ML, 0,000000000000000000000016543612251072471239582611958332743750190736328125 ML, 0,0000000000000000000000082718061255362356197913059791666371875095368140625 ML, 0,00000000000000000000000413590306276811780989565298958331859375476840328125 ML, 0,00000000000000000000000206795153138405890494782649479167968752384016403125 ML, 0,00000000000000000000000103397576569202945247391324749589589375119200082015625 ML, 0,0000000000000000000000005169878828460147623619566237497979687559600041028125 ML, 0,00000000000000000000000025849394142300738118097783137498989375298000205140625 ML, 0,000000000000000000000000129246970711500390590488915687494946875149000102703125 ML, 0,0000000000000000000000000646234853551750195295244494474949468757450000513515625 ML, 0,00000000000000000000000003231174267775750097627622237249494687537250002567578125 ML, 0,000000000000000000000000016155871338887500488136111111874949468751862500012837890625 ML, 0,0000000000000000000000000080779356694437502440680555559374949468759312500064189453125 ML, 0,00000000000000000000000000403896783472218751222402777779687494946875465625000320947265625 ML, 0,000000000000000000000000002019483917361093756112013888897893749494687523281250001604736328125 ML, 0,000000000000000000000000001009741958680468753056100694444893749494687511640625000802368140625 ML, 0,00000000000000000000000000050487097934023437515280522222244687494946875058031250004011840328125 ML, 0,0000000000000000000000000002524354896701171875764026111112234374949468750290156250002005905703125 ML, 0,0000000000000000000000000001262177448350585937538201305555611									

[illegible][illegible]

E. ARROZ DO SUPERMERCADO UNILE - MATRIZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARROZ DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM ORÇU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENÍNUAS E S-ÃO, GIENIO	QUILLO	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00	PRODUTOR RURAL

[illegible][illegible][illegible]

DE NO DO	55	FABRICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 500G, PARA ASSAR, TIPO 1, TRADICIONAL, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU COM AÇÚCAR, COM ASPETO DE PÃO FIM, COR BRANCA OU LIGERAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SÓCULO FIRMES.	UNIDADE	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00	BEILA FLOR
56	FABRICA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 5KG, TIPO 1, TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇÚCAR, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU COM AÇÚCAR, COM ASPETO DE PÃO FIM, COR BRANCA OU LIGERAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SÓCULO FIRMES.	FRACOTE	50	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00	COCOMAR	

[illegible][illegible][illegible]

CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.931, TABACOJO PRELIMO.									
2 MESES	203	PAUZA DE AÇO INOXIDÁVEL 10 CM2, FEITO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IGUAL PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, PRODUTO NÃO PERCEBÍVEL SEM PÁRA DE VÍDEO.	150	R\$	2,52	R\$	378,00	R\$	378,00
	206	PRENDIDOR DE ROUPA - EM MADEIRA CEMBALAGEM COM 12 UNDO, FEITO DE MATÉRIA	100	R\$	2,70	R\$	270,00	R\$	270,00
2 MESES									

[illegible][illegible]

MATERIA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL: R\$ 402.000,00			
			UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MATERIA	1	PRELIMINAR PROPOSTA DE OBRAS EM TIPO: EPP				
MATERIA	2	PARAFUSO T6 25X100 6.8000 150000	UNID.	50	5,00	250,00
MATERIA	3	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	20,00	1.000,00
MATERIA	4	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	8,00	400,00
MATERIA	5	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	6	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	7	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	8	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	9	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	10	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	11	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	12	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	13	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	14	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	15	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	16	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	17	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	18	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	19	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	20	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	21	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	22	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	23	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	24	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	25	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	26	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	27	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	28	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	29	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	30	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	31	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	32	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	33	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	34	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	35	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	36	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	37	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	38	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	39	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	40	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	41	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	42	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	43	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	44	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	45	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	46	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,00
MATERIA	47	PARAFUSO 6.8000 150000	UNID.	50	2,00	100,0

[illegible]

Publicações Legais



MUNICÍPIO DE ICARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					Em Reais	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" + saldo anterior) + (e)		
2022	6.630.986,25	4.883.170,88	1.747.815,37	1.747.815,37		
2023	5.739.750,43	4.796.325,65	943.424,78	2.691.240,15		
2024	5.888.066,22	4.805.894,63	1.082.171,59	3.773.411,74		
2025	5.881.060,01	4.905.582,52	975.477,49	4.748.889,23		
2026	5.954.800,55	5.047.677,60	907.122,95	5.656.012,18		
2027	6.012.288,84	5.164.879,24	847.409,60	6.503.421,78		
2028	6.067.324,81	5.311.563,81	755.760,99	7.259.182,77		
2029	6.164.426,96	5.474.444,38	690.982,58	7.950.165,35		
2030	6.234.864,89	5.652.252,14	1.582.612,75	9.532.778,10		
2031	6.304.438,06	5.896.746,90	1.407.691,16	10.940.469,26		
2032	6.357.881,34	5.361.393,77	976.487,57	11.916.956,83		
2033	6.404.784,26	5.584.105,61	820.678,65	12.737.635,48		
2034	6.450.431,20	5.596.802,82	853.628,38	13.591.263,86		
2035	6.506.244,24	5.526.244,24	980.000,00	14.571.263,86		
2036	6.557.382,38	5.588.459,65	968.922,73	15.540.186,59		
2037	6.605.573,23	5.673.284,46	932.288,77	16.472.475,36		
2038	6.649.426,76	5.781.000,69	868.426,07	17.340.901,43		
2039	6.645.877,23	6.110.636,82	485.240,41	17.826.141,84		
2040	6.687.453,17	6.004.566,45	682.886,72	18.509.028,56		
2041	6.732.424,84	5.958.386,27	774.038,57	19.283.067,13		
2042	6.761.763,87	5.896.262,97	865.500,90	20.148.568,03		
2043	6.820.198,08	5.721.676,96	1.098.521,12	21.247.089,15		
2044	6.861.621,75	5.894.603,65	967.018,10	22.214.107,25		
2045	6.966.720,76	6.011.244,08	955.476,68	23.169.583,93		
2046	7.068.256,72	6.080.893,15	987.363,57	24.156.947,50		
2047	7.166.858,84	6.046.586,22	1.120.272,62	25.277.220,12		
2048	7.263.642,87	6.046.450,87	1.217.191,99	26.494.412,11		
2049	7.362.122,52	6.044.438,36	1.317.684,16	27.812.096,27		
2050	7.462.719,17	5.938.174,43	1.524.544,74	29.336.641,01		
2051	7.564.875,06	5.998.499,21	1.566.375,85	30.903.016,86		
2052	7.613.344,79	5.976.272,20	2.037.072,59	32.940.089,45		
2053	7.665.557,24	5.463.182,16	2.202.375,08	35.142.464,53		
2054	7.683.375,31	5.247.843,90	2.435.531,41	37.577.995,94		
2055	7.713.884,84	5.098.035,72	2.615.849,12	40.193.845,06		
2056	7.806.490,82	4.888.489,47	2.918.001,35	43.111.846,41		
2057	7.831.000,00	4.460.532,80	3.370.467,20	46.482.313,61		
2058	7.864.688,87	4.321.517,55	3.543.171,32	50.025.484,93		
2059	7.884.584,00	4.013.889,39	3.870.694,61	53.896.179,54		
2060	7.910.725,53	3.838.690,49	4.072.035,03	57.968.214,57		
2061	7.940.424,87	3.688.459,75	4.251.965,12	62.220.179,69		
2062	7.944.528,28	3.388.718,36	4.555.809,92	66.776.089,61		
2063	7.925.426,58	3.075.941,78	4.849.484,80	71.625.574,41		
2064	7.983.547,1	2.883.787,81	5.099.759,3	76.725.333,71		

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					Em Reais	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" + saldo anterior) + (e)		
2065	8.000.402,28	2.620.220,81	5.380.181,47	82.105.515,18		
2066	8.030.333,13	2.491.885,52	5.538.447,61	87.643.962,79		
2067	8.060.349,89	2.364.863,96	5.695.485,93	93.339.448,72		
2068	8.091.708,79	2.232.844,48	5.858.864,31	99.198.313,03		
2069	8.208.839,58	2.148.993,66	6.059.845,92	105.258.158,95		
2070	8.319.938,79	2.088.621,39	6.231.317,40	111.489.476,35		
2071	8.498.381,87	2.135.737,30	6.362.644,57	117.852.120,92		
2072	8.676.875,93	2.209.263,34	6.467.612,59	124.319.733,51		
2073	8.855.120,46	2.295.826,94	6.559.293,52	130.879.027,03		
2074	9.041.372,08	2.338.596,78	6.702.775,30	137.581.802,33		
2075	9.248.887,33	2.388.540,88	6.860.346,45	144.442.148,78		
2076	9.467.381,31	2.588.773,52	6.878.607,79	151.320.756,57		
2077	9.701.593,57	2.947.903,34	6.753.690,23	158.074.446,80		
2078	9.958.849,99	3.215.869,67	6.742.980,32	164.817.427,12		
2079	10.232.629,52	3.454.955,57	6.777.673,95	171.595.101,07		
2080	10.528.888,12	3.798.748,83	6.730.139,29	178.325.240,36		
2081	10.845.292,24	3.657.781,30	7.187.510,94	185.512.751,30		
2082	1.139.816,52	3.336.482,81	-1.826.666,29	183.686.085,01		
2083	2.071.288,89	3.271.487,87	-1.199.198,97	182.486.886,04		
2084	3.190.642,79	3.190.642,79	0,00	182.486.886,04		
2085	4.380.248,28	3.454.816,99	925.431,29	183.412.317,33		
2086	5.685.627,47	3.685.881,11	2.000.746,36	185.413.063,69		
2087	7.086.442,12	3.752.458,69	3.333.983,43	188.747.047,12		
2088	8.591.478,99	3.832.581,20	4.758.897,79	193.505.944,91		
2089	1.042.422,81	3.816.288,82	-2.833.866,01	190.672.078,90		
2090	1.240.288,19	3.882.389,19	-2.642.100,99	188.029.977,91		
2091	1.540.834,06	3.844.665,65	-2.303.831,59	185.726.146,32		
2092	1.736.052,46	3.663.887,36	-1.927.834,90	183.798.311,42		
2093	1.619.638,89	3.358.055,57	-1.738.416,68	182.059.894,74		
2094	968.260,09	3.368.218,83	-2.400.958,74	179.658.936,00		
2095	884.887,95	3.274.872,87	-2.389.984,92	177.268.951,08		
2096	695.338,24	3.089.328,86	-2.393.990,62	174.874.960,46		
2097	0,00	0,00	0,00	174.874.960,46		

FUNDO EM REPARTEJO (PLANO FINANCEIRO)					Em Reais	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" + saldo anterior) + (e)		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		
2024	0,00	0,00	0,00	0,00		
2025	0,00	0,00	0,00	0,00		
2026	0,00	0,00	0,00	0,00		
2027	0,00	0,00	0,00	0,00		
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		
2029	0,00	0,00	0,00	0,00		
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		
2045	0,00	0,00	0,00	0,00		
2046	0,00	0,00	0,00	0,00		
2047	0,00	0,00	0,00	0,00		
2048	0,00	0,00	0,00	0,00		
2049	0,00	0,00	0,00	0,00		
2050	0,00	0,00	0,00	0,00		
2051	0,00	0,00	0,00	0,00		
2052	0,00	0,00	0,00	0,00		
2053	0,00	0,00	0,00	0,00		
2054	0,00	0,00	0,00	0,00		
2055	0,00	0,00	0,00	0,00		
2056	0,00	0,00	0,00	0,00		
2057	0,00	0,00	0,00	0,00		
2058	0,00	0,00	0,00	0,00		
2059	0,00	0,00	0,00	0,00		
2060	0,00	0,00	0,00	0,00		
2061	0,00	0,00	0,00	0,00		
2062	0,00	0,00	0,00	0,00		
2063	0,00	0,00	0,00	0,00		
2064	0,00	0,00	0,00	0,00		
2065	0,00	0,00	0,00	0,00		
2066	0,00	0,00	0,00	0,00		
2067	0,00	0,00	0,00	0,00		
2068	0,00	0,00	0,00	0,00		

RRIO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

POB TE: Tereza Elvete Costa Pádua, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE F.ARAMA, assinada em 20/06/2023 às 10h e 25m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DAS DIREÇÕES
EDITAL Nº 01/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização da Avaliação dos Critérios de Mérito e Desempenho dos atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, nas Unidades de Ensino, da rede municipal de Pérola, nos termos do Decreto nº 295/2023.
1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objetivo a realização da Avaliação dos Critérios de Mérito e Desempenho dos atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, no período de 2021/2024, nas Unidades de Ensino, da rede municipal de Pérola.
2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
2.1. São critérios técnicos de mérito e desempenho:
2.1.1. Tempo de experiência em docência;
2.1.2. Currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
2.1.3. Ter concluído ou estar participando de curso em Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
2.2. A avaliação dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á mediante:
2.2.1. A comprovação do tempo de experiência em docência, considerando os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Portarias ou Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos.
2.2.2. A apresentação dos certificados do currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
2.2.3. A apresentação do certificado de conclusão ou declaração de inscrição em curso de Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
2.3. Os critérios técnicos, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Educação.
2.4. Após avaliar os critérios técnicos de mérito e desempenho, o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer informando se o candidato está apto ao cargo.
3. DA PONTUAÇÃO
3.1. A classificação dar-se-á conforme anexo I, segundo:
3.1.1. Maior tempo de serviço em docência;
3.1.2. Maior trajetória de formação;
3.1.3. Participação de curso de Gestão Escolar.
4. DO CRONOGRAMA
4.1. A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 16 de outubro de 2023, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, rua do Rosário, 202.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Se o Diretor for considerado inapto, o mesmo será destituído do cargo, sendo nomeado outro Profissional do Magistério, obedecendo o Decreto nº –295/2023.
5.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o Diretor será destituído do cargo.
Pérola, Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023.

ANEXO I				
AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO				
CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	TOTAL (ANOS/HORAS)	TOTAL	DE
PONTOS				
Tempo de experiência em docência.	- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Portarias ou Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos.			(u m ponto por ano)
Currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais.	- Certificados.			(u m ponto a cada 40h)
Ter concluído ou estar participando de curso em Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.	- Certificado de conclusão ou declaração de inscrição.			(um ponto concluído e meio ponto cursando)
Pérola, _____ de _____ de _____ 2023.				
NOME: _____				
CPF: _____				
ASSINATURA: _____				
Nome/assinatura do responsável pelo preenchimento				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2023
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2570/2023 de 22 de fevereiro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral vigente da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesa decorrente do exercício financeiro:
FONTE 511 TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORÇÃO 03 - SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (61) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (64) 33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídi ca.....R\$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do páteo rodoviário.R\$ 80.000,00
El. Despesa (190) 33.90.30 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00
Atividade 26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.R\$ 15.000,00
El. Despesa (207) 33.90.30 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00
ORÇÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.R\$ 20.000,00
El. Despesa (602) 33.90.30 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 80.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante no art. 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na referida fonte, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2.023
Processo nº 112/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE INTEGRAL PREPARADO DE MORANGO E COCO, PROVENIENTE DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (HOMOGENEIZADO) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PROD. DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27, com sede à RODOVIA PR 490 - KM 01 S/N, bairro PARQUE INDUSTRIAL – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 102.770,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/09/23 e termino em 27/09/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Eletrônico Nº 28/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 112/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 28/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE INTEGRAL PREPARADO DE MORANGO E COCO, PROVENIENTE DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (HOMOGENEIZADO) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
COOPERATIVA DOS PROD. DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/09/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2.023
Processo nº 102/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.753.647/0001-08, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 48,91, bairro CENTRO – CEP: 87500-000, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 54.800,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/09/23 e termino em 27/09/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
AATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/09/23.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 14/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 15/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 11/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INTERCLINICA ZILIOOTTO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 13/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 01/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 627.000,06 (seiscentos e vinte e sete mil reais e seis centavos reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: H. M. F. ECHAUARI & FICAPRI LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLINICA MEDICAL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 257.040,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/09/2023.

PORTARIA Nº 459/2023.
Designa para atuar como leiloeiro o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA, para atuar como LEILOEIRO, no Leilão nº 02/2023-PMP, que tem como objeto a venda dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, tendo em vista a inservibilidade dos mesmos para Administração, tendo em vista a renovação da frota de veículos, sua precariedade e o não uso, implicando assim na inutilidade dos bens, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a ser realizado no Pátio Rodoviário Municipal, Av. Castro Alves, nº 130 - Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 299/2023
Homologa Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2023-PMP, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 02/2023-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa(s) sob-regime de empreitada global, objetivando o Rescapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, Mapa Comparativo de Preços e editais de habilitação e classificação, que fazem parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 4.872.260,70
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 28 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 03/2023-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s)
1º CLASSIFICAÇÃO EMPRESA(S) VALOR R\$
1º EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUCOES 82.368,25
1º Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 27 de setembro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
LUANA FERREIRA MALHEIRO
YASMIM DE FREITAS MARSOLA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 298/2023
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 03/2023-PMP, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023-PMP, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução da revitalização de passeio da escola 12 de outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
EMPERSON CORREIA MARTINS CONSTRUCOES 82.368,25
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 28 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Eletrônico Nº 27/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 102/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 27/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/09/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

	MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná	** Etoctk ** 28/09/2023 Pág. 1/1																					
Exercício:	2023																						
Decreto nº 2369/2023 de 27/09/2023																							
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.																							
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.																							
Decreta:																							
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil cem reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.																							
<table><tr><th>Suplementação</th><th></th><th></th></tr><tr><td>10.000.00.000.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</td><td></td></tr><tr><td>10.028.00.000.0000.0.000.</td><td>Divisão de Educação</td><td></td></tr><tr><td>10.028.12.361.0027.2.033.</td><td>Manutenção do Transporte Escolar</td><td></td></tr><tr><td>270 - 3.3.90.30.00.00</td><td>1013 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>38.100,00</td></tr><tr><td>273 - 3.3.90.39.00.00</td><td>1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>30.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total Suplementação:</td><td>68.100,00</td></tr></table>			Suplementação			10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação		10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		270 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	38.100,00	273 - 3.3.90.39.00.00	1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	Total Suplementação:		68.100,00
Suplementação																							
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																						
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação																						
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar																						
270 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	38.100,00																					
273 - 3.3.90.39.00.00	1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00																					
Total Suplementação:		68.100,00																					
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;																							
<table><tr><td>Receita:1.7.2.99.01.06.00000000</td><td>Fonte: 1013</td><td>67.327,10</td></tr><tr><td>Receita:1.3.2.1.01.01.00000000</td><td>Fonte: 1013</td><td>772,90</td></tr><tr><td colspan="2">Total da Recetta:</td><td>68.100,00</td></tr></table>			Receita:1.7.2.99.01.06.00000000	Fonte: 1013	67.327,10	Receita:1.3.2.1.01.01.00000000	Fonte: 1013	772,90	Total da Recetta:		68.100,00												
Receita:1.7.2.99.01.06.00000000	Fonte: 1013	67.327,10																					
Receita:1.3.2.1.01.01.00000000	Fonte: 1013	772,90																					
Total da Recetta:		68.100,00																					
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.																							
Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.																							
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito																							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO 139/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023
Nomeia o membro para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de Tapejara – Paraná.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado em substituição, membro abaixo relacionado, para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de Tapejara Pr.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sra. Aline Corrêa da Silva (nomeação)
Sra. Roseli de Oliveira Souza (substituição)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2.023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO 140/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023
Dispõe sobre nomeação em substituição de membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, em atendimento as Leis Estaduais n.º 17.734/2023 e Lei n.º 20.548/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado em substituição membro abaixo relacionado, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Nossa Gente Paraná.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sra. Aline Corrêa da Silva (nomeação)
Sra. Roseli de Oliveira Souza (substituição)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2.023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO 138/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023
Nomeia os membros em substituição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal 2013 de 19 outubro de 2018, DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeado membros abaixo relacionado, em substituição a membros nomeado pelo Decreto 057 de 03 de maio de 2021, para de acordo com o Lei n. 2.013 de 10 de outubro de 2018, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DE TAPEJARA:
1 – Representante do Poder Executivo:
Sra. ANA CLAUDIA FREDIANE FRANCISCHINI
Art. 2º - A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara, terá a seguinte atribuição: Analisar os processos de concessão de incentivos as empresas industriais.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Os demais membros nomeados pelo Decreto 057/2021 de 03/05/2021, permanecem inalterados.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2.023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2405/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
Projeto de Lei nº 063/2023
(Autoria: Poder Legislativo Municipal)
SÚMULA:
Atribui nome Dona ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA ao prédio público que se instalará e funcionará a Secretaria de AÇÃO SOCIAL do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica atribuído ao prédio público que se instalará e funcionará a Secretaria de AÇÃO SOCIAL do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR o nome Dona ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA, em justa homenagem a valorosa e saudosa Secretária de Ação Social que realizou trabalhos significativos, relevantes e fundamentais no setor de ação e assistência social para a população de nosso Município, buscando melhor vida das pessoas, promover acolhimento, atenção, socorrer, estender as mãos aqueles que mais precisavam e não tinham com quem se socorrer, nos inúmeros serviços, trabalhos, ações desempenhadas, nas diversas linhas de atuação, com a valorosa equipe/time que atuou na secretaria e promoveram a grande rede de atendimento existente.
Art. 2º. O chefe do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado a firmar convênios e ou realizar outros atos administrativos necessários e pertinentes a colocação de placa, cerimônia de inauguração, estruturação, funcionamento, atuação e cumprimento dos fins da Secretaria de AÇÃO SOCIAL do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, no prédio da nova sede que será inaugurada em breve.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara-PR, em 28 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2023Bimestre Julho-Agosto									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
R\$ 1,00									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-b)			
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.684.230,00	89.644.200,17	12.049.620,62	14.411	44.905.947,96	53,69	38.798.202,21		
RECEITAS CORRENTES	69.684.230,00	70.526.867,54	9.765.943,55	13,89	39.748.677,45	56,38	30.777.190,39		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.174.000,00	14.174.000,00	1.304.292,00	7,53	7.109.599,75	30,23	7.024.400,25		
Impostos	12.296.200,00	1.507.400,00	1.400.362,30	11,75	6.051.597,75	49,23	6.226.298,25		
Taxas	1.507.400,00	1.507.400,00	407.144,65	27,01	1.062.197,64	72,46	445.202,36		
Contribuição de Melhoria	411.000,00	411.000,00	17.364,31	4,22	39.794,80	9,51	371.205,20		
CONTRIBUIÇÕES	5.986.100,00	5.986.100,00	724.583,13	12,27	2.943.230,68	52,17	2.671.869,34		
Contribuições Sociais	2.532.100,00	2.532.100,00	303.051,10	11,98	1.408.041,70	55,60	1.062.768,30		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00	3.076.000,00	330.605,98	10,75	1.486.188,98	48,32	1.589.809,04		
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.600,00	1.034.600,00	158.192,18	30,74	1.700.747,69	168,72	642.565,53		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	41.000,00	3.543,78	8,64	12.494,98	30,69	29.025,15		
Valores Mobiliários	993.100,00	1.034.600,00	317.712,48	31,64	1.689.252,68	169,05	871.579,88		
RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	40.316,64	9,94	203.748,14	50,31	201.250,86		
Serviços Administrativos e Serviços Gerais	405.000,00	405.000,00							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.674.110,00	48.482.175,39	6.687.979,83	13,79	27.223.595,45	57,15	21.258.579,93		
Transferências da União e de suas Entidades	25.495.710,00	26.227.710,00	3.970.957,69	15,15	15.539.880,78	57,28	11.027.821,22		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.078.400,00	12.144.465,38	1.439.802,90	11,85	6.655.796,10	54,89	5.488.699,29		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.100.000,00	1.277.400,24	12,65	5.365.941,65	53,13	4.734.058,35		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.800,00	817.800,00	153.081,44	18,71	544.354,98	68,56	273.445,02		
Multas Administrativas, Cautelas e Judiciais	64.700,00	64.700,00	6.296,20	9,74	6.296,20	9,74	43.003,80		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.300,00	32.300,00	69.377,75	21,45	178.910,62	55,27	144.769,38		
Demais Receitas Correntes	419.400,00	429.400,00	75.307,89	17,54	341.638,01	79,56	87.781,99		
RECEITAS DE CAPITAL	-	12.118.332,63	2.263.777,07	17,81	5.157.275,61	39,31	7.961.056,93		
RECEITAS DE CRÉDITO	-	5.150.000,00	-	-	-	-	5.150.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.968.332,63	2.253.777,07	28,28	5.157.275,61	64,72	2.811.058,62		
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.657.254,00	87,29	2.978.419,69	179,72	1.321.165,69			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.311.078,63	807.230,78	12,74	3.779.856,12	34,42	4.122.222,57		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	943.364,38	17,13	3.562.589,39	64,67	1.946.610,61		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I + II)	75.193.430,00	89.153.400,17	12.992.985,00	14,57	48.468.528,35	54,37	40.684.871,82		
TOTAL DAS RECEITAS (I + II + IV)	75.193.430,00	89.153.400,17	12.992.985,00	17,29	48.468.528,35	64,66			
TOTAL COM DÉFICIT (III - IV) (V) = (I + II) - (III)	-	-	-	-	-	-	6.542.668,44		
DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	6.542.668,44		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
R\$ 1,00									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c/b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (e/d)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (III)	69.739.848,77	89.639.848,77	11.651.950,38	47.005.051,55	93,47	42.834.797,22	10.860.344,21	41.594.095,17	82,70
DESPESAS CORRENTES	69.684.900,00	86.423.767,42	9.892.875,40	41.622.499,65	91,96	28.008.326,05	9.529.189,76	38.394.695,21	30,20
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.214.200,00	38.960.134,38	9.305.938,38	37.701.127,87	119,96	19.654,62	5.213.714,07	22.614.823,34	144,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	651.000,00	586.000,00	80.185,18	303.529,39	46,67	26.400,78	303.529,39	303.529,39	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.700,00	31.388.633,04	4.906.750,84	18.810.992,38	12,39	14.872.849,20	3.471.222,84	15.704.432,30	14,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.054.948,77	21.015.081,35	1.759.749,98	13.382.551,90	43,85	10.150.999,18	1.355.150,45	3.199.409,96	17,63
INVESTIMENTOS	1.972.800,00	14.538.081,35	1.432.866,46	11.742.940,96	59,48	14.420.140,38	1.068.954,93	2.930.271,39	19,97
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.000,00	1.672.000,00	266.208,58	1.065.451,42	62,60	908.548,80	266.208,58	1.065.451,42	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	5.253.600,00	5.698.219,34	819.323,54	3.282.258,66	62,78	2.737.961,18	819.323,54	2.382.850,71	30,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I + II + IV) (V)	74.993.438,77	95.498.068,11	12.471.273,92	50.287.310,21	66,98	45.602.758,40	11.679.667,75	43.982.664,34	25,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. DE REFINANCIAMENTO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (I + II + IV + VI)	74.993.438,77	95.498.068,11	12.471.273,92	50.287.310,21	66,98	45.602.758,40	11.679.667,75	43.982.664,34	25,00
SUPERÁVIT (VII - V) (X) = (I + II) - (V)	-	-	-	-	-	-	3.603.464,24	5.209.948,77	144,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (VII - V) (X) = (I + II) - (V)	-	-	-	-	-	-	3.603.464,24	5.209.948,77	144,58
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c/b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (e/d)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	5.509.200,00	5.509.200,00	943.364,38	3.562.589,39	64,67	1.946.610,61			
DESPESAS CORRENTES	5.509.200,00	5.509.200,00	943.364,38	3.562.589,39	64,67	1.946.610,61			
CONTRIBUIÇÕES	3.083.000,00	3.083.000,00	349.145,32	1.137.399,85	36,73	1.946.610,61			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.426.100,00	2.426.100,00	404.219,06	1.658.876,24	68,66	809.221,76			
Demais Receitas Correntes	2.426.100,00	2.426.100,00	404.219,06	1.658.876,24	68,66	809.221,76			

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c/b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (e/d)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	5.253.600,00	5.698.219,34	819.323,54	3.282.258,66	62,78	2.737.961,18	819.323,54	2.382.850,71	30,72
DESPESAS CORRENTES	5.253.600,00	5.698.219,34	819.323,54	3.282.258,66	62,78	2.737.961,18	819.323,54	2.382.850,71	30,72
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.703.600,00	3.198.219,34	415.104,48	1.865.382,46	67,13	1.520.874,87	415.104,48	1.686.492,88	109,57

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
R\$ 1,00									
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c/b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (e/d)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	2.470.000,00	404.219,06	1.658.876,24	66,98	809.221,76	404.219,06	1.658.876,24	100,00
1.0 Outros dados são apontados para diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no bimestre anterior.									
VALDETE CUNHA Prefeita									
JULIANA LOMBARDO DE OLIVEIRA CRC PR - 664987/O-6 Contadora									

R\$ 1,00										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (a)-(b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)-(a)-(d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)/(b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (e)/(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.739.810,00	89.839.848,77	11.651.950,38	47.005.051,55	93,47	42.834.797,22	10.860.344,21	41.594.095,17	92,70	48.245.753,60
Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	226.987,49	985.595,95	1,96	940.404,05	226.727,49	983.905,95	2,19	942.099,05
Ação Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	226.987,49	985.595,95	1,96	940.404,05	226.727,49	983.905,95	2,19	942.099,05
Administração	5.579.200,00	5.801.797,80	964.496,32	3.800.346,99	7,56	2.001.450,81	907.588,95	3.374.318,95	7,52	2.427.478,05
Administração Geral	2.058.700,00	2.408.297,80	334.053,38	1.540.861,91	3,06	867.435,89	1.480.980,28	3.183.557,99	3,31	924.739,81
Controle Interno	138.300,00	138.300,00	16.304,88	71.827,74	0,14	66.472,26	16.304,88	71.827,74	0,16	66.472,26
Administração de Receitas	3.128.200,00	3.021.200,00	579.849,14	2.024.249,58	4,02	976.951,42	438.014,27	1.655.694,47	3,69	3.465.694,47
Comunicação Social	254.000,00	254.000,00	34.289,42	163.408,76	0,32	90.591,24	34.289,42	163.238,76	0,36	90.761,24
Assistência Social	2.338.600,00	3.248.909,38	379.879,45	1.615.550,52	3,21	1.633.358,86	387.993,75	1.534.671,58	3,42	1.714.237,80
Assistência ao Portador de Deficiência	9.700,00	25.124,18	17.144,18	23.164,18	0,05	1.960,00	26.284,18	22.304,18	0,05	2.620,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.700,00	25.124,18	17.144,18	23.164,18	0,05	1.960,00	26.284,18	22.304,18	0,05	2.620,00
Assistência Comunitária	1.498.300,00	2.411.400,47	99.505,73	110.008,03	2,19	1.310.592,44	1.686.700,75	1.030.990,10	2,20	1.380.410,37
Previdência Social	8.808.100,00	9.081.133,68	1.365.147,55	5.792.134,66	11,52	3.288.999,02	1.365.147,55	5.792.134,66	12,91	3.288.999,02
Previdência do Regime Estatutário	8.808.100,00	9.081.133,68	1.365.147,55	5.792.134,66	11,52	3.288.999,02	1.365.147,55	5.792.134,66	12,91	3.288.999,02
Saúde	18.978.680,00	21.988.213,04	3.023.747,83	12.086.893,29	24,04	9.951.329,75	2.892.542,00	10.871.578,24	24,23	11.016.634,24
Atenção Básica	62.000,00	52.000,00	18.133,07	18.133,07	0,4	3.866,93	1.723,20	1.723,20	0,00	50.276,80
Atenção Básica	7.341.700,00	10.387.062,12	1.411.660,12	5.569.322,55	11,08	4.871.397,57	1.286.618,63	4.920.753,17	10,97	5.466.308,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.802.980,00	10.237.661,42	1.457.124,29	5.971.793,31	11,98	4.265.899,49	1.132.075,69	5.445.269,43	12,14	4.792.391,99
Atividade Epidemiológica	7.720.000,00	9.182.498,50	1.319.000,00	4.991.570,31	0,96	3.200.806,42	1.041.689,02	4.837.377,20	1,07	7.076.556,00
Trabalho	325.100,00	319.100,00	26.644,33	163.147,21	0,32	1.555.952,79	1.391.174,72	1.448.617,32	0,32	1.746.618,33
Fomento ao Trabalho	325.100,00	319.100,00	26.644,33	163.147,21	0,32	1.555.952,79	1.391.174,72	1.448.617,32	0,32	1.746.618,33
Educação	16.246.810,00	16.045.065,05	1.945.802,49	8.724.585,99	17,35	7.321.064,06	1.854.469,28	8.117.872,92	18,09	9.277.777,13
Educação Fundamental	8.146.030,00	7.955.238,89	924.769,84	4.404.769,84	8,94	2.460.465,00	596.478,29	3.478.978,29	9,54	4.476.260,60
Ensino Superior	220.000,00	172.000,00	8.420,47	50.006,44	1,10	121.993,56	9.262,40	49.738,17	0,11	122.261,83
Educação Infantil	7.124.870,00	7.162.504,06	904.212,46	3.831.118,97	7,62	3.331.385,19	816.091,94	3.464.303,06	7,72	3.698.116,01
Educação de Jovens e Adultos	133.860,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00
Educação Superior	62.000,00	62.000,00	10.644,68	34.699,00	0,04	273.329,06	30.845,48	297.244,58	0,07	297.244,58
Cultura	608.600,00	765.001,60	161.918,81	407.597,81	0,81	358.002,19	97.854,80	321.875,92	0,63	484.527,08
Difusão Cultural	608.600,00	765.001,60	161.918,81	407.597,81	0,81	358.002,19	97.854,80	321.875,92	0,63	484.527,08
Urbanismo	9.862.317,00	23.001.083,74	2.069.892,39	8.336.323,46	16,58	14.664.760,28	1.988.783,24	8.575.042,41	13,09	17.126.041,33
Infra-estrutura Urbana	350.000,00	13.626.688,21	1.321.361,96	6.131.361,96	6,33	10.945.316,32	1.527.921,29	7.618.390,97	6,72	12.108.767,23
Serviços Urbanos	910.213,70	14.974.385,54	883.745,89	5.155.016,97	10,25	410.938.567,17	1.160.101,27	4.437.360,44	9,69	4.827.025,01
Gestão Ambiental	2.720.600,00	2.873.568,46	899.737,79	2.115.814,44	4,21	757.753,02	522.771,29	1.653.595,89	3,69	1.219.968,61
Preservação e Conservação Ambiental	2.720.600,00	2.873.568,46	899.737,79	2.115.814,44	4,21	757.753,02	522.771,29	1.653.595,89	3,69	1.219.968,61
Extensão Rural	127.100,00	127.100,00	37.389,61	99.898,47	0,76	23.744,76	99.898,47	99.898,47	0,76	99.898,47
Promção da Produção Agropecuária	127.100,00	127.100,00	37.389,61	99.898,47	0,76	23.744,76	99.898,47	99.898,47	0,76	99.898,47
Desporto e Lazer	531.600,00	579.200,00	73.542,44	50.846,54	0,10	74.563,46	23.374,44	50.646,54	0,11	74.563,46
Desporto Comunitário	531.600,00	579.200,00	73.542,44	50.846,54	0,10	74.563,46	23.374,44	50.646,54	0,11	74.563,46
Encargos Especiais	3.787.000,00	3.732.202,71	482.905,50	2.501.014,59	4,97	1.232.188,12	482.905,50	2.501.014,59	5,57	1.232.188,12
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.255.000,00	346.124,50	1.368.201,17	2,72	886.799,43	366.142,17	1.368.201,17	3,05	886.799,43
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (a)-(b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)-(a)-(d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)/(b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (e)/(d)	
Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	1.478.202,71	136.763,15	1.132.814,42	2,25	345.388,29	136.763,15	1.132.814,42	2,52	345.388,29
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.263.600,00	5.566.219,84	819.923,54	3.282.255,25	1,83	3.743.961,19	819.923,54	3.273.369,13	3,20	2.882.550,35
TOTAL (III)=(I)+(II)	74.993.410,00	95.496.068,61	12.471.273,93	58.287.310,21	10,00	45.508.768,40	11.679.667,75	44.867.464,75	10,00	50.628.694,31

[illegible]

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

X - Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI - Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de adesão ao pessoal;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desagregações e instituir serviços nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situa;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços de que, nos termos do estat, decorram competências administrativas celebradas por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto nº 6.917/2007;

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;

VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outros:

I - alocar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

II - desenvolver a melhor interação entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento conjunto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;

III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;

IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

I - Participar adiantemente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - Exigir dos demais entes consorciados a do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor público ao CINDEPAR, em ónus para o ente consorciado em as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV - Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

V - Requerer, justificadamente, o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

VI - Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, reservando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;

VII - Autorizar que o CINDEPAR o representante perante outras esferas de governo;

VIII - Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:

- I - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
- II - Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

g) Relatório anual de atividades;

h) Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;

i) Realização de operações de crédito;

j) Celebração de convênios;

k) Atribuição e a concessão de bens móveis e imóveis do Consórcio;

l) Manutenção do local de sede

VII - Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;

VIII - Aprovar a extinção do consórcio;

IX - Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;

X - Homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;

XI - Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;

XIII - Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;

XIV - Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XV - Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;

XVI - Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1º dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de "Editais de Convocação" endereçados a todos os entes consorciados, obedecendo os seguintes prazos:

I - para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

II - para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

Parágrafo único. Poderá, também, ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.

§ 1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, a admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público ou mudança de sede, a instalação de sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.

§ 2º. Para efeito de verificação do quórum que trate o artigo 18 o parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto peso conforme segue:

I - Para os Municípios consorciados sem reservas (consorciamento parcial) - um voto vale peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 20. Participar da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavatura de ata.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

III - Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;

IV - Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, consultar procuradores "ad judicium";

V - Ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI - Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII - Homologar processos licitatórios;

VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham todos recursos;

IX - Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

X - Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XII - Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;

XIII - Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;

XIV - Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;

XV - Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

XVI - Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;

XVII - Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substituí-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.

§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.

§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assumirá interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente má violação à lei eleitoral.

Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus à qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

- I - Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
- II - Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- III - Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
- IV - Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
- V - Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
- VI - Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- VII - Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
- VIII - Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
- II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de "Editais de Convocação" endereçados aos membros do Conselho, obedecendo os seguintes prazos:

I - para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

II - para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integridade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocupado o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II - opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV - requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
- II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integridade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
- II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- III - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;
- IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
- V - Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
- VI - Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propo-las ao Conselho Diretor;
- VII - Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
- VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
- IX - Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
- X - Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
- XI - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá às disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.

Parágrafo único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

**SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL**

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurará por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.

§ 3º. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 4º. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:

I - Data, hora e local;

II - Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42;

III - Prazo para recursos;

IV - Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão comparecer às chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

- I. Conselho Diretor:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário.
- II. Conselho Fiscal
a) Membro;
b) Membro;
c) Membro;

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e gratificações, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preveem o art. 4º, inciso IX, da Lei nº 11.127/05.

Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio do processo de seleção competitiva pública, cuja regra será disciplinada por meio do Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em qualquer dos Municípios consorciados.

Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, em ónus para o consórcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.

§ 1º. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ónus do cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 2º. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.

§ 4º. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6.917/2007.

SEÇÃO II DOS EMPREGADOS PERMANENTES

Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.

Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.

Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.

Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.

Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.

Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.

§ 1º. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.

§ 2º. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.

Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando não exercido das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.

Parágrafo único. Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificadas desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.

Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV, deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.

Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Procuero/Agente de Contratação, integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº365, casa 01- Jardim Imperial - Astanga - PR CEP 86730-000

Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;

III - tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

IV - a pedido do empregado;

V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias, e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I - Estimar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
- II - Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevância interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação;
- III - suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público pago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente

exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

Parágrafo único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.

Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo. Art. 90. São deveres da comissão: a) apurar os fatos que geram o processo; b) entrevistar os envolvidos; c) buscar a resolução do problema; d) avaliar depoimentos; e) colher provas; f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário; g) emitir parecer conclusivo. Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Condócio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo. Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão. Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.	CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO Art. 116. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta desta última, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005. Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.	CAPÍTULO V DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS Art. 117. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.	TÍTULO XI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público: I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio; II – a remuneração dos próprios serviços prestados;	III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; IV – salários do exercício; V – doações e legados; VI – produto de alienação de seus bens livres; VII – produto de operações de crédito; VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira; IX – valores retidos a título de RPPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária. §1º. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR. §2º. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto. Art. 119. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeita a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de recursos, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público. Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.	Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.	CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro. Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00. Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados. Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal. Art. 124. A prestação de contas do Consórcio Público observará no mínimo: I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consórcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão; III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.	CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente: I – pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaralhados de quaisquer ônus; II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título; III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, cuja cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.	TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral. Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá ceder à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum. Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.	TÍTULO XIII – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte: I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões; II – seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados; III – licitação sob diferentes modalidades; IV – busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e estatutária pertinentes; V – controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos; VI – ficar impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de: a) formar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio; b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País; c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão; d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benefícios, equipamentos, serviço em seu provável econômico sem consentimento formal do Consórcio; e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticas eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio;	TÍTULO XIV DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que: a) participe sua intenção com prazo nunciário inferior a 60 (sessenta) dias, citando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si; §1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou reintegrados no caso de expressa previsão do instrumento de transferência. §2º. A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas. §3º. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.	CAPÍTULO II DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente às atividades do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral, por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecendo às disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.	CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após prévia suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que: I – deixar de cumprir as deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;	II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio; III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria; IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou investigar diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR; V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa. §1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. §2º. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspender sua reabilitação. §3º. A exclusão prevista neste artigo não extingue o consórcio do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.	TÍTULO XV DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 132. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19º, §1º e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. §1º. Em caso de extinção: I – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos revertidos aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio;	II – Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. §2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29º do decreto nº 6017/2007.	TÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, observando-se o princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, sempre que qualquer pessoa tenha acesso a seus reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão. §1º. O Consórcio Público poderá instituir o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores – Internet. §2º. O site e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, tendo como base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica. §3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, eletronicamente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamp). Rua Rodolfo Bernardelli, nº395, casa 01 – Jardim Imperial – Atangá – PR CEP 86738-000	§4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio. §5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico. §6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente: I – a logomarca do Consórcio; II – o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR"; III – o número da edição; IV – a data, o nome e identificação do responsável. §7º. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o site da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.	CAPÍTULO II DO ESTATUTO Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, da criação do consórcio firmado pelos entes federativos. Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o site da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.	CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII. Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.	CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fixa autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município Consorciado. Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fazer as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade. Art. 138. O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consórcio Público. Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie. Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castro Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.	caso estes entes consorciados enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passando a integrar o consórcio, independentemente de novo avalização. Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial. Atangá - PR, 27 de fevereiro de 2023. SUZIE APARECIDA PUCKLO ZANATTA PRESIDENTE Juliana PVA PROCURADORA JURÍDICA OAB/PR nº110.009	ANEXO I – MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL I. MUNICÍPIO DE ABATIÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.957/001-07, com sede à Avenida João Carvalho de Melo, 135, centro, Abatiá – PR, CEP 86.460-000; II. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.080.143/0001-47, com sede à Rua Santa Ântonia, 1641, centro, Alto do Paraná – PR, CEP 87.700-000; III. MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná – PR, CEP 87.700-000; IV. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.920/0001-05, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000; V. MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.042.385/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Fernandes, 72, centro, na cidade de Anápolis – PR, CEP 86.755-000; VI. MUNICÍPIO DE ARAPIÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.385/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Rio Branco, Centro, na Cidade de Araçuaí – PR, CEP 86.884-000; VII. MUNICÍPIO DE ARARUNA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.766/0001-59, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000; VIII. MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA DO IUAÍ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.920/0001-05, com sede na Rua Miguel Yermola, 14, centro, Araruna do Ivaí – PR, CEP 86.880-000; IX. MUNICÍPIO DE ASSAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-33, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000; X. MUNICÍPIO DE ATAÍALA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-02, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia – PR, CEP 87.630-000; XI. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.950-000; Rua Rodolfo Bernardelli, nº395, casa 01 – Jardim Imperial – Atangá – PR CEP 86738-000	XII. MUNICÍPIO DE BARRA DO JACaré. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.407.566/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000; XIII. MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARANÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.057/0001-08, com sede à Rua Joaquim Ladoa nº 150 – Bela Vista do Paraná – PR, CEP 86.130-000; XIV. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO APARECIDA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista do Aparecida – PR, CEP 85.780-000; XV. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.291/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso – PR, CEP 86.940-000; XVI. MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, 3º N, centro, na cidade de Borrachópolis – PR, CEP 85.925-000; XVII. MUNICÍPIO DE CAÇAREA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Destré Costa, 298, na Cidade de Caçarea – PR, CEP 86.640-000; XVIII. MUNICÍPIO DE CAELANDIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.870/0001-72, com sede Rua Veneador Luiz Picoli, 206 – Centro – CEP 85.815-00; XIX. MUNICÍPIO DE CALIFORNIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – PR, CEP 86.820-000; XX. MUNICÍPIO DE CAMBIRA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.267/0001-02, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP 86.890-000; XXI. MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.070/0001-72, com sede à Rua Veneador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa – PR, CEP 87.340-000; XXII. MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABRÉU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.026/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 93, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000; XXIII. MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Crutéria, 378, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000; XXIV. MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.708.034/0001-58, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leonidas Marques – PR, CEP 85.760-000; XXV. MUNICÍPIO DE CARAMBÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambé – PR, CEP 84.145-000; XXVI. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.838.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas – PR, CEP 89.619-000; XXVII. MUNICÍPIO DE CHOCOTA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.359.800/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Chocota – PR, CEP 87.200-000; XXVIII. MUNICÍPIO DE CONDOMINHO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-68, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.830-000; XXIX. MUNICÍPIO DE CONJUNHATÁ DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.682/0001-86, com sede à Rua Tocantina, nº 151, centro, na cidade de Conjunhata do Sul – PR, CEP 85.970-000; XXX. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 87, centro, Cruzeiro do Sul – PR, CEP 86.980-000; XXXI. MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.792.082/0001-06, com sede na Rua José Vieira, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 86.950-000; XXXII. MUNICÍPIO DE DOURADOS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-68, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.830-000; XXXIII. MUNICÍPIO DE DOURADOS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-68, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.830-000; XXXIV. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR, CEP 87.545-000; XXXV. MUNICÍPIO DE FAROL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.335-000; XXXVI. MUNICÍPIO DE FARVAL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal-FR, CEP 86.840-000; XXXVII. MUNICÍPIO DE FÊNIX. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix – PR, CEP 86.950-000; XXXVIII. MUNICÍPIO DE FLORAI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Flórai – PR, CEP 87.185-000; XXXIX. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-58, com sede na Rua Santo Inácio, 191, centro, na cidade de Florestópolis – PR, CEP 86.165-000; XL. MUNICÍPIO DE FLORÉIA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.724.000/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 – Centro – PR, CEP 86.780-000; XLI. MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Borfem dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste – PR, CEP 85.830-000; XLII. MUNICÍPIO DE FRANCO ALVES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-07, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves – PR, CEP 87.570-000; XLIII. MUNICÍPIO DE GENERAL CARMELLO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.981/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carmello – PR, CEP 84.980-000; XLIV. MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000; XLV. MUNICÍPIO DE GODOY. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.158.075/0001-53, com sede à Avenida Anacleto, 290, Jardim Lindoia, Godoy – PR, CEP 87.360-000; XLVI. MUNICÍPIO DE GUAIRA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-00, com sede à Avenida Coronel Osório Tosta, 126, centro, Guaira – PR, CEP 86.490-000; XLVII. MUNICÍPIO DE GUARACÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.234.443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guaracá – PR, CEP 87.880-000; XLVIII. MUNICÍPIO DE GUARAPARÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guarapará – PR, CEP 86.465-000; XLIX. MUNICÍPIO DE GUARACI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.945.537/0001-81, com sede à Rua Pádua Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Iguape-PR, CEP 86.620-000; L. MUNICÍPIO DE GUARANACU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.818/0001-56, com sede à Avenida Abdon de Souza Neves, 458, centro, Guaraniá – PR, CEP 85.400-000; LI. MUNICÍPIO DE IBAITI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-87, com sede na Avenida Anacleto Veiga Martins, 80, centro, Ibaí-PR, CEP 87.670-000; LII. MUNICÍPIO DE INDIANGOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.768.365/0001-77, com sede à Praça Camurú, 150, Centro, Indaíópolis – PR, CEP 87.235-000; LIII. MUNICÍPIO DE IPORÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-80, com sede na Av. Ney Euron Nogueira, 1426 – Centro – CEP 85.640-000; LIV. MUNICÍPIO DE IPIRARA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ipirara-PR, CEP 86.200-000; LIV. MUNICÍPIO DE IGUAÇU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-14, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 254, centro, na cidade de Iguaçu-PR, CEP 86.750-000; LVI. MUNICÍPIO DE INAJÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-87, com sede na Avenida Anacleto Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000; LVI. MUNICÍPIO DE INDIANGOLIS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.768.365/0001-77, com sede à Praça Camurú, 150, Centro, Indaíópolis – PR, CEP 87.235-000; LVII. MUNICÍPIO DE IPORÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-80, com sede na Av. Ney Euron Nogueira, 1426 – Centro – CEP 85.640-000; LVIII. MUNICÍPIO DE IPIRARA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ipirara-PR, CEP 86.200-000; LIX. MUNICÍPIO DE IGUAÇU. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-14, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 254, centro, na cidade de Iguaçu-PR, CEP 86.750-000; LX. MUNICÍPIO DE IAMBARACÁ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, centro na cidade de Iamboracá – PR, CEP 86.375-000; LXI. MUNICÍPIO DE ITAMBÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.696/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé – PR, CEP 87.175-000; LXII. MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.438.936/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itauna do Sul – PR, CEP 87.980-000; LXIII. MUNICÍPIO DE IBAITÉ. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.640.545/0001-18, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaí – PR, CEP 87.525-000; LXIV. MUNICÍPIO DE JAROTI. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.946.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaroti – PR, CEP 84.900-000; LXV. MUNICÍPIO DE JACAREZINHO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.966.880/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, 925, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000; LXVI. MUNICÍPIO DE JAPURA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.778.349/0001-38, com sede à Avenida Bolívar, 263, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000; LXVII. MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.254/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000; LXVIII. MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Lella Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.990-0
--	---	--	--	---	---	---	--	--	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/10/2023, às
09h00min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(BLA) – acessível em https://blbcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06,
Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18,
Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a
Lei nº 8.669/97.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço
Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 499 – Centro, CEP 87450-
000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do
acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 28 de setembro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria nº 085/2023

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023 - (JANEIRO A ABRIL)											ENCARGOS		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1,00	
	Inscritos					Inscritos							
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	00	00			$L = (a) + (b) - (c) - (d)$	00	00				$L = (a) + (b) - (c) - (d)$		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTER-ORÇAMENTÁRIO) (I)	489.288,77	479.129,61	489.761,74	1.128,00	489.839,00	212.147,18	1.086.128,01	761.616,73	761.616,73	838.176,27	1.266.109,03		
EXERCÍCIO (I)	489.288,77	479.129,61	489.761,74	1.128,00	489.839,00	212.147,18	1.086.128,01	761.616,73	761.616,73	838.176,27	1.266.109,03		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE	489.288,77	479.129,61	489.761,74	1.128,00	489.839,00	212.147,18	1.086.128,01	761.616,73	761.616,73	838.176,27	1.266.109,03		
RESTOS A PAGAR (INTER-ORÇAMENTÁRIO) (II)													
Total (I+II)	489.288,77	479.129,61	489.761,74	1.128,00	489.839,00	212.147,18	1.086.128,01	761.616,73	761.616,73	838.176,27	1.266.109,03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
 Av. Adão Américo Neto, 892 - Telefone: 0XX-41-3094.1231 - Fax: 0XX-41-3094.1230
 E-mail: secretaria@brasiliasdosul.pr.gov.br

EDITAL Nº 035/2023

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS
 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
 DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL,
 CONFORME EDITAL Nº 001/2023.**

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função, conforme Portaria 040/2021 de 25 de Janeiro de 2021 e Portaria 041/2021 de 25 de Janeiro de 2021, em função de Escola Municipal Alice Canziani de Souza e em função de Direção do Centro Municipal de Educação Criança Feliz;

CONSIDERANDO, a portaria de dispensa nº 222/2023 de 28 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2023.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital nº 001/2023 de 10 de fevereiro de 2023, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023 datado do dia 23 de janeiro de 2023.

1. Da Candidata convocada:

Cargos: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
38.º	0,0	36	Adriana Barbosa da Silva	040.***.***-00
39.º	0,0	26	Jessica Correa da Costa	406.***.***-43

Cargos: Professor – Componente Curricular Educação Física – 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
03.º	,55	03	Roberson Mediane dos Santos Hermenegildo	066.***.***-08

Cargos: Professor de Educação Infantil – 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
7.º	83	11	Dianne Cidely de Souza	061.***.***-37

8.º	78	15	Angeliene Favero Pinheiro
-----	----	----	---------------------------

054.***.***-08

2. Avaliação Física e Mental

2.1.1 As Candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arangel do Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 06 de outubro de 2023, das 08:30 às 10:00, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arangel do Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul no dia 06 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será todo como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arangel do Dal Bem, nº 882, centro, de 06 de Outubro de 2023.

Candidatas	Horário
01 Adriana Barbosa da Silva	08:45
02 Jéssica Correa da Costa	09:00
03 Robinson Michael dos Santos Hermenegildo	09:15
04 Dianne Cielele de Souza	09:30
05 Japeline Fravon Pastori	09:45

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos;

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.ju.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitação-eleitoral>);

b) Certificado de Reserva, CDD(Certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino);

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Social/pages/index.shtml>);

h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal – no Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residu nos últimos 05 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policialpf.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados> ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou poupança;

q) comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens, se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 28 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.862/2023
SÚMULA: Autoria abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluso/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2023 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00834VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
FONTE313SALVENÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE313SALVENÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES10.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.
MARCO ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.858.720/0001-80, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 5.195, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Lairde Maria Orsi Maqures, portadora(a) da CI/RG nº 1.208.587-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 695.540.489-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022, que findaria em 07 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 07 de abril de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 27 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP
Lairde Maria Orsi Maqures
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2023 - JULHO A AGOSTO DE 2023 R\$ - em R\$ - até 31/08/2023 - Lei nº 11.941/2009 e Lei nº 11.942/2009 - Lei nº 11.943/2009 - Lei nº 11.944/2009 - Lei nº 11.945/2009 - Lei nº 11.946/2009 - Lei nº 11.947/2009 - Lei nº 11.948/2009 - Lei nº 11.949/2009 - Lei nº 11.950/2009 - Lei nº 11.951/2009 - Lei nº 11.952/2009 - Lei nº 11.953/2009 - Lei nº 11.954/2009 - Lei nº 11.955/2009 - Lei nº 11.956/2009 - Lei nº 11.957/2009 - Lei nº 11.958/2009 - Lei nº 11.959/2009 - Lei nº 11.960/2009 - Lei nº 11.961/2009 - Lei nº 11.962/2009 - Lei nº 11.963/2009 - Lei nº 11.964/2009 - Lei nº 11.965/2009 - Lei nº 11.966/2009 - Lei nº 11.967/2009 - Lei nº 11.968/2009 - Lei nº 11.969/2009 - Lei nº 11.970/2009 - Lei nº 11.971/2009 - Lei nº 11.972/2009 - Lei nº 11.973/2009 - Lei nº 11.974/2009 - Lei nº 11.975/2009 - Lei nº 11.976/2009 - Lei nº 11.977/2009 - Lei nº 11.978/2009 - Lei nº 11.979/2009 - Lei nº 11.980/2009 - Lei nº 11.981/2009 - Lei nº 11.982/2009 - Lei nº 11.983/2009 - Lei nº 11.984/2009 - Lei nº 11.985/2009 - Lei nº 11.986/2009 - Lei nº 11.987/2009 - Lei nº 11.988/2009 - Lei nº 11.989/2009 - Lei nº 11.990/2009 - Lei nº 11.991/2009 - Lei nº 11.992/2009 - Lei nº 11.993/2009 - Lei nº 11.994/2009 - Lei nº 11.995/2009 - Lei nº 11.996/2009 - Lei nº 11.997/2009 - Lei nº 11.998/2009 - Lei nº 11.999/2009 - Lei nº 12.000/2009 - Lei nº 12.001/2009 - Lei nº 12.002/2009 - Lei nº 12.003/2009 - Lei nº 12.004/2009 - Lei nº 12.005/2009 - Lei nº 12.006/2009 - Lei nº 12.007/2009 - Lei nº 12.008/2009 - Lei nº 12.009/2009 - Lei nº 12.010/2009 - Lei nº 12.011/2009 - Lei nº 12.012/2009 - Lei nº 12.013/2009 - Lei nº 12.014/2009 - Lei nº 12.015/2009 - Lei nº 12.016/2009 - Lei nº 12.017/2009 - Lei nº 12.018/2009 - Lei nº 12.019/2009 - Lei nº 12.020/2009 - Lei nº 12.021/2009 - Lei nº 12.022/2009 - Lei nº 12.023/2009 - Lei nº 12.024/2009 - Lei nº 12.025/2009 - Lei nº 12.026/2009 - Lei nº 12.027/2009 - Lei nº 12.028/2009 - Lei nº 12.029/2009 - Lei nº 12.030/2009 - Lei nº 12.031/2009 - Lei nº 12.032/2009 - Lei nº 12.033/2009 - Lei nº 12.034/2009 - Lei nº 12.035/2009 - Lei nº 12.036/2009 - Lei nº 12.037/2009 - Lei nº 12.038/2009 - Lei nº 12.039/2009 - Lei nº 12.040/2009 - Lei nº 12.041/2009 - Lei nº 12.042/2009 - Lei nº 12.043/2009 - Lei nº 12.044/2009 - Lei nº 12.045/2009 - Lei nº 12.046/2009 - Lei nº 12.047/2009 - Lei nº 12.048/2009 - Lei nº 12.049/2009 - Lei nº 12.050/2009 - Lei nº 12.051/2009 - Lei nº 12.052/2009 - Lei nº 12.053/2009 - Lei nº 12.054/2009 - Lei nº 12.055/2009 - Lei nº 12.056/2009 - Lei nº 12.057/2009 - Lei nº 12.058/2009 - Lei nº 12.059/2009 - Lei nº 12.060/2009 - Lei nº 12.061/2009 - Lei nº 12.062/2009 - Lei nº 12.063/2009 - Lei nº 12.064/2009 - Lei nº 12.065/2009 - Lei nº 12.066/2009 - Lei nº 12.067/2009 - Lei nº 12.068/2009 - Lei nº 12.069/2009 - Lei nº 12.070/2009 - Lei nº 12.071/2009 - Lei nº 12.072/2009 - Lei nº 12.073/2009 - Lei nº 12.074/2009 - Lei nº 12.075/2009 - Lei nº 12.076/2009 - Lei nº 12.077/2009 - Lei nº 12.078/2009 - Lei nº 12.079/2009 - Lei nº 12.080/2009 - Lei nº 12.081/2009 - Lei nº 12.082/2009 - Lei nº 12.083/2009 - Lei nº 12.084/2009 - Lei nº 12.085/2009 - Lei nº 12.086/2009 - Lei nº 12.087/2009 - Lei nº 12.088/2009 - Lei nº 12.089/2009 - Lei nº 12.090/2009 - Lei nº 12.091/2009 - Lei nº 12.092/2009 - Lei nº 12.093/2009 - Lei nº 12.094/2009 - Lei nº 12.095/2009 - Lei nº 12.096/2009 - Lei nº 12.097/2009 - Lei nº 12.098/2009 - Lei nº 12.099/2009 - Lei nº 12.100/2009 - Lei nº 12.101/2009 - Lei nº 12.102/2009 - Lei nº 12.103/2009 - Lei nº 12.104/2009 - Lei nº 12.105/2009 - Lei nº 12.106/2009 - Lei nº 12.107/2009 - Lei nº 12.108/2009 - Lei nº 12.109/2009 - Lei nº 12.110/2009 - Lei nº 12.111/2009 - Lei nº 12.112/2009 - Lei nº 12.113/2009 - Lei nº 12.114/2009 - Lei nº 12.115/2009 - Lei nº 12.116/2009 - Lei nº 12.117/2009 - Lei nº 12.118/2009 - Lei nº 12.119/2009 - Lei nº 12.120/2009 - Lei nº 12.121/2009 - Lei nº 12.122/2009 - Lei nº 12.123/2009 - Lei nº 12.124/2009 - Lei nº 12.125/2009 - Lei nº 12.126/2009 - Lei nº 12.127/2009 - Lei nº 12.128/2009 - Lei nº 12.129/2009 - Lei nº 12.130/2009 - Lei nº 12.131/2009 - Lei nº 12.132/2009 - Lei nº 12.133/2009 - Lei nº 12.134/2009 - Lei nº 12.135/2009 - Lei nº 12.136/2009 - Lei nº 12.137/2009 - Lei nº 12.138/2009 - Lei nº 12.139/2009 - Lei nº 12.140/2009 - Lei nº 12.141/2009 - Lei nº 12.142/2009 - Lei nº 12.143/2009 - Lei nº 12.144/2009 - Lei nº 12.145/2009 - Lei nº 12.146/2009 - Lei nº 12.147/2009 - Lei nº 12.148/2009 - Lei nº 12.149/2009 - Lei nº 12.150/2009 - Lei nº 12.151/2009 - Lei nº 12.152/2009 - Lei nº 12.153/2009 - Lei nº 12.154/2009 - Lei nº 12.155/2009 - Lei nº 12.156/2009 - Lei nº 12.157/2009 - Lei nº 12.158/2009 - Lei nº 12.159/2009 - Lei nº 12.160/2009 - Lei nº 12.161/2009 - Lei nº 12.162/2009 - Lei nº 12.163/2009 - Lei nº 12.164/2009 - Lei nº 12.165/2009 - Lei nº 12.166/2009 - Lei nº 12.167/2009 - Lei nº 12.168/2009 - Lei nº 12.169/2009 - Lei nº 12.170/2009 - Lei nº 12.171/2009 - Lei nº 12.172/2009 - Lei nº 12.173/2009 - Lei nº 12.174/2009 - Lei nº 12.175/2009 - Lei nº 12.176/2009 - Lei nº 12.177/2009 - Lei nº 12.178/2009 - Lei nº 12.179/2009 - Lei nº 12.180/2009 - Lei nº 12.181/2009 - Lei nº 12.182/2009 - Lei nº 12.183/2009 - Lei nº 12.184/2009 - Lei nº 12.185/2009 - Lei nº 12.186/2009 - Lei nº 12.187/2009 - Lei nº 12.188/2009 - Lei nº 12.189/2009 - Lei nº 12.190/2009 - Lei nº 12.191/2009 - Lei nº 12.192/2009 - Lei nº 12.193/2009 - Lei nº 12.194/2009 - Lei nº 12.195/2009 - Lei nº 12.196/2009 - Lei nº 12.197/2009 - Lei nº 12.198/2009 - Lei nº 12.199/2009 - Lei nº 12.200/2009 - Lei nº 12.201/2009 - Lei nº 12.202/2009 - Lei nº 12.203/2009 - Lei nº 12.204/2009 - Lei nº 12.205/2009 - Lei nº 12.206/2009 - Lei nº 12.207/2009 - Lei nº 12.208/2009 - Lei nº 12.209/2009 - Lei nº 12.210/2009 - Lei nº 12.211/2009 - Lei nº 12.212/2009 - Lei nº 12.213/2009 - Lei nº 12.214/2009 - Lei nº 12.215/2009 - Lei nº 12.216/2009 - Lei nº 12.217/2009 - Lei nº 12.218/2009 - Lei nº 12.219/2009 - Lei nº 12.220/2009 - Lei nº 12.221/2009 - Lei nº 12.222/2009 - Lei nº 12.223/2009 - Lei nº 12.224/2009 - Lei nº 12.225/2009 - Lei nº 12.226/2009 - Lei nº 12.227/2009 - Lei nº 12.228/2009 - Lei nº 12.229/2009 - Lei nº 12.230/2009 - Lei nº 12.231/2009 - Lei nº 12.232/2009 - Lei nº 12.233/2009 - Lei nº 12.234/2009 - Lei nº 12.235/2009 - Lei nº 12.236/2009 - Lei nº 12.237/2009 - Lei nº 12.238/2009 - Lei nº 12.239/2009 - Lei nº 12.240/2009 - Lei nº 12.241/2009 - Lei nº 12.242/2009 - Lei nº 12.243/2009 - Lei nº 12.244/2009 - Lei nº 12.245/2009 - Lei nº 12.246/2009 - Lei nº 12.247/2009 - Lei nº 12.248/2009 - Lei nº 12.249/2009 - Lei nº 12.250/2009 - Lei nº 12.251/2009 - Lei nº 12.252/2009 - Lei nº 12.253/2009 - Lei nº 12.254/2009 - Lei nº 12.255/2009 - Lei nº 12.256/2009 - Lei nº 12.257/2009 - Lei nº 12.258/2009 - Lei nº 12.259/2009 - Lei nº 12.260/2009 - Lei nº 12.261/2009 - Lei nº 12.262/2009 - Lei nº 12.263/2009 - Lei nº 12.264/2009 - Lei nº 12.265/2009 - Lei nº 12.266/2009 - Lei nº 12.267/2009 - Lei nº 12.268/2009 - Lei nº 12.269/2009 - Lei nº 12.270/2009 - Lei nº 12.271/2009 - Lei nº 12.272/2009 - Lei nº 12.273/2009 - Lei nº 12.274/2009 - Lei nº 12.275/2009 - Lei nº 12.276/2009 - Lei nº 12.277/2009 - Lei nº 12.278/2009 - Lei nº 12.279/2009 - Lei nº 12.280/2009 - Lei nº 12.281/2009 - Lei nº 12.282/2009 - Lei nº 12.283/2009 - Lei nº 12.284/2009 - Lei nº 12.285/2009 - Lei nº 12.286/2009 - Lei nº 12.287/2009 - Lei nº 12.288/2009 - Lei nº 12.289/2009 - Lei nº 12.290/2009 - Lei nº 12.291/2009 - Lei nº 12.292/2009 - Lei nº 12.293/2009 - Lei nº 12.294/2009 - Lei nº 12.295/2009 - Lei nº 12.296/2009 - Lei nº 12.297/2009 - Lei nº 12.298/2009 - Lei nº 12.299/2009 - Lei nº 12.300/2009 - Lei nº 12.301/2009 - Lei nº 12.302/2009 - Lei nº 12.303/2009 - Lei nº 12.304/2009 - Lei nº 12.305/2009 - Lei nº 12.306/2009 - Lei nº 12.307/2009 - Lei nº 12.308/2009 - Lei nº 12.309/2009 - Lei nº 12.310/2009 - Lei nº 12.311/2009 - Lei nº 12.312/2009 - Lei nº 12.313/2009 - Lei nº 12.314/2009 - Lei nº 12.315/2009 - Lei nº 12.316/2009 - Lei nº 12.317/2009 - Lei nº 12.318/2009 - Lei nº 12.319/2009 - Lei nº 12.320/2009 - Lei nº 12.321/2009 - Lei nº 12.322/2009 - Lei nº 12.323/2009 - Lei nº 12.324/2009 - Lei nº 12.325/2009 - Lei nº 12.326/2009 - Lei nº 12.327/2009 - Lei nº 12.328/2009 - Lei nº 12.329/2009 - Lei nº 12.330/2009 - Lei nº 12.331/2009 - Lei nº 12.332/2009 - Lei nº 12.333/2009 - Lei nº 12.334/2009 - Lei nº 12.335/2009 - Lei nº 12.336/2009 - Lei nº 12.337/2009 - Lei nº 12.338/2009 - Lei nº 12.339/2009 - Lei nº 12.340/2009 - Lei nº 12.341/2009 - Lei nº 12.342/2009 - Lei nº 12.343/2009 - Lei nº 12.344/2009 - Lei nº 12.345/2009 - Lei nº 12.346/2009 - Lei nº 12.347/2009 - Lei nº 12.348/2009 - Lei nº 12.349/2009 - Lei nº 12.350/2009 - Lei nº 12.351/2009 - Lei nº 12.352/2009 - Lei nº 12.353/2009 - Lei nº 12.354/2009 - Lei nº 12.355/2009 - Lei nº 12.356/2009 - Lei nº 12.357/2009 - Lei nº 12.358/2009 - Lei nº 12.359/2009 - Lei nº 12.360/2009 - Lei nº 12.361/2009 - Lei nº 12.362/2009 - Lei nº 12.363/2009 - Lei nº 12.364/2009 - Lei nº 12.365/2009 - Lei nº 12.366/2009 - Lei nº 12.367/2009 - Lei nº 12.368/2009 - Lei nº 12.369/2009 - Lei nº 12.370/2009 - Lei nº 12.371/2009 - Lei nº 12.372/2009 - Lei nº 12.373/2009 - Lei nº 12.374/2009 - Lei nº 12.375/2009 - Lei nº 12.376/2009 - Lei nº 12.377/2009 - Lei nº 12.378/2009 - Lei nº 12.379/2009 - Lei nº 12.380/2009 - Lei nº 12.381/2009 - Lei nº 12.382/2009 - Lei nº 12.383/2009 - Lei nº 12.384/2009 - Lei nº 12.385/2009 - Lei nº 12.386/2009 - Lei nº 12.387/2009 - Lei nº 12.388/2009 - Lei nº 12.389/2009 - Lei nº 12.390/2009 - Lei nº 12.391/2009 - Lei nº 12.392/2009 - Lei nº 12.393/2009 - Lei nº 12.394/2009 - Lei nº 12.395/2009 - Lei nº 12.396/2009 - Lei nº 12.397/2009 - Lei nº 12.398/2009 - Lei nº 12.399/2009 - Lei nº 12.400/2009 - Lei nº 12.401/2009 - Lei nº 12.402/2009 - Lei nº 12.403/2009 - Lei nº 12.404/2009 - Lei nº 12.405/2009 - Lei nº 12.406/2009 - Lei nº 12.407/2009 - Lei nº 12.408/2009 - Lei nº 12.409/2009 - Lei nº 12.410/2009 - Lei nº 12.411/2009 - Lei nº 12.412/2009 - Lei nº 12.413/2009 - Lei nº 12.414/2009 - Lei nº 12.415/2009 - Lei nº 12.416/2009 - Lei nº 12.417/2009 - Lei nº 12.418/2009 - Lei nº 12.419/2009 - Lei nº 12.420/2009 - Lei nº 12.421/2009 - Lei nº 12.422/2009 - Lei nº 12.423/2009 - Lei nº 12.424/2009 - Lei nº 12.425/2009 - Lei nº 12.426/2009 - Lei nº 12.427/2009 - Lei nº 12.428/2009 - Lei nº 12.429/2009 - Lei nº 12.430/2009 - Lei nº 12.431/2009 - Lei nº 12.432/2009 - Lei nº 12.433/2009 - Lei nº 12.434/2009 - Lei nº 12.435/2009 - Lei nº 12.436/2009 - Lei nº 12.437/2009 - Lei nº 12.438/2009 - Lei nº 12.439/2009 - Lei nº 12.440/2009 - Lei nº 12.441/2009 - Lei nº 12.442/2009 - Lei nº 12.443/2009 - Lei nº 12.444/2009 - Lei nº 12.445/2009 - Lei nº 12.446/2009 - Lei nº 12.447/2009 - Lei nº 12.448/2009 - Lei nº 12.449/2009 - Lei nº 12.450/2009 - Lei nº 12.451/2009 - Lei nº 12.452/2009 - Lei nº 12.453/2009 - Lei nº 12.454/2009 - Lei nº 12.455/2009 - Lei nº 12.456/2009 - Lei nº 12.457/2009 - Lei nº 12.458/2009 - Lei nº 12.459/2009 - Lei nº 12.460/2009 - Lei nº 12.461/2009 - Lei nº 12.462/2009 - Lei nº 12.463/2009 - Lei nº 12.464/2009 - Lei nº 12.465/2009 - Lei nº 12.466/2009 - Lei nº 12.467/2009 - Lei nº 12.468/2009 - Lei nº 12.469/2009 - Lei nº 12.470/2009 - Lei nº 12.471/2009 - Lei nº 12.472/2009 - Lei nº 12.473/2009 - Lei nº 12.474/2009 - Lei nº 12.475/2009 - Lei nº 12.476/2009 - Lei nº 12.477/2009 - Lei nº 12.478/2009 - Lei nº 12.479/2009 - Lei nº 12.480/2009 - Lei nº 12.481/2009 - Lei nº 12.482/2009 - Lei nº 12.483/2009 - Lei nº 12.484/2009 - Lei nº 12.485/2009 - Lei nº 12.486/2009 - Lei nº 12.487/2009 - Lei nº 12.488/2009 - Lei nº 12.489/2009 - Lei nº 12.490/2009 - Lei nº 12.491/2009 - Lei nº 12.492/2009 - Lei nº 12.493/2009 - Lei nº 12.494/2009 - Lei nº 12.495/2009 - Lei nº 12.496/2009 - Lei nº 12.497/2009 - Lei nº 12.498/2009 - Lei nº 12.499/2009 - Lei nº 12.500/2009 - Lei nº 12.501/2009 - Lei nº 12.502/2009 - Lei nº 12.503/2009 - Lei nº 12.504/2009 - Lei nº 12.505/2009 - Lei nº 12.506/2009 - Lei nº 12.507/2009 - Lei nº 12.508/2009 - Lei nº 12.509/2009 - Lei nº 12.510/2009 - Lei nº 12.511/2009 - Lei nº 12.512/2009 - Lei nº 12.513/2009 - Lei nº 12.514/2009 - Lei nº 12.515/2009 - Lei nº 12.516/2009 - Lei nº 12.517/2009 - Lei nº 12.518/2009 - Lei nº 12.519/2009 - Lei nº 12.520/2009 - Lei nº 12.521/2009 - Lei nº 12.522/2009 - Lei nº 12.523/2009 - Lei nº 12.524/2009 - Lei nº 12.525/2009 - Lei nº 12.526/2009 - Lei nº 12.527/2009 - Lei nº 12.528/2009 - Lei nº 12.529/2009 - Lei nº 12.530/2009 - Lei nº 12.531/2009 - Lei nº 12.532/2009 - Lei nº 12.533/2009 - Lei nº 12.534/2009 - Lei nº 12.535/2009 - Lei nº 12.536/2009 - Lei nº 12.537/2009 - Lei nº 12.538/2009 - Lei nº 12.539/2009 - Lei nº 12.540/2009 - Lei nº 12.541/2009 - Lei nº 12.542/2009 - Lei nº 12.543/2009 - Lei nº 12.544/2009 - Lei nº 12.545/2009 - Lei nº 12.546/2009 - Lei nº 12.547/2009 - Lei nº 12.548/2009 - Lei nº 12.549/2009 - Lei nº 12.550/2009 - Lei nº 12.551/2009 - Lei nº 12.552/2009 - Lei nº 12.553/2009 - Lei nº 12.554/2009 - Lei nº 12.555/2009 - Lei nº 12.556/2009 - Lei nº 12.557/2009 - Lei nº 12.558/2009 - Lei nº 12.559/2009 - Lei nº 12.560/2009 - Lei nº 12.561/2009 - Lei nº 12.562/2009 - Lei nº 12.563/2009 - Lei nº 12.564/2009 - Lei nº 12.565/2009 - Lei nº 12.566/2009 - Lei nº 12.567/2009 - Lei nº 12.568/2009 - Lei nº 12.569/2009 - Lei nº 12.570/2009 - Lei nº 12.571/2009 - Lei nº 12.572/2009 - Lei nº 12.573/2009 - Lei nº 12.574/2009 - Lei nº 12.575/2009 - Lei nº 12.576/2009 - Lei nº 12.577/2009 - Lei nº 12.578/2009 - Lei nº 12.579/2009 - Lei nº 12.580/2009 - Lei nº 12.581/2009 - Lei nº 12.582/2009 - Lei nº 12.583/2009 - Lei nº 12.584/2009 - Lei nº 12.585/2009 - Lei nº 12.586/2009 - Lei nº 12.587/2009 - Lei nº 12.588/2009 - Lei nº 12.589/2009 - Lei nº 12.590/2009 - Lei nº 12.591/2009 - Lei nº 12.592/2009 - Lei nº 12.593/2009 - Lei nº 12.594/2009 - Lei nº 12.595/2009 - Lei nº 12.596/2009 - Lei nº 12.597/2009 - Lei nº 12.598/2009 - Lei nº 12.599/2009 - Lei nº 12.600/2009 - Lei nº 12.601/2009 - Lei nº 12.602/2009 - Lei nº 12.603/2009 - Lei nº 12.604/2009 - Lei nº 12.605/2009 - Lei nº 12.606/2009 - Lei nº 12.607/2009 - Lei nº 12.608/2009 - Lei nº 12.609/2009 - Lei nº 12.610/2009 - Lei nº 12.611/2009 - Lei nº 12.612/2009 - Lei nº 12.613/2009 - Lei nº 12.614/2009 - Lei nº 12.615/2009 - Lei nº 12.616/2009 - Lei nº 12.617/2009 - Lei nº 12.618/2009 - Lei nº 12.619/2009 - Lei nº 12.620/2009 - Lei nº 12.621/2009 - Lei nº 12.622/2009 - Lei nº 12.623/2009 - Lei nº 12.624/2009 - Lei nº 12.625/2009 - Lei nº 12.626/2009 - Lei nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 133/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452,
de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os
Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do
Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO **GRUPO DE RECURSOS**
VALOR
26/09/2023 FUNDEB R\$ 138.071,40
27/09/2023 FUNDEB R\$ 324.086,74
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

	PREFEITURAMUNICIPALDETAPEJARA CNPJ: 78.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 942-III (Dor44)3677-1222 CEP: 67430-000 - TAPEJARA-PARANÁ
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023
Dispõe sobre o regulamento do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto nº 125 de 09 de setembro de 2022.	
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara - PR, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar,	
RESOLVEM:	
Regulamentar e determinar a abertura oficial do Processo de Escolha do Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme esta Instrução Normativa.	
CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS	
Art. 1º - Poderão ser candidatos:	
I - Professor que atue na Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR, que tenha experiência como docente nas Instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, com, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de apenas uma função de 20 horas. Nos casos em que o profissional, acima referido, exerceu 02 (dois) períodos no Município, deverá ainda possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em um dos períodos;	
II - atuais servidores envolvidos na função de direção nas instituições educacionais do Município de Tapejara/PR até a data de 31/12/2024, conforme art. 6º do Decreto nº 125 de 09 de setembro de 2022;	
III - Candidatos que tiverem 02 (dois) vínculos em Instituições de Ensino diferentes, devendo	
repor por uma das Instituições para ser candidato.	
IV - Candidato, com, no mínimo, 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteará função, na data da posse;	
V - servidor em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	
Art. 2º - Não poderão ser candidatos:	
I - O Professor que tenha respondido sindicância ou processo administrativo, cujo resultado seja a sanção disciplinar	
II - Ter perdido o direito ao avanço horizontal no último interstício de 24 (vinte e quatro) meses.	
Art. 3º - Os Candidatos deverão se inscrever para o Processo de Escolha do Diretor, em uma única inscrição, por meio de requerimento encaminhado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de julho de 2024.	
Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após homologação das inscrições, expedirá um cronograma, prevendo as datas para realização das 03 (três) fases preparatórias, obrigatória para o processo de escolha do diretor, sendo elas:	
I - Fase 1: Curso de Formação em Gestão Escolar;	
II - Fase 2: Das Inscrições, Análise dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho e do Plano de Gestão Escolar;	
III - Fase 3: Do Processo de Escolha do Diretor Escolar;	
SEÇÃO I FASE 1 - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	
Art. 5º - O Curso de Formação em Gestão Escolar, será realizado em uma única etapa, com carga horária de no mínimo 16 horas em caráter eliminatório, sendo que o candidato deverá obter no mínimo 80% de aproveitamento para ser qualificado para a próxima fase.	
Art. 6º - O Curso de Formação em Gestão Escolar, será realizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e terá a validade para o período determinado em Edital ou Portaria.	
Art. 7º - O Curso de Formação em Gestão Escolar, será obrigatório para os candidatos a primeira gestão, independente de recondução.	
Art. 8º - A organização da Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar, será conduzida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qual será o responsável expedir e Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.	
Art. 9º - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, para deferimento e homologação das inscrições.	
Art. 10º - O professor que participar como candidato, no Curso de Formação em Gestão Escolar, não poderá adotar-se de sua função após obtenção oficial da homologação de sua candidatura.	
SEÇÃO II FASE 2 - DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITOS E DESEMPENHO E DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Art. 11º - Poderá participar da Fase 2 o candidato que obtiver no mínimo 80% de frequência no Curso de Formação em Gestão Escolar, organizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Instrução Normativa.	
Art. 12º - A apresentação dos documentos de Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho e do Plano de Gestão Escolar serão obrigatórios para o deferimento e homologação das inscrições;	
Art. 13º - Os candidatos deverão apresentar os documentos de Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho, conforme a tabela anexo I desta Edital, original e cópia em cópia autenticada.	
Art. 14º - A apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, para a Comissão Avaliadora dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, deverão ser realizados conforme instruções de relação de itens a ser seguidos no anexo II desta Edital.	
Art. 15º - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, a partir de 2024, deverão participar de todas as fases do Processo de Escolha.	
SEÇÃO III FASE 3 - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR	
Art. 16º - A Fase 1 - será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho, organizada em conformidade com esta Instrução Normativa do Processo de Escolha do Diretor Escolar entre os meses de outubro e novembro do ano anterior ao início da gestão.	
Art. 17º - A Fase 2 - Processo de escolha do Diretor Escolar será concluída no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;	
Art. 18º - Compete ao Gestor Escolar:	
I - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;	
II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato disposto;	
III - organizar o processo de distribuição de aulas a partir de critérios legais e pedagógicos;	
IV - organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores terceirizados;	
V - solicitar à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SME - suprimento e cancelamento da demanda de servidores e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas;	
Art. 19º - planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e aprovação do Conselho Escolar;	
Art. 20º - orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-a à aprovação do Conselho Escolar e posterior encaminhamento ao NRE;	
Art. 21º - implementar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Referencial Curricular do Paraná - CREP - PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;	
Art. 22º - utilizar os instrumentos de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;	
Art. 23º - coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;	
Art. 24º - fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões prepropostas para desenvolver aulas com qualidade;	
Art. 25º - utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e apurar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar aprendizagens do estudante;	
Art. 26º - monitorar a vida acadêmica e acompanhar a definição e alinhamento das superintensões;	
Art. 27º - realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e os bons práticas;	
Art. 28º - criar um cronograma para	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.975/2023
Designa o servidor RAFAEL FELIPE MANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Designar o servidor RAFAEL FELIPE MANINI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.203.712-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.619.779-44, nomeado em 02 de setembro de 2013, ocupante do cargo de carreira de Urbanista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1690 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0012 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta frontêiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1690 / 2023
LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294 CEP.: 87030008 **CIDADE:** MARINGÁ **UF:** PR
SALA 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1694 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0010 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 4078** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta frontêiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1694 / 2023
OSMILDES BORGES DE PAIVA CPF/CNPJ: 30767610997
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DZIUKOWICZ, N.º 6, PINHEIRINHO, CURITIBA-PR, CEP: 88787-4040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00088-3**, em face do fornecedor **M5 IMPORTS - RENATO CARDENAS BERDAGUE 26712502829**, CNPJ n. 26.744.196/0001-12, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensinará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00088-3**, em face do fornecedor **M5 IMPORTS - RENATO CARDENAS BERDAGUE 26712502829**, CNPJ n. 26.744.196/0001-12, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensinará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00401-3**, em face do fornecedor **CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ n. 11.507.446/0001-23, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensinará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00087-3** em face do **DOARE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, CNPJ n. 28.229.013/0001-56, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **24/10/2023 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00010-3** em face do **BUFFE REQUINTE - AGOSTINHO CARRARO FILHO & CIA LTDA**, CNPJ n. 11.771.327/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **19/10/2023 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00401-3**, em face do fornecedor **CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ n. 11.507.446/0001-23, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensinará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.993/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2023.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGRUPOREFERENCIAIACLASSE
01THIAGO AKIRAADATHARA8.214.375-0G0P5C
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.999/2023
Exonera a pedido SIMONI CRISTIANE FAVARO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido SIMONI CRISTIANE FAVARO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.885.771-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 036.784.539-37, nomeada em 11 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral , pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 12 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1839/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00087-3** em face do **DOARE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, CNPJ n. 28.229.013/0001-56, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **24/10/2023 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

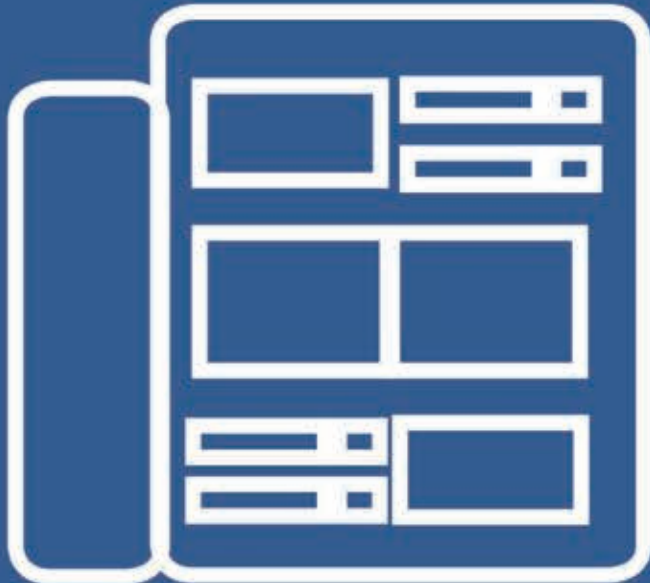
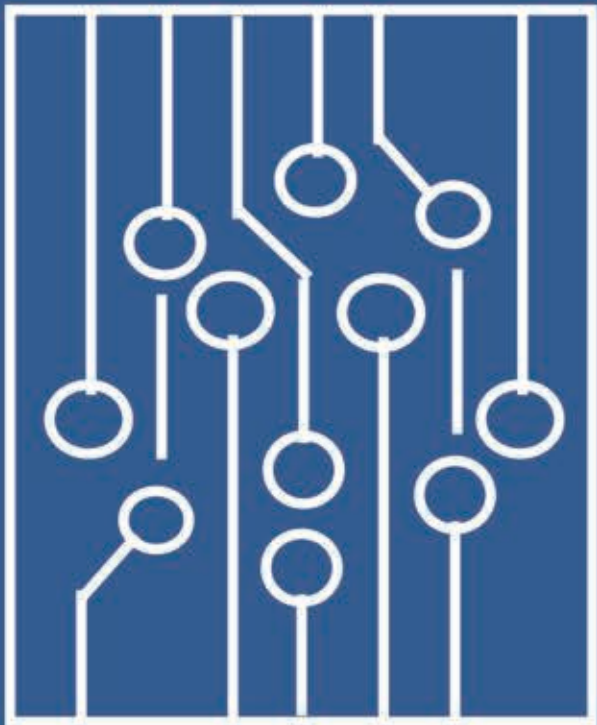
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00010-3** em face do **BUFFE REQUINTE - AGOSTINHO CARRARO FILHO & CIA LTDA**, CNPJ n. 11.771.327/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **19/10/2023 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 27 de setembro de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107